



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos vinte e sete dias do mês novembro de de dois mil e dezoito.

Presidente:- Edvaldo Doniseti Moraes.

Vice Presidente:- Caio César Augusto.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Em seguida colocou em votação a Ata da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezoito, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Decretos 5.236 a 5.255; Ofício nº 648/18 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 222/18; Ofício nº 656/18 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 224/18 e 229/18; Ofício nº 646/18 (Resposta ao Requerimento nº 225/2018, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 649/18 (Resposta ao Requerimento nº 223/2018, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 647/18 (Resposta ao Requerimento nº 226/2018, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 653/18 (Resposta ao Requerimento nº 216/2018, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 654/18 (Resposta ao Requerimento nº 219/2018, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 663/18 (Resposta ao Requerimento nº 221/2018, de autoria do vereador Jorge Domingos Talarico); Ofício nº 661/18 (Resposta ao Requerimento nº 230/2018, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 660/18 (Resposta ao Requerimento nº 227/2018, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 655/18 (Resposta ao Requerimento nº 228/2018, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 152/18 do Deágua (Assunto: Edital referente a Outubro/2018); Balancete da Prefeitura do mês de Outubro de 2018; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 525/2018 da OAB Subseção de Franca (Convite para evento); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Emenda Modificativa nº 01/2018, de autoria do Vereador Francisco de Souza



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Lima, que estabelece proibição à venda e uso de fogos de artifício no município de Guaíra; Projeto de Lei Legislativo nº 12, de autoria do Vereador Rafael Talarico, que Institui no calendário oficial de Guaíra o “Dia Municipal do Escravo Pindoba”; Requerimento nº 231/18, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 232/18, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 233/18, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Requerimento nº 234/18, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 235/18, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Indicação nº 238/18, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 239/18, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 240/18, de autoria do Vereador Jorge Domingos Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 242/18, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 243/18, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 244/18, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 245/18, de autoria dos Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 246/18, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 247/18, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 248/18, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Parecer Contrário da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 39/2018, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza adiantamento de valores para a Santa Casa de Misericórdia; Após o expediente foi dado início a Ordem do Dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 39, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o adiantamento de repasse de verbas concernentes ao Convênio firmado com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA, e dá outras providências. Os Vereadores José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Moacir João Gregório, Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Jorge Domingos Talarico e Caio César Augusto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o Parecer em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Com a aprovação do Parecer Contrário automaticamente foi rejeitado o Projeto de Lei nº 39, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o adiantamento de repasse de verbas concernentes ao Convênio firmado com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA, e dá outras providências; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Executivo nº 35, de autoria do Executivo Municipal, que estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2019. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Executivo nº 36, de autoria do Executivo Municipal, que alteram os Anexos da Lei nº 2.850, de 27 de junho de 2018 (LDO-2019). Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Executivo nº 37, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos da Lei 2.813 de 30 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021). Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Executivo nº 38, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 2759, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o ordenamento e uso do solo urbano e dá outras providências. Os Vereadores José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores José Mendonça (Tribuna), Rafael Talarico, Jorge Domingos Talarico, Caio César Augusto, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José Reginaldo Moretti, Moacir João Gregório, Ana Beatriz Coscrato Junqueira (Tribuna) e Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito.

Edvaldo Doniseti Moraes
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LCM Nº 42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão do PLANO DIRETOR implantado pela Lei nº 2.212, de 27 de setembro de 2006, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Fica pela presente Lei tem por iniciado da revisão do Plano Diretor do Município de Guaíra, outrora instituído pela Lei Complementar nº XX e suas modificações, como instrumento normativo básico da política de desenvolvimento, que visa integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão sustentável da cidade, de modo promover a prosperidade e o bem-estar individual e coletivo.

Parágrafo único - O Plano Diretor é parte integrante do processo contínuo de planejamento urbano construído com a participação da coletividade e engloba todo o território, formado pela parcela urbana e rural.

Art. 2º - Entende-se por Desenvolvimento Urbano o processo de transformação das condições socioeconômicas, legais e físico-ambientais das áreas urbanas, a partir de ações promovidas por agentes públicos e privados, envolvendo a provisão de infraestrutura e melhoria dos serviços públicos e equipamentos urbanos, e a geração de emprego e renda com vistas à equidade social, à justa distribuição dos investimentos públicos na cidade, à sustentabilidade ambiental, à universalização do acesso a terra urbanizada e bem localizada a todos e à criação de condições de moradia digna.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - O Plano Diretor de Guaíra tem como princípios básicos:

- I - a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes;
- II - a garantia da dignidade urbana e do bem-estar da sociedade;
- III - a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



IV - o ordenamento do desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

V - a universalização do direito à cidade;

VI - a universalização da mobilidade e acessibilidade;

VII - a sustentabilidade financeira e socioambiental da política urbana;

VIII - a gestão democrática e controle social;

IX - o estabelecimento de critérios ecológicos e de justiça social para a orientação do pleno desenvolvimento das diversas funções sociais da cidade e da propriedade;

X - o estímulo ao desenvolvimento econômico, ao empreendedorismo e a geração de emprego e renda;

XI - a busca pela eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos, tendo como meta maximizar os serviços prestados aos cidadãos;

XII - a busca pela permanente adequação dos serviços públicos às novas tecnologias, priorizando as que aumentam a eficácia da gestão municipal e as que democratizam o acesso dos cidadãos aos serviços e informações do poder público municipal;

XIII - a proteção do direito constitucional à propriedade desde que não entre em conflito com outras previsões legais que estabeleçam sua função social;

XIV - a busca por soluções e parcerias que viabilizem investimentos privados que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da cidade, inclusive para construção de aeroportos, observando os princípios da oportunidade e conveniência.

§ 1º - Para fins de aplicação desta lei, função social da cidade é o direito de todo cidadão ter acesso à moradia, à mobilidade urbana, ao saneamento básico, à energia elétrica, à iluminação pública, à saúde, à educação, à segurança, à cultura, ao lazer, à recreação e à preservação, proteção e recuperação dos patrimônios ambiental, paisagístico, arquitetônico e cultural da cidade, assim como ao direito de empreender e às oportunidades de trabalho, emprego e renda.

§ 2º - A função social da cidade será garantida:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



I - pela promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

II - pelo controle, preservação e recuperação e conservação dos bens socioambientais;

III - pela geração de oportunidades de trabalho e renda que permitam o acesso à moradia ou a terra, bem como aos bens e serviços essenciais ao bem-estar familiar;

IV - pelo controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;

V - pela prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

VI - pela integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;

VII - pela integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;

VIII - pela cooperação, diversificação e atratividade, visando ao enriquecimento cultural da cidade;

IX - pela gestão democrática, participativa, descentralizada e transparente;

X - pela integração de ações públicas e privadas.

§ 3º - A função social da propriedade será cumprida quando o exercício do direito a ela inerente se submeterem aos interesses coletivos.

§ 4º - A propriedade urbana cumprirá sua função social quando simultaneamente atender:

I - às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;

II - aos objetivos e estratégias de desenvolvimento definidos no Plano Diretor;

III - à preservação, ao controle e à recuperação e conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico;

IV - aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 5º - A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra, de modo a atender ao bem-estar social da coletividade, à promoção da justiça social e à preservação do meio ambiente.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade e da propriedade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º - São objetivos estratégicos do Plano Diretor e da Política de Desenvolvimento Municipal:

I - respeitar o Macrozoneamento Ambiental e o Macrozoneamento Urbanístico do município compatibilizando o uso e a ocupação do solo com a proteção do meio ambiente natural e construído, propiciando melhores condições de acesso a terra, à habitação, ao trabalho, à mobilidade urbana, aos equipamentos públicos e aos serviços urbanos à população, evitando-se a ociosidade dos investimentos coletivos em infraestrutura e reprimindo a ação especulativa;

II - garantir a gestão democrática, assegurando a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, implementação, avaliação e revisão das diretrizes do Plano Diretor e suas leis complementares por meio de audiências públicas e eventos similares, bem como acesso às informações;

III - eliminar o déficit quantitativo e qualitativo de habitabilidade, promovendo a inclusão socioterritorial e o acesso aos serviços básicos de infraestrutura urbana e aos equipamentos sociais;

IV - fortalecer o relacionamento e a gestão integrada com os municípios vizinhos, e o fomento na participação ativa do município no processo de desenvolvimento regional.

V - incentivar a preservação dos valores culturais da cidade por meio da utilização dos recursos naturais, do uso e da ocupação do solo e da recuperação de áreas deterioradas e de patrimônio cultural, natural e paisagístico;

VI - viabilizar a urbanização e a regularização fundiária consolidados com a consequente titulação de seus ocupantes;

VII - apoiar e incentivar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das iniciativas individuais e coletivas, com o fim de desenvolver e consolidar a economia solidária e gerar emprego, trabalho e renda;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



VIII - incentivar a economia local em bases sustentáveis, sob diversas formas e atividades, ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico do município, fortalecendo as vocações atuais e atuando para ampliar a diversificação da economia, com ênfase na expansão dos empreendimentos já existentes e na atração de novos empreendimentos industriais e de serviços, observados as normas ambientais e dando prioridade aos que tenham maior potencial de geração de riqueza;

IX - promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, respeitando e valorizando o patrimônio cultural, o paisagístico e o natural do município, observadas as peculiaridades locais e ambientais;

X - implantar plano de mobilidade que estabeleça o sistema de circulação viária, assegurando a acessibilidade de todas as pessoas a todas as regiões da cidade;

XI - utilizar o conceito de unidade de ocupação planejada, nos termos do Art. 45 desta lei, como elemento orientador no planejamento das ações e no desenvolvimento urbano;

XII - garantir reserva de terras públicas municipais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, de áreas verdes e de programas habitacionais de interesse social;

XIII - promover a distribuição dos equipamentos urbanos, assim como dos serviços públicos, de forma socialmente justa, especialmente equilibrada e ambientalmente correta;

XIV - consolidar o município como polo de ciência e tecnologia, no setor agropecuário;

XV - promover o desenvolvimento dos segmentos empresariais ligados ao agronegócio, para fortalecer o município como polo regional e nacional de prestação de serviços e desenvolvimento do setor;

XVI - orientar a distribuição espacial da população, das atividades econômicas, dos equipamentos e dos serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais;

XVII - estimular e incentivar a distribuição geográfica de empregos e de equipamentos e serviços privados de saúde e educação, de modo a reduzir o deslocamento dos habitantes;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



XVIII - preservar a importância institucional e econômica da Região Central do município;

XIX - fomentar a educação em todos os seus níveis como fator de desenvolvimento econômico-social, competitividade e empregabilidade;

XX - aumentar a eficácia e a eficiência do setor público municipal mediante a adoção de novas tecnologias, treinamento e requalificação dos servidores e adoção de ferramentas de gestão fundamentadas em metas e métricas.

Art. 6º - São Diretrizes Gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, em consonância com as legislações Federal e Estadual:

I - O ordenamento do Município para o conjunto de toda a sociedade guairense, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo;

II - O tratamento do território rural e urbano do município através das ações integradas de planejamento urbano no processo de ordenamento territorial;

III - O desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente no Município, assegurando seus espaços e recursos como bens coletivos;

IV - A dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente na área de saneamento básico, mediante a plena e racional utilização, manutenção e recuperação dos sistemas de infraestrutura e dos equipamentos existentes;

V - O desenvolvimento de tecnologias locais apropriadas à solução dos problemas urbanos e ao uso dos recursos disponíveis;

VI - A garantia da prestação de serviços urbanos, em níveis básicos, a todos os segmentos sociais;

VII - A preservação e conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, dos mananciais e recursos hídricos, do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

VIII - A apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;

IX - A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



X - A garantia de moradia digna;

XI - A garantia na mobilidade urbana, com transporte público de qualidade e trânsito seguro;

XII - A garantia da acessibilidade das pessoas com deficiência no acesso à moradia, aos serviços públicos e à mobilidade urbana nos espaços de uso comum e coletivo;

XIII- Ordenamento de áreas ocupadas exclusiva ou prioritariamente para o desenvolvimento das atividades comerciais, de serviços, industriais e de logística e distribuição, preferencialmente em distritos industriais, nas proximidades do anel viário e das rodovias que cortam o município;

XIV - A justa distribuição territorial dos empregos e serviços públicos e privados de forma a evitar ou minimizar os grandes deslocamentos entre moradia, trabalho e serviços.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA URBANA

Art. 7º - O Município, por interesse público e na busca do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, implantará sua Política Urbana Municipal através:

I - Das suas Leis de Regulamentação Complementar:

- a. Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- b. Lei do Código do Meio Ambiente;
- c. Lei do Plano de Mobilidade Urbana;
- d. Lei do Código de Obras;

II - Dos Instrumentos de Planejamento:

- a. Lei do Plano Plurianual;
- b. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c. Lei Orçamentária;
- d. Lei do Plano de Metas;
- e. Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



-
- f. Lei do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
 - g. Lei do Código Sanitário Municipal;
 - h. Lei do Código de Posturas Municipais;
 - i. Lei do Mobiliário Urbano;
 - j. Planos e Programas Setoriais;
 - k. Cadastro Técnico Municipal e Mapas de Informações Geoprocessadas;
 - l. Plano Estratégico Rural;
 - m. Plano Estratégico do Sistema de Áreas Verdes e Arborização Urbana;
 - n. Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico;
 - o. Plano Municipal de Saúde;
 - p. Plano Municipal de Educação;
 - q. Plano Municipal de Assistência Social;
 - r. Plano Municipal de Turismo;
 - s. Plano Municipal de Cultura;
 - t. Plano Municipal de Educação Ambiental; e,
 - u. Plano Municipal de Esportes.

III - Dos Instrumentos Fiscais:

- a. Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano;
- b. Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano Progressivo;
- c. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- d. Taxas;
- e. Contribuição de Melhoria;
- f. Preços Públicos;
- g. Incentivos e benefícios fiscais;
- h. Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



-
- i. Imposto sobre transmissão de bens e imóveis (ITBI); e,
 - j. Contribuição para o custeio da iluminação pública (COSIP/CIP).

IV - Dos Instrumentos Financeiros:

- a. Fundo de Desenvolvimento Urbano;
- b. Fundo Municipal de Segurança;
- c. Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- d. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana;
- e. Fundo Municipal de Cultura;
- f. Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.

V - Dos Instrumentos Jurídicos e Políticos:

- a. Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
- b. Imposto Territorial Urbano Progressivo
- c. Transferência do direito de construir;
- d. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração do solo;
- e. Direito de superfície;
- f. Servidão administrativa;
- g. Comodato, permuta ou dação em pagamento envolvendo bens públicos;
- h. Concessão, permissão e autorização de uso de bens públicos;
- i. Permissão de serviços públicos;
- j. Contratos de gestão;
- k. Convênios, parcerias, cooperação institucional e acordos técnicos e operacionais;
- l. Parceria público-privada;
- m. Gestão Orçamentária Participativa;
- n. Estudo Prévio de Impacto Ambiental;
- o. Usucapião especial de imóvel urbano;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



- p. Instrumentos de regularização fundiária de interesse social e específico;
- q. Autorização de fechamento precário parcial ou total de loteamentos;
- r. Exigência de compensações urbanísticas e ambientais;
- s. Regularização de edificações irregulares;
- t. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA);
- u. Instituição de unidades de conservação;
- v. Instituição de zonas especiais de interesse social; e,
- w. Referendo popular e plebiscito.

VI - Dos Instrumentos de utilização de bens municipais:

- a. Concessão Urbanística;
- b. Concessão de uso especial para fins de moradia;
- c. Cessão de uso;
- d. Autorização de uso;
- e. Cessão temporária;
- f. Permissão de uso;
- g. Concessão de uso; e,
- h. Concessão de direito real de uso.

Parágrafo único - Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor e no Decreto de regulamentação, caso exista.

Art. 8º - A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas no Art. 7º, inciso I, desta lei, deverá juntamente com o Conselho de Planejamento e Mobilidade Urbana de Guaíra – CONCIDADE (Lei 2798/2017), serem realizadas e enviadas para a aprovação legislativa, que posteriormente passaram a serem incorporados por lei.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 9º - Será regulamentado por lei específica.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



SEÇÃO II

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 10 - Será regulamentada por lei específica.

SEÇÃO III

DA CESSÃO TEMPORÁRIA

Art. 11 - Poderá a Prefeitura Municipal, a título precário e discricionário, onerosamente ou gratuitamente, ceder temporariamente o uso de imóvel municipal ou parte de suas dependências, edificado ou não, independentemente de sua natureza, desde que não prejudique o interesse público, para o exercício de atividades destinadas exclusivamente ao fomento ou promoção de caráter cultural, recreativo, esportivo, psicossocial, histórico, bem-estar, habitacional, educacional, ambiental, social, beneficente ou direcionado à defesa de grupos étnicos, de gênero ou de grupos vulneráveis legalmente protegidos, como forma de permitir a maior ocupação dos espaços públicos pela sociedade civil.

§ 1º - A cessão deverá ser precedida da demonstração de interesse público devidamente justificado, sendo dispensada avaliação prévia e autorização legislativa.

§ 2º - A Secretaria ou órgão público municipal cuja atribuição legal corresponda à atividade preponderante do objeto da cessão será responsável pela análise, definição do prazo e termos da cessão, que formalizara o respectivo instrumento.

§ 3º - A cessão será formalizada por meio de termo de cessão temporária, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 30 dias contados da assinatura de todos os signatários.

§ 4º - A cessão temporária não poderá afetar o regular uso do bem público municipal, devendo as atividades desenvolvidas serem abertas a toda a população interessada, observados os termos da cessão.

Art. 12 - Os representantes legais da atividade ou evento serão pessoalmente responsáveis pela manutenção do bem e pela sua devolução à Prefeitura Municipal em condições iguais ou superiores de conservação em que foi cedido, responsabilizando-se pela manutenção estrutural e física, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da autorização, incluindo energia elétrica, limpeza, água e esgoto, de forma proporcional ao tempo de uso.

Parágrafo único - Na cessão temporária, mesmo quando gratuita, serão cobrados, a título de ressarcimento, os custos administrativos da Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com o evento ou atividade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 13 - A Prefeitura Municipal poderá retomar o bem, a qualquer tempo, unilateralmente, independentemente de prévia notificação, não sendo devida indenização por acessões, construções, benfeitorias ou direito de retenção.

SEÇÃO IV

DA PERMISSÃO DE USO

Art. 14 - Poderá a Prefeitura Municipal, de modo discricionário e precário, onerosamente ou gratuitamente, permitir o uso individual de quaisquer bens municipais imóveis e móveis por terceiros ou entes públicos, por prazo indeterminado ou determinado, conforme o caso e quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

Parágrafo único – entende-se por bens públicos aqueles definidos no artigo 99 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Art. 15 - A permissão de uso que poderá incidir sobre qualquer bem público, dependerá de concorrência e far-se-á a título precário, mediante decreto.

§ 1º - A concorrência a poderá ser dispensada, quando o instrumento assim definir, desde que o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando justificado pelo Poder Executivo.

§ 2º - Do decreto de outorga constarão as condições da permissão, dentre as quais:

- I - a finalidade da sua realização;
- II - os direitos e obrigações do permissionário;
- III - o prazo de vigência ou se a permissão é por prazo indeterminado;
- IV - o valor da garantia de cumprimento das obrigações, quando exigida, e a forma de seu recolhimento;
- V - especificações de compensações ambientais ou urbanísticas, conforme o caso;
- VI - as penalidades aplicáveis, nos casos de inadimplemento; e
- VII - o valor e a forma de pagamento quando onerosa a permissão.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal poderá retomar o bem a qualquer tempo, unilateralmente, nos termos o pactuado no decreto de permissão de uso, não sendo devida indenização por acessões, construções, benfeitorias ou direito de retenção.

SEÇÃO V

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 17 - Pode a Prefeitura Municipal, por meio de contrato, transferir o uso, oneroso ou gratuito, de terreno público a particular ou ente público, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, regularização fundiária, aproveitamento sustentável do meio ambiente, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, edificação, cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social, ambiental ou cultural.

§ 1º - A concessão dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia, concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando houver interesse público relevante, devidamente justificada.

Art. 18. A concessão de direito real de uso é transferível por ato *inter vivos* ou por sucessão legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, revertendo o imóvel à Prefeitura Municipal concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso definido ou o desviarem de sua finalidade contratual.

Art. 19. O concessionário responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 20. A concessão de direito real de uso observará, naquilo que não for incompatível, as disposições previstas para a concessão de uso.

SEÇÃO VI

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 21. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Urbano, cuja receita será formada pelos recursos oriundos da implantação de loteamentos ou desmembramentos, da outorga onerosa da alteração de uso, das mitigações e contrapartidas dos procedimentos de licenciamentos, de doações e de multas e taxas emitidas pela Fiscalização do município decorrentes de temas e questões ligadas ao desenvolvimento urbano do município.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos para o recebimento dos recursos deste Fundo que deverá ser mantido em conta própria, podendo ser utilizado, nas finalidades abaixo relacionadas:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social e moradia adequada;

III - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



IV - implantação ou adequação de equipamentos públicos e comunitários, especialmente unidades escolares, de saúde e de assistência social;

V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;

VIII - acessibilidade;

IX - mobilidade urbana e transporte integrado;

X - mobiliário urbano;

XI - apoio à formulação de normativos legais e estudos técnicos relacionados ao Plano Diretor, suas leis de regulamentação complementar e seus instrumentos;

XII - modernização tecnológica da gestão do território e do desenvolvimento urbano;

XIII - outros que se mostrarem necessários para a qualificação da gestão e do espaço urbano;

XIII - apoio à fiscalização e ao controle do uso e ocupação do solo.

XIV – sinalização viária horizontal e vertical.

XV – pavimentação, recapeamentos, guias, sarjetas e calçadas.

XVI – ampliação, manutenção ou implementação de linhas de coleta de esgoto ou distribuição de água;

XVII – construções de reservatórios de água ou poços;

XVIII – abertura de estradas vicinais;

CAPÍTULO IV

DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 22. A política da produção e da organização do espaço físico territorial do município será orientada pelos seguintes objetivos:

I - aumentar a eficiência dos serviços públicos municipais, reduzindo os custos de urbanização, otimizando os investimentos públicos realizados e estimulando os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



empreendimentos imobiliários nas áreas onde a infraestrutura básica esteja subutilizada;

II - estimular a ocupação dos vazios urbanos internos ao perímetro urbano e desestimular a expansão urbana distante e/ou sem conectividade direta com a área urbanizada;

III - garantir a proteção do aquífero Guarani disciplinando o uso e ocupação do solo na zona de recarga e viabilizando a implantação de sistemas de infiltração que garantam a qualidade e a quantidade da água infiltrada;

IV - compatibilizar a expansão da ocupação e a ampliação do espaço construído à capacidade de atendimento da infraestrutura básica;

V - garantir a preservação e conservação do patrimônio natural do município;

VI - garantir a preservação e conservação do patrimônio histórico e cultural, representativo e significativo da memória urbana e rural;

VII - garantir a implantação de projetos que visem à produção e a melhoria das habitações de interesse social, a recuperação urbanística, a provisão de equipamentos sociais e culturais e a regularização fundiária nas áreas de interesse social.

VIII - disciplinar o desenvolvimento construtivo garantindo a qualidade na paisagem urbana;

IX - promover o equilíbrio entre a densidade populacional com a infraestrutura urbana e os equipamentos sociais;

X - estimular a distribuição geográfica de empreendimentos geradores de empregos e serviços de saúde e educação em conformidade com o conceito das unidades de ocupação planejada, definido no Art. 45 desta lei.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 23. Constituem diretrizes gerais da produção e organização do espaço físico:

I - planejar adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação da orientação de crescimento e adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação e os condicionantes físicos e ambientais do município;

II - estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



III - garantir que o processo de produção do espaço construído seja adequado à capacidade de atendimento da infraestrutura básica e sistema viário do município, a mobilidade urbana sustentável e preservação e conservação do meio ambiente;

IV - promover a descentralização das atividades econômicas e sociais, através da criação de novos polos de desenvolvimento;

SEÇÃO III

DO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 24. O território do Município de Guaíra fica dividido em zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural, demarcadas no mapa que comporão a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e estão assim definidos:

I - Zona Urbana é a parcela do município que possui consolidação de serviços urbanos, mesmo que parciais, e abrange área urbanizada com edificações que atendem atividades urbanas como residência, comércio e serviços essenciais para o funcionamento do local.

II - Zona de Expansão Urbana é a parcela do município externa ao perímetro urbano constituindo faixa do território do município em condições de receber empreendimentos com características urbanas, mediante aprovação do poder público, seguindo as diretrizes ambientais e urbanísticas que prezam pela proteção do patrimônio natural, qualidade de vida dos futuros usuários do espaço e garantem as condições previsíveis de habitabilidade quanto aos serviços urbanos e a oferta dos equipamentos de uso público e comunitário.

III - Zona Rural é a parcela do município onde não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos devendo seu uso e ocupação atender aos preceitos das atividades rurais e afins.

Art. 25. O perímetro urbano e de expansão urbana do município será definida através da lei complementar própria que trará o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 26. Cabe ao Poder Público e à coletividade garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população, para as presentes e futuras gerações, e essencial à manutenção das demais formas de vida.

Art. 27. A Política Municipal do Meio Ambiente abrange a Gestão Ambiental, que é regida por princípios, objetivos, normas gerais e instrumentos, de modo a promover a conservação, preservação, uso sustentável, recuperação e restauração do ambiente natural e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



garantindo a qualidade dos recursos naturais e serviços dos ecossistemas, além da proteção das espécies, habitats e ecossistemas e da manutenção dos processos ecológicos.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, na implantação da Política Municipal de Meio Ambiente, considerará as diretrizes definidas pelos órgãos municipais competentes e deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Art. 28. A Gestão Ambiental de que trata o artigo anterior terá por base:

- I - as bacias hidrográficas do Município como unidades físico-territoriais de planejamento;
- II - o diagnóstico ambiental;
- III - a avaliação da capacidade de suporte dos ecossistemas;
- IV - o zoneamento ambiental.

Art. 29. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, além de outros previstos na legislação:

- I - Código Municipal do Meio Ambiente e demais leis complementares a este Plano Diretor;
- II - Sistema de Informação para Proteção Ambiental (SIAPA), um banco de dados com informações sobre fatores e fenômenos físicos, biológicos e antrópicos do meio, baseado principalmente num Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- III - diagnósticos ambientais, relativos aos ecossistemas, à fauna e à flora, aos recursos hídricos, às áreas naturais protegidas, aos espaços livres de uso público, etc.;
- IV - planejamento ambiental, com respectivos programas e projetos;
- V - Plano Estratégico do Sistema de Áreas Verdes e Arborização Urbana;
- VI - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- VI - medidas destinadas a promover a pesquisa e a capacitação tecnológica orientadas para a preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- VII - Plano Municipal de Educação Ambiental e meios destinados à conscientização pública;
- VIII - fomento ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis, medidas que preservem, proteja, recuperem e melhorem o meio ambiente, concedendo, para tanto, incentivos fiscais no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com o denominado IPTU VERDE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 30. O Planejamento Ambiental do Município será elaborado de forma integrada com as diversas áreas da Administração Municipal, em especial com os órgãos municipais competentes para desenvolver o Planejamento Urbano.

Art. 31. As diretrizes gerais da produção e da organização do espaço físico do Município deverão ser compatibilizadas com o Planejamento e o Zoneamento Ambientais.

SEÇÃO V

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 32. A Política Municipal de Saneamento Básico, instituída por lei complementar, observará o estabelecido neste Plano Diretor e leis superiores que definam o marco regulatório obrigatório para o saneamento básico municipal.

Art. 33. Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - **abastecimento de água potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - **esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e de atividades domésticas, além de outros determinados por norma administrativa de regulação;

IV - **drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias e a recarga do manancial subterrâneo, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 34. A Política Municipal de Saneamento e o PMSB, assim como a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, serão baseados nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, mediante tecnologias apropriadas à realidade socioeconômica e ambiental;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - direito à salubridade e sustentabilidade ambiental;

IV - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

V - disponibilidade, em todas as áreas urbanizadas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VI - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica, com uso de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII - direito à informação e transparência das ações baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - participação e controle social, entendido como o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

X - segurança, qualidade e regularidade;

XI - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XII - titularidade municipal, tendo o município autonomia e competência para organizar, regular, controlar e promover a realização dos serviços de saneamento ambiental, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não;

XIII - direito à educação sanitária e ambiental continuada, incorporada na gestão dos serviços de saneamento de modo a permitir a difusão de comportamentos responsáveis em relação ao uso dos recursos naturais e a correta utilização dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Art. 35. A fim de garantir o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental, cabe ao Poder Público e à coletividade considerar as seguintes ações e diretrizes:

- I - detecção e controle de perdas com redução do desperdício de água potável disponibilizada na rede de distribuição e implantação de melhorias de rede;
- II - estímulo, através de programas de consumo adequado, à redução dos desperdícios de água potável;
- III - implantação de um sistema de reserva de água potável e setorização do sistema de distribuição;
- IV - controle especial sobre grandes consumidores;
- V - interação permanente do operador dos serviços de abastecimento de água com o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- VI - criação e manutenção do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que reunirá todas as informações dos serviços de saneamento planejado e em operação, para disponibilizá-las aos usuários e aos demais sistemas de informações de outros níveis de governo;
- VII - identificação de retenções inadequadas de águas pluviais que contribuam com os vetores perniciosos à saúde, com sua devida adequação;
- VIII - redução das deposições em locais inadequados, públicos ou privados, de resíduos de qualquer natureza;
- IX - uso econômico dos resíduos sólidos urbanos e do esgoto tratado, mediante técnicas de reciclagem, compostagem e geração de energia;
- X - adoção de parâmetros e metas baseadas em indicadores disponíveis, por todos os níveis de governo, sobre o saneamento básico e áreas afins, assim como nos demais índices de qualidade de vida que possam garantir o atendimento essencial à saúde pública;

SUBSEÇÃO I

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 36. O abastecimento de água potável no município será considerado serviço essencial e terá no planejamento orçamentário anual suas dotações como prioritárias para investimentos e garantia do atendimento mínimo à população.

§ 1º - A operação do serviço de abastecimento de água ficará subordinada às metas estabelecidas no PMSB.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



§ 2º - Para garantir a distribuição universal e viabilidade de acesso ao serviço de abastecimento domiciliar de água para toda a população o Poder Público Municipal poderá adotar mecanismos de financiamento do custo de implantação e dos serviços medidos.

Art. 37. A gestão dos recursos hídricos para abastecimento público deverá considerar, necessariamente, planos e ações que visem à redução do consumo, redução de perdas e implantação de sistema de coleta e tratamento de águas superficiais.

SUBSEÇÃO II

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 38. A prestação dos serviços de esgotos é de competência do Município, podendo se valer da criação de autarquias, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único - O Município deverá buscar a totalidade do tratamento do esgoto sanitário, dentro dos padrões técnicos recomendados.

SUBSEÇÃO III

DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 39. O PMSB estabelecerá as diretrizes para o planejamento e definirá suas metas a partir das prioridades de investimentos em equipamentos de infraestruturas, por microbacias, para contenção de águas pluviais prevendo o aproveitamento ou escoamento controlado e garantindo vazão e dispersão adequada tanto na microdrenagem como na macrodrenagem.

Parágrafo único - Todas as obras definidas no PMSB, para atender o eixo drenagem, serão hierarquizadas obedecendo a critérios técnicos e de riscos às populações das respectivas microbacias e as execuções poderão ser diretas ou por concessões.

Art. 40. O serviço urbano de drenagem pluvial deverá assegurar, através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do município, de modo a propiciar segurança, prevenção de doenças e conforto a todos os seus habitantes.

SUBSEÇÃO IV

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DA LIMPEZA URBANA

Art. 41. Os serviços de limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos serão planejados e executados em todo o território municipal, seguindo as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 1º - O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PGIRS) que estabelecerá todos os serviços disponíveis para atender às necessidades de coleta, transportes, processamentos e destinação final dos resíduos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá estimular o gerador do resíduo à segregação da parcela reciclável como também o reaproveitamento da parcela orgânica.

§ 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal contratar, subempreitar ou conceder a prestação dos serviços nos termos da legislação específica, ficando responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos mesmos.

Art. 42. A coleta, transporte, processamento e destinação final dos resíduos industriais e da construção e demolição de obras civis, assim como os de serviços de saúde e demais resíduos perigosos são de responsabilidade dos geradores, estando sujeito à orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal promoverá por meio de normatização específica o acondicionamento seletivo do lixo na fonte produtora, de acordo com o tipo de resíduo, tendo em vista simplificar a operação dos serviços, viabilizarem o reaproveitamento econômico e propiciar uma destinação ambientalmente equilibrada.

SEÇÃO V

DA ESTRUTURA RURAL

Art. 43. O uso e ocupação do solo na Zona Rural serão disciplinados no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, instrumento permanente da política agrícola, segurança alimentar e nutricional, agronegócios, turismo e meio ambiente rural.

Art. 44. O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural deverá contemplar os seguintes objetivos:

- I - garantir e melhorar a sustentabilidade da população rural;
- II - incentivar as atividades agrícolas de pequeno porte e/ou familiares;
- III - formular políticas e ações administrativas que harmonizem a economia rural com desenvolvimento socioambiental;
- IV - fortalecer os canais de distribuição e comercialização da produção municipal e o controle de sua qualidade, bem como difundir a cultura da produção agropecuária para toda a sociedade;

Parágrafo único - São diretrizes do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I - promover a assistência integral à saúde da população rural e o acesso a soluções locais de saneamento básico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



II - fortalecer a segurança no meio rural;

III - adotar manejo respeitando as boas práticas agrícolas;

IV - facilitar a interação dos elos das diversas cadeias produtivas do município e seus respectivos agentes;

V - apoiar em forma de assistência técnica e prestação de serviços o pequeno produtor rural;

VI - preservar a memória e os valores culturais, artísticos e arquitetônicos da zona rural;

XVII - integrar às políticas de desenvolvimento rural de nível estadual e federal;

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA URBANA

Art. 45. A cidade será estruturada com base na organização de Unidades de Ocupação Planejada, que serão localizadas e subdivididas no tecido urbano, segundo os condicionantes impostos pelos fatores sociais, econômicos e ambientais, pela mobilidade urbana e pelas facilidades para implantação das infraestruturas.

Art. 46. Constituem diretrizes específicas da organização físico-territorial do município:

I - promover, por meio de incentivos e parcerias com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais, as ocupações dos vazios urbanizavam, coordenando e direcionando a expansão urbana;

II - criar e delimitar unidades de ocupação planejadas autossustentáveis do ponto de vista das necessidades básicas do cidadão, caracterizadas pelo uso misto e densidades de ocupação variadas em seu interior;

III - estimular a oferta de áreas comerciais e de serviços das unidades de ocupação planejadas, de modo a promover o desenvolvimento sustentável dos bairros, através da constituição de subcentros urbanos, prevendo a instalação de infraestrutura adequada às densidades e tipos de uso almejados, atraindo a concentração de atividades comerciais e de serviços, gerando assim novos polos de desenvolvimento para a cidade;

IV - incentivar a distribuição geográfica de empreendimentos geradores de emprego e renda e de empreendimentos provedores de serviços de saúde e educação;

Art. 47. Constituem condicionantes do sistema viário e de mobilidade urbana da organização físico-territorial do município:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



I - a interligação entre os setores da cidade, bem como entre os centros urbanos e unidades de ocupação planejadas;

II - a localização de centros urbanos ao longo dos eixos de circulação formados por vias principais, de acordo com a hierarquia viária;

III - a acessibilidade urbana nos deslocamentos necessários para a utilização do transporte coletivo e de transporte não motorizado, assim como o acesso aos equipamentos sociais e coletivos.

SEÇÃO VII

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 48. Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal tratará da definição, concepção, ordenamento e acessibilidade do mobiliário urbano a ser implantado no município de Guaíra.

Parágrafo único - Entende-se como mobiliário urbano todo elemento implantado no espaço público da cidade, integrante da paisagem urbana, de natureza utilitária, publicitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, subdivididos em:

I - anúncios – toda forma de transmissão de informações através de palavras, imagens, música, recursos audiovisuais e/ou efeitos luminosos visíveis de logradouros públicos, instalados em imóveis, edificadas ou não, particulares ou públicos que indique a existência ou as qualidades de um determinado produto ou serviço;

II - elementos de sinalização urbana – todo tipo de informação horizontal ou vertical cujo objetivo seja informar, indicar, alertar ou orientar o usuário do espaço urbano quanto à circulação, transporte, localização de equipamentos urbanos ou similares;

III - elementos aparentes da infraestrutura – todos os elementos que são implantados para permitir serviços urbanos de necessidade pública;

IV - elementos de serviços de comodidade pública – todos os elementos implantados na cidade que refletem no eficiente e eficaz uso do espaço público pela sociedade, impondo-lhe maior conforto, fluidez, segurança, prazer, ambientação visual e melhoria na qualidade de vida.

Art. 49. A lei que dispuser sobre o mobiliário urbano terá como principais objetivos:

I - melhorar a qualidade de vida dos usuários do espaço urbano de Guaíra, contribuindo para o bem-estar da população;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



II - respeitar e preservar a qualidade da paisagem urbana, no seu aspecto visual, sonoro e ambiental;

III - garantir as condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de pedestres e pessoas com dificuldades de locomoção, de veículos não motorizados, de veículos motorizados coletivos e de veículos motorizados individuais, respectivamente nesta prioridade;

IV - permitir a acessibilidade com autonomia e segurança a todos os usuários do espaço urbano, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à legislação pertinente;

V - estimular a parceria entre o Poder Executivo Municipal, a iniciativa privada e órgãos estaduais e federais na solução e implantação de projetos de mobiliário urbano tendo como contrapartida a qualidade ambiental da cidade, o bem-estar da sociedade e a comodidade pública;

Art. 50. O mobiliário urbano a ser implantado deverá permitir a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção, seja por motivos físicos ou sensoriais, definitivos ou transitórios, assim como não poderão impedir o livre acesso e a permanência nos espaços urbanos e sua justa e perfeita utilização.

SEÇÃO VIII

DO TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Art. 51. O município de Guaíra, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/12, formulará sua política de mobilidade urbana e aprovará o Plano de Mobilidade Urbana seguindo os objetivos estabelecidos neste Plano Diretor e demais leis pertinentes à política de mobilidade urbana, de qualquer nível de governo.

Parágrafo único - O Plano de Mobilidade Urbana a que se refere o *caput* deverá atender às demandas atuais e futuras do município, respeitando a dinâmica das centralidades urbanas.

Art. 52. O Plano de Mobilidade tem como diretrizes:

I - a universalização do acesso à cidade, a melhoria da qualidade ambiental e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do parcelamento e uso do solo;

II - estruturar o crescimento do município por meio das diretrizes viárias;

III - fortalecer as conexões entre o centro e os bairros, de modo a garantir a mobilidade intraurbana;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



IV - promover a melhoria dos sistemas de circulação através da descentralização das atividades geradoras de tráfego estimulando novas centralidades;

V - estruturar e incentivar o transporte não motorizado no município;

VI - priorizar as pessoas com deficiência, pedestres, ciclistas e os passageiros de transporte coletivo no uso do espaço público de circulação, garantindo acessibilidade aos meios de transportes urbanos;

VII - respeitar o direito fundamental do cidadão ao transporte seguro, rápido, acessível e confortável;

SUBSEÇÃO IX

DOS SISTEMAS VIÁRIOS, CICLOVIÁRIO E DE CIRCULAÇÃO

Art. 53. A função do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez priorizando o pedestre, o ciclista, o transporte público e demais meios de transporte.

Art. 54. O Sistema Viário constitui-se de uma malha viária definida e hierarquizada da seguinte forma:

I - VIAS ARTERIAIS - São vias destinadas à interligação dos diversos subsetores que compõem a cidade, permitindo o rápido deslocamento entre os mesmos e junto às quais deverão estar localizados futuros sistemas de transporte coletivo de alta capacidade cujos dimensionamentos serão determinados na Lei.

II - VIAS PRINCIPAIS - São as vias que delimitam os subcentros fazendo a interligação entre os mesmos. São destinadas à circulação geral para velocidade média:

III - VIAS SECUNDÁRIAS - Destinadas à circulação local

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS URBANOS DE PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

Art. 55. A Administração Municipal ao executar os serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais poderá efetuar diretamente ou através da contratação de terceiros.

§ 1º - Na implantação de novos parcelamentos do solo, ou por exigência do órgão competente na aprovação de empreendimentos, caberá ao loteador/empreendedor a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



execução dos serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados, obedecendo todas as diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor e leis complementares, bem como as regulações emitidas pelos órgãos competentes e garantir a segurança ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal assegurará aos munícipes a manutenção das vias públicas oficiais não pavimentadas, em condições regulares de tráfego.

Art. 56. A política de pavimentação deverá priorizar a execução das vias de transporte coletivo, de escoamento da produção agrícola, industrial e comercial, assim como os projetos especiais e conjuntos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único - Os empreendimentos destinados, parcial ou integralmente, à habitação de interesse social devem ser entregues com pavimentação em todas as vias destinadas à circulação de veículos e pelo menos uma faixa contínua de passeio público na calçada com no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, bem como as ciclovias e as vias de circulação de pedestres, quando estas servirem como único acesso aos lotes.

Art. 57. O planejamento viário e de pavimentação deverão considerar estudos baseados nos indicadores de crescimento urbano e econômico do Município, para cada região, visando hierarquizar o sistema de pavimentação através da classificação das vias públicas conforme suas funções e interesse público, assim como a aplicação de padrões diferenciados de pavimentação, buscando maior racionalidade e economia.

Parágrafo único - Todos os sistemas de pavimentação deverão ser compatíveis com as diretrizes de preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal não admitirá a execução e conclusão do asfaltamento das vias públicas de responsabilidade do empreendedor sem a execução dos projetos de drenagem, água, esgoto e iluminação pública estarem concluídos, sob controle e fiscalização pelo município.

Art. 59. O Poder Executivo poderá utilizar-se dos Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano, de Pavimentação, de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, ou de outros que venham a ser criados com destinação urbanística, para viabilizar economicamente as pavimentações viárias com alcance social e do interesse da saúde pública ou de interesse público, podendo ser repassado o encargo aos munícipes beneficiados.

SEÇÃO II

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 60. Toda intervenção realizada no Parque de Iluminação Pública do Município de Guaíra tem como objetivos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



-
- I - orientar o planejamento do sistema de iluminação pública, visando à abrangência dos serviços a toda população;
 - II - promover o uso racional e eficiente da energia elétrica na iluminação pública;
 - III - conferir conforto e segurança à população, aos pedestres e do tráfego, assegurando adequada iluminação noturna nas vias de circulação, nos passeios e nos logradouros públicos, bem como nos espaços livres de uso público;
 - IV - promover a compatibilização entre a arborização e a iluminação urbana;
 - V - contribuir para o embelezamento da cidade, aprimorando a iluminação em pontos turísticos, culturais e históricas;
 - VI - incentivar e criar mecanismos para utilização de energia limpa e autossustentável nos projetos de iluminação pública.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E TECNOLÓGICO

Art. 61. As políticas públicas de desenvolvimento econômico do município terão como base a ciência, a tecnologia e a inovação, buscando a diversificação econômica, de forma competitiva, empreendedora e solidária, atendendo aos seguintes objetivos:

- I - incrementar o potencial produtivo do município e fortalecer e consolidar suas vocações nas áreas de pesquisa, agropecuária e tecnologia, indústria, comércio, serviços, educação e cultura;
- II - promover o estímulo ao crescimento quantitativo e qualitativo da economia local e regional;
- III - garantir a sustentabilidade e a preservação e conservação ambiental por meio da infraestrutura e das capacidades instaladas de educação, ciência, tecnologia e inovação;
- IV - estimular as atividades geradoras de emprego e renda utilizando-se dos recursos naturais, humanos, paisagísticos, culturais e de infraestrutura do município;
- V - estimular a eficiência e a eficácia das atividades econômicas fomentando o investimento produtivo do setor privado;
- VI - atrair investimentos públicos e privados, que contribuam e potencializem o crescimento e desenvolvimento da economia local e regional;
- VII - criar procedimentos que estimule e agilize a abertura de micro, pequenas e médias empresas e expansão das existentes, priorizando aquelas que gerem maior número de empregos e causem menor impacto ambiental;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



VIII - fomentar a criação e o desenvolvimento dos distritos empresariais, industriais, destinados à atração de empresas e empreendimentos para a economia local, em especial os em regime de parceria;

IX - propiciar mecanismos econômicos e fiscais de incentivos ao investimento, à produção, a geração de empregos e renda;

X - estimular a oferta local de formação, qualificação, reciclagem e treinamento de mão de obra, apoiando investimentos e programas das diversas instituições públicas e privadas envolvidas;

XI - identificar, planejar, executar e orientar soluções tecnológicas para proporcionar melhorias e modernização dos processos administrativos e dos serviços públicos municipais;

XII - incentivar o desenvolvimento do potencial turístico;

XIII - estimular os serviços de treinamento e capacitação profissional, em especial nas atividades econômicas de interesse especial, por seu caráter de complementação e diversificação da economia local;

XIV - estimular o associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo como alternativas para a geração de trabalho e renda;

XV - estimular empreendimentos que gerem o maior número de empregos, que contribuam para o desenvolvimento técnico e social e que promovam a inovação tecnológica e apóie a absorção da mão de obra residente no Município;

XVI - as políticas e as ações de desenvolvimento econômico do Poder Executivo municipal deverão estar articuladas às esferas de governo estadual e federal a fim de tornar eficazes as ações do setor público e criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico;

XVII - o poder público municipal dimensionará sua estrutura de fiscalização de modo a coibir as atividades econômicas ilegais e a garantir o direito do consumidor a produtos de origem lícita, com garantias e a alimentos saudáveis.

Parágrafo único - As políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, exercidas no espaço econômico do município, compreendendo a íntegra do seu território, serão planejadas, desenhadas e implementadas, preferencialmente, em regime de parceria com outras instâncias do poder público, com a iniciativa privada.

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Art. 62. O conjunto de ações mencionado no artigo anterior tem como princípio a elevação geral da qualidade de vida das pessoas que vivem na cidade, mediante estímulo ao empreendedorismo e a inovação, ao investimento e a geração de emprego e renda,

I - a prestação de serviços em todas as áreas apoiando a capacitação da mão de obra e qualificação do serviço prestado;

II - as agroindústrias, inclusive as artesanais, através de apoio tecnológico e estímulo à formação de parcerias, associações e cooperativas de produção e comercialização, principalmente de pequenas e microempresas familiares informais, buscando seu ingresso na formalidade;

III - o comércio e os centros de negócios;

IV - o turismo, a cultura e o lazer;

V - os empreendimentos voltados à economia criativa e solidária;

VI - os empreendimentos que sejam geradores de grande número de empregos de caráter permanente.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

Art. 63. O Poder Executivo Municipal, orientando-se pelas diretrizes estabelecidas e respeitando a vocação do município já expressos na concepção da política urbana constantes deste Plano Diretor, em parceria com o setor privado e a sociedade civil organizada, promoverá: o desenvolvimento do turismo de eventos, negócios, cultural, entretenimento e lazer, esportivo, saúde, rural, e tecnológico do município;

Art. 64. A Política Municipal do Turismo constitui-se na aplicação de um conjunto de ações destinadas a proporcionar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do segmento com os seguintes objetivos:

I - promover a preservação e conservação e a valorização dos recursos naturais, turísticos, culturais, esportivos, humanos, tecnológicos, religiosos, científicos, estruturais, paisagísticos do município;

II - garantir a qualificação e capacitação dos agentes envolvidos com a oferta de eventos no município e com os equipamentos turísticos existentes;

III - estimular a realização de atividades geradoras de emprego e renda, assim como a captação de eventos com potencial;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



IV - estimular projetos de desenvolvimento turístico e o investimento do setor privado, considerando a existência de atividades consideradas prioritárias para o desenvolvimento municipal;

V - atrair investimentos privados e públicos nas instâncias estaduais, federais e internacionais que possibilitem a realização de projetos turísticos no município;

VI- valorizar todo o potencial turístico dos atrativos turísticos, culturais, esportivos nas dimensões regional, estadual e nacional;

VII - incentivar e apoiar as ações em especial as que necessitam de infraestrutura urbana no entorno dos atrativos;

VIII - estimular ações que condicionem o município como Destino Indutor de Turismo almejando também a sua elevação para Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261 da Assembleia Legislativa de São Paulo de 29 de abril de 2015;

IX - oficializar, manter e divulgar o Calendário de Eventos de Guaíra como forma de divulgação da cidade e estratégia de valorização das manifestações municipais voltadas ao turismo;

X - valorizar e incentivar o Conselho Municipal de Turismo de Guaíra, com reuniões periódicas nos termos de seu estatuto;

XI - fomentar as ações da iniciativa privada na organização de eventos indutores de turismo;

XII- apoiar a criação de Roteiros Turísticos municipais para a comercialização pelas agências receptivas;

XV - apoiar o Plano Municipal de Turismo com a garantia de organizar, analisar e divulgar dados relativos ao turismo local;

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 65. A Política de Desenvolvimento Social visa o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município a fim de proporcionar aos seus habitantes, com apoio às famílias, vida produtiva, independente, autônoma, digna e saudável, facilitando o exercício de uma cidadania responsável.

§ 1º - A política de Desenvolvimento Social também será pautada pelo apoio e qualificação das famílias e dos jovens e adultos em situação de risco, bem como das pessoas com deficiência para a inclusão profissional e o pleno desenvolvimento da capacidade de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



trabalho dos que tenham condições, de forma a oferecer base para sua independência econômica, propiciando-lhes liberdade e autonomia.

§ 2º - Aos idosos sem familiares a política deverá prever apoio para a vida em comunidade.

Art. 66. A Política de Desenvolvimento Social traduzida no seu elenco de diretrizes será implementada de forma global e integrada pelos setores específicos e permeará todas as ações da Administração Municipal no seu objetivo de desenvolver as funções sociais do Município, articulando as demais instâncias de Governo e Sociedade Civil Organizada.

Art. 67. Os planos setoriais serão elaborados pelos respectivos órgãos do Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes estipuladas neste Plano Diretor.

Art. 68. A Política de Desenvolvimento Social será implementada com a ampla participação da Sociedade Civil organizada, através da representação legal nos Conselhos, nos Fóruns, reuniões e demais canais existentes, garantindo a atuação democrática no processo político decisório de elaboração e implementação do planejamento municipal.

Art. 69. O cumprimento da Política de Desenvolvimento Social expressa nas diretrizes do Plano Diretor garantirá o processo de gestão participativa e a definição de pesquisas e estudos para diagnosticar ofertas e demandas por serviços públicos.

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Art. 70. A política municipal de habitação tem por objetivos:

I - assegurar à população, sobretudo as de mais baixa renda, moradia adequada, atendendo os padrões de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;

II - amenizar o fenômeno da segregação econômico-social, especialmente no que se refere ao acesso à moradia e ao uso do espaço urbano, estimulando a integração física e humana no processo de desenvolvimento das funções sociais da cidade utilizando, quando necessário, os instrumentos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade);

III - garantir a diversidade de programas e recursos relacionados à produção e melhoria das habitações e dos agentes promotores da política de habitação de interesse social, buscando a diversificação de projetos de forma a atender à demanda habitacional nas suas diferentes modalidades e características;

IV - estimular a produção de habitações de interesse social, para venda ou aluguel, dando preferência para o atendimento de famílias com renda de até 3 salários mínimos;

Art. 71. São diretrizes da Política de Habitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



I - a produção de unidades habitacionais de interesse social em áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, assegurando a implantação de equipamentos sociais e dos serviços públicos necessários para o atendimento da população;

II - a promoção do adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos ou edificações subutilizados, priorizando sua utilização para fins habitacionais, utilizando os instrumentos do Estatuto da Cidade, quando necessário;

III - a articulação entre as instâncias municipal, estadual e federal na implantação de políticas e programas que visem à produção habitacional, garantindo a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos;

IV - a ampliação das modalidades de programas e de projetos de habitação de interesse social para o atendimento das diferentes demandas que melhor atendam aos usuários;

V - a adoção de padrões diferenciados de exigências urbanísticas desde que asseguradas às condições de segurança, higiene, habitabilidade e mobilidade dos empreendimentos de interesse social visando estimular e viabilizar a produção de loteamentos e empreendimentos de interesse social em ZEIS e, ainda, em outras áreas em que o uso residencial seja permitido;

VI - o estabelecimento de procedimentos que facilitem a aprovação de projetos habitacionais de interesse social estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos e o estímulo a medidas que impliquem em incentivos fiscais e redução de encargos para a produção destes projetos;

VII - o estímulo às iniciativas de associações ou cooperação entre moradores para a efetivação de programas habitacionais, incentivando a autogestão ou gestão compartilhada sobre o processo produtivo;

VIII - a criação de um órgão técnico/administrativo na administração direta para gestão e implementação da Política de Habitação, adotando o Plano Local de Habitação de Interesse Social como orientador das ações a serem realizadas, mantendo-o atualizado inclusive revisando metas, ações e estratégias;

IX - a implantação de sistema de fiscalização e monitoramento do município, no sentido de evitar novas ocupações e o adensamento dos assentamentos existentes;

X- a implantação do programa de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, para construção e melhoria de habitações de interesse social;

XI - a priorização da utilização das áreas patrimoniais do município para programas de habitação de interesse social, se compatível para esta finalidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



XII- a promoção da urbanização e da regularização fundiária dos assentamentos irregulares existentes e consolidados, sempre que possível, respeitando suas características, integrando-os física e socialmente à cidade, reforçando e aproveitando os vínculos com a estrutura do entorno;

XIII - adoção de procedimentos para priorização da análise de projetos para habitação de interesse social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Art. 72. A Política Municipal de Educação visa garantir formação escolar de qualidade, gratuita e universal na educação infantil e ensino fundamental, abrangendo as dimensões ética, social, ambiental cultural, política e formação para o trabalho, respeitando as especificidades e as diversidades para que se efetue uma educação democrática, de acordo com as Constituições Federal e Estadual, com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Art. 73. A responsabilidade pelo cumprimento da Política Municipal de Educação compete ao Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal orientará sua Política de Educação por meio de gestão democrática, de acesso de todos à educação e da melhoria da qualidade de ensino, consubstanciada nas seguintes diretrizes:

I - aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional, responsabilizando-se pelo acompanhamento de sua execução;

II - participação do Conselho Municipal de Educação e implementação das diretrizes gerais da política educacional do município;

III - fortalecimento da função social das escolas por meio dos Conselhos de Escola e das Associações de Pais e Mestres, com o objetivo de canalizar as expectativas concretas dos alunos, professores, funcionários e famílias, no que se refere à promoção do conhecimento, efetivada por uma gestão escolar democrática;

IV - atendimento universalizado à pré-escola e ao ensino fundamental consubstanciado no direito social à educação de qualidade, com ampliação progressiva da oferta da educação infantil em creches;

V - implementação progressiva do atendimento à educação infantil e ao ensino fundamental em tempo integral;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



VI - articulação da oferta de matrículas gratuitas em escolas de educação infantil e vinculadas ao terceiro setor, com a expansão de matrículas na rede escolar pública municipal;

VII - adequação estrutural para o atendimento à educação de jovens e adultos, considerando a especificidade dos alunos atendidos, bem como alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo condições de permanência que favoreçam a aprendizagem em todos os níveis da educação municipal;

VIII - acessibilidade aos alunos com deficiências nos aspectos arquitetônico, comunicação, informação e transporte;

IX - consolidação da proposta pedagógica nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, concebendo o aluno com um sujeito sócio-histórico e cultural e a aprendizagem como um processo que desafie o aluno a agir e pensar, a refletir e interagir transformando e convertendo informações em conhecimento;

X - aperfeiçoamento constante do Projeto Pedagógico pelas Escolas Públicas Municipais que contemple ações concretas que considerem a relação entre a diversidade, identidade étnico-racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos;

XI - concepção de avaliação como um processo diagnóstico, dinâmico, participativo e formativo que tem por objetivo dimensionar e redimensionar sistematicamente a ação pedagógica;

XII - aprimoramento dos procedimentos técnicos de avaliação do Sistema de Ensino Municipal;

XIII - na educação de jovens e adultos, em conjunto com o Governo do Estado, deve implementar ações curriculares e extracurriculares que contribuam para o desenvolvimento da qualificação profissional e de competências comportamentais que preparem para a adoção de novas tecnologias, para o empreendedorismo e para o trabalho;

XIV - atenção especial ao ensino das disciplinas de linguagem, matemática e ciências, necessárias à chamada alfabetização funcional;

XV - estabelecimento de metas e métricas, tendo como objetivo que todas as escolas municipais cumpram as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

XVI - promover a elevação do nível de escolaridade da população;

XVII - adotar política intersetorial para promover ações de inclusão e permanência das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no ambiente escolar;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



XVIII - promover e desenvolver ações curriculares de conscientização dos malefícios e prevenção ao uso de drogas, envolvendo a escola, a família e a comunidade.

Art. 75. São instrumentos básicos para a implementação da Política de Educação, além de outros previstos nas Constituições Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal:

I - o Plano Municipal de Educação como instrumento de apoio ao planejamento da Educação Municipal;

II - a informatização da Rede Municipal de Ensino, com recursos tecnológicos que garantam a melhoria do ensino e a racionalização dos procedimentos e técnicas administrativas;

III - realização anual do cadastramento geral de alunos para a rede pública, objetivando a avaliação da demanda manifesta, visando fundamentar tecnicamente as decisões a serem tomadas quanto à construção de escolas, reforma e ampliação de salas de aula e a adequação de recursos humanos;

IV - implementação de gestão educacional embasada em transparência pública, agilidade no desenvolvimento das ações de governo e a perfeita sintonia com a Política Nacional de Educação.

Parágrafo único - O planejamento das ações educacionais objetivará, sempre que possível, sua integração com as áreas da saúde, cultura, assistência social, esporte e meio ambiente.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE SAÚDE

Art. 76. A Política Municipal de Saúde, definida no Plano Municipal de Saúde, tem por objetivo proteger e promover a saúde, diminuindo o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir a integralidade e equidade da atenção e o acesso universal da população às ações e serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, consoantes às Constituições Federal e Estadual e à Lei Orgânica do Município.

Art. 77. A definição da Política de Saúde alinhar-se-á à Política Nacional e Estadual de Saúde, bem como as considerará as propostas do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.

Art. 78. A Política Municipal de Saúde, como direito fundamental, deve orientar-se segundo as seguintes diretrizes:

I - organizar as ações de saúde considerando a realidade populacional e epidemiológica do município, objetivando a efetividade e eficiência dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



II - proporcionar o acesso da população aos equipamentos de saúde, que deverão estar distribuídos de forma regionalizada no espaço urbano da cidade;

III - estimular e propiciar a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município;

IV - as ações e serviços da saúde seguirão às deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

V - desenvolver as ações de vigilância em saúde de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas nas esferas estadual e federal;

VI - propiciar o atendimento integral à saúde da população, com fortalecimento das ações de Atenção Básica à Saúde e fomento às ações da Atenção Especializada, como estabelecido no Sistema Único de Saúde;

VII - estimular e apoiar a descentralização físico-territorial dos empreendimentos privados de saúde, com destaque para hospitais e centros de saúde privados conveniados ao SUS;

Art. 79. São instrumentos básicos para a implantação da Política de Saúde, além de outros previstos nas legislações Federal e Estadual:

I - dotar a Secretaria Municipal de Saúde de uma estrutura administrativa, gerencial e com tecnologia adequada ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

II - adotar o planejamento intersetorial governamental, garantindo a participação da Sociedade Civil;

III - aperfeiçoar Política de Recursos Humanos para aprimoramento e valorização profissional;

IV - utilizar os recursos do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80. A Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Lei Orgânica do Município, executará suas ações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como política de proteção social articulada com outras políticas públicas do campo social, voltadas à garantia de direitos sociais.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, executará a Política Municipal de Assistência Social em regime de pactuação com a União e Estado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 81. A Política Municipal de Assistência Social será apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com a participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) organizada, conforme diretrizes gerais estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 82. A Política Municipal de Assistência Social observará às diretrizes em conformidade ao estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Art. 83. São responsabilidades do município:

- I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata a Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), mediante critérios propostos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- III - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23 da LOAS e os de caráter emergencial;
- IV - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local, e realizar o monitoramento e avaliação da assistência social;
- V - verificar e adequar os equipamentos sociais quanto a sua estrutura física e acessibilidade e nos desenvolvimentos dos serviços socioassistenciais;
- VI - organizar a oferta e distribuição de serviços pelo território municipal, priorizando áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- VII - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- VIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- IX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- X - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



XI - proceder ao preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do Art. 19 da LOAS;

XII - efetuar o mapeamento de moradores em situação de rua;

XIII - implementar política pública intersetorial em relação aos moradores em situação de rua;

XIV - ampliar e fortalecer rede de proteção, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos, às pessoas vitimizadas pela drogadição, por meio de políticas inclusivas e de apoio terapêutico.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DE CULTURA

Art. 84. O Município, em cooperação com a União e o Estado, garantirá a livre, plural e democrática manifestação das ciências, artes e letras, com amplo acesso às fontes da cultura estimulando a participação de todos os grupos, pessoas, em todos os níveis e em suas diversas formas de expressão, segundo a Política Municipal de Cultura.

Art. 85. O cumprimento da Política Municipal de Cultura compete ao Poder Executivo Municipal, especialmente através da:

I - manutenção da parceria com o Ministério da Cultura, por meio do Sistema Nacional de Cultura, que norteia toda a política pública cultural do município, concebida por meio de levantamento e diagnóstico da produção local para gerar e dar continuidade ao banco de informações e indicadores, que subsidiarão as tomadas de decisão dos governos;

II - preservação e conservação, promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e da região;

III - aquisição e manutenção dos mais diversos e variados equipamentos culturais;

IV - fomento à produção cultural nas suas manifestações de ordem geral da cidade e da região;

V - proteção, em sua integridade e desenvolvimento, das manifestações de cultura popular, de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira.

Art. 86. A Política Municipal da Cultura nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – Criação do Plano Municipal de Cultura;

II - garantir a transversalidade com as demais políticas públicas;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



III - fomentar parcerias com o Poder Público nas esferas estadual e federal e fazer gestão dos repasses financeiros mediante projetos culturais aprovados por editais, no sentido de fomentar os projetos nas mais diferentes áreas culturais, em quantidade e qualidade;

IV - fomentar parcerias com a iniciativa privada e com as Organizações Sociais (OS), para possibilitar o repasse financeiro via captação de recursos mediante a legislação em vigor, de incentivos fiscais, bem como para garantir a manutenção de projetos já existentes e possíveis projetos novos nas áreas de dança, teatro, música, artes visuais, literatura, artesanato, cultura popular, audiovisual, museus e bens patrimoniais materiais e imateriais;

V - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

VI - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural, assegurando a participação democrática das entidades e organizações culturais e da sociedade civil, através de seus conselhos;

VII - estimular a criação de uma rede de centros culturais para a produção e difusão das várias formas de expressão artística e de valores culturais, visando também tornar-se um polo exportador dessas atividades;

VIII - estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural;

IX - estimular e proporcionar a manutenção, a criação e a implantação de áreas culturais através de projetos específicos;

Art. 87. Os instrumentos básicos para o cumprimento da política democrática cultural do Município, além de outros previstos na legislação Federal, Estadual e Municipal são:

I - Sistema Municipal da Cultura;

II - a manutenção e universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - os contratos, convênios e acordos entre o Poder Público e outros agentes intervenientes no processo cultural;

IV - a garantia de participação, através dos processos de gestão, da Sociedade Civil em geral, nas ações culturais.

§ 1º - As ações culturais no Município serão desenvolvidas em integração com outros setores e órgãos municipais, especialmente os ligados à área social.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 2º - O Município exercerá sua competência na área da cultura, através do Departamento Municipal da Cultura.

SEÇÃO VI

DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

Art. 88. A Política Municipal de Esportes e Lazer deve ser implantada como processo complementar da formação e desenvolvimento global do cidadão, incentivando a sociabilização e promovendo bem-estar e qualidade de vida.

Parágrafo único - O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas e de lazer como direito de todos, abrangendo os diferentes grupos da população, conforme a Lei Orgânica do Município.

Art. 89. A Política de Esportes e Lazer nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, inclusiva e de formação do cidadão;
- II - sugerir, incentivar e promover competições esportivas, encontros, cursos e seminários sobre práticas de esporte, lazer e paradesporto;
- III - identificar e analisar todos os espaços de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a implantação, o uso e zeladoria dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município, normatizando a implantação a ser executada pela Secretaria Municipal competente;
- IV - elaborar e executar calendário de atividades esportivas e de lazer, com atividades em todos os bairros da cidade;
- V - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, entidades da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Poder Executivo Municipal na administração e zeladoria de espaços e equipamentos, bem como na promoção dos eventos esportivos e de lazer;
- VI - fortalecer o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 90. Os instrumentos básicos para realização da Política Municipal de Esportes, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, são:

- I - o Plano Municipal de Esportes;
- II - os programas de manutenção e ampliação dos serviços envolvidos nas atividades de esporte e de lazer;
- III - os contratos, convênios e acordos entre o Poder Executivo Municipal e os outros agentes intervenientes no processo de esporte e de lazer;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 1º - As ações esportivas e de lazer do Município serão desenvolvidas, sempre que possível, em integração com outros setores e órgãos municipais, especialmente os ligados à área social.

§ 2º - O Município exercerá sua competência na área de esporte e de lazer através do Departamento Municipal de Esportes e órgãos e instituições conveniadas.

SEÇÃO VII

DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 91. O Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional é a política pública que visa garantir o direito humano de acesso regular e permanente a alimentos saudáveis, de qualidade, em quantidade suficiente às necessidades nutricionais saudáveis, advindos de produção social, econômica e ambientalmente sustentável, respeitando-se na oferta e consumo, as características, a diversidade e a pluralidade cultural dos hábitos alimentares da população.

Art. 92. O Município atuará de acordo com o Sistema e a Política Pública Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional definidos pela Lei Federal nº 11.346/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.272/10, na normatização e promoção direta ou indireta das atividades que estão relacionadas à segurança alimentar e nutricional da sua população, com as seguintes diretrizes:

I - fortalecer as instâncias administrativas para modernizar a política de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional do Município;

II - planejar e executar programas da política de segurança alimentar e nutricional, de forma integrada com os programas especiais de nível Federal, Estadual e Intermunicipal;

III - atuar na cadeia produtiva e logística de modo a garantir a qualidade sanitária nos processos de produção, armazenagem, manipulação, tratamento, distribuição, comercialização, preparo e consumo;

IV - criar um programa, em convênio com Órgãos Estaduais e Prefeituras da região, para assistência técnica, tecnológica e de transporte para o mini, pequeno e médio produtor rural;

V - fortalecer as ações do Poder Executivo Municipal nas áreas de defesa sanitária, classificação de produtos, serviço de informações de mercado, controle higiênico das instalações públicas e privadas de comercialização de alimentos e fiscalização em geral;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



VI - incentivar a implantação de hortas urbanas, especialmente em áreas públicas e escolas municipais.

Parágrafo único - A Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional deverá interagir com as outras políticas públicas de desenvolvimento econômico, social e planos setoriais.

SEÇÃO VIII

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 93. A Proteção e Defesa Civil do Município deverá estar estruturada de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e integrar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, conforme Lei Federal nº 12.608/12.

Parágrafo único – A Proteção e Defesa Civil do Município será organizada pela Guarda Civil Municipal, que será o órgão responsável por coordenar todas as ações de proteção e defesa civil, em nível municipal, integrada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

SEÇÃO IX

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA URBANA E ORDEM PÚBLICA

Art. 94. A Política de Segurança Pública, na esfera municipal, buscará o atendimento da segurança como direito constitucional de todos, garantindo a ordem democrática e o exercício pleno da cidadania atendendo, no que se aplicar ao Plano Nacional de Segurança Pública.

Art. 95. A Política de Segurança Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - atuação conjunta dos órgãos municipais e da Guarda Civil Municipal com a, Polícia Estadual Civil e Militar e a Sociedade Civil organizada, criando mecanismos que visem à proteção da integridade física dos cidadãos e do patrimônio público e privado;

II - atuar de forma integrada, na segurança urbana, na proteção dos agentes públicos, no cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, na proteção das áreas de interesse ambiental, na segurança dos equipamentos públicos e dos espaços de uso coletivo;

III - desenvolver a consciência de segurança através de instrumentos educativos preventivos da violência urbana;

IV - estimular operações conjuntas da comunidade Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, e Polícia Civil;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



V - implantar um sistema pedagógico a ser amplamente divulgado, que contemple a compreensão dos processos de violência e as formas modernas de enfrentá-los, a fim de minimizar a marginalidade social;

VI - desenvolver programas, em trabalho conjunto com as diversas secretarias Estaduais e Municipais, visando à compreensão mais abrangente, por parte do sistema policial e da população, do fenômeno da criminalidade e das diferentes formas de intervenção junto aos adolescentes e adultos que passam pelo sistema de justiça, e das diferentes formas de planejamento, ações e intervenções nos espaços públicos municipais;

VII - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e qualificação profissional dos Guardas Civis Municipais e parceria na implantação de ações preventivas no Município, mediante Convênios;

VIII - modernização dos equipamentos de vigilância e investimentos na capacitação dos trabalhos de inteligência, novas tecnologias, georreferenciamento e partilhamento de informações com Estados e Municípios;

SEÇÃO X

DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE

Art. 96. Estabelecer a Política Municipal de Acessibilidade em consonância com as legislações e os Programas Estaduais e Federais que tratam das questões ligadas aos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo-se os idosos, assim como com os normativos legais relativos ao tema.

Art. 97. A Política de Acessibilidade visa promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo dos direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, assim como os idosos e as pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando o respeito pela sua dignidade inerente, estabelecendo metas, diretrizes e ações para a garantia plena da inclusão social em todas as áreas de uso público e coletivo, e princípio básico da cidadania.

Art. 98. Os procedimentos administrativos deverão garantir na aprovação de projetos para construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, assim como no parcelamento do solo e na liberação do termo de conclusão da obra ("habite-se"), a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e aos idosos, sob pena das sanções administrativas estabelecidas em lei por este não cumprimento.

§ 1º - Todos os imóveis construídos, locados ou utilizados por outras formas para uso comum, público ou coletivo deverão ser acessíveis, respeitando a legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



§ 2º - A autorização para construção ou reforma de calçadas, assim como a fiscalização destes serviços por parte do Poder Público deve exigir do executor a responsabilidade no atendimento às questões de acessibilidade estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - A produção de habitação de interesse social deve garantir as condições de acessibilidade previstas na legislação pertinente voltada à população com deficiência e os idosos.

§ 4º - Todas as políticas públicas municipais devem incluir em seu público envolvido, direta ou indiretamente, as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, incluindo-se os idosos, garantindo-se a acessibilidade, a participação, a informação e o envolvimento social.

Art. 99. São princípios da Política de Acessibilidade:

- I - o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- II - a não discriminação;
- III - a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- IV - o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- V - o respeito pela dignidade inerente à pessoa idosa;
- VI - a igualdade de oportunidades;
- VII - a acessibilidade em todos os ambientes de uso comum, público e coletivo;
- VIII - o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade;
- IX - o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- X - a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Art. 100. A gestão municipal compreende a realização de atividades voltadas ao processo de planejamento do município e tem como objetivo o ordenamento das funções sociais da cidade, visando o seu pleno desenvolvimento e a garantia cidadã de condições urbanas de bem-estar da população.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Parágrafo único - A gestão municipal deverá ter como objetivo a garantia dos serviços públicos prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho, eficiência e eficácia, assim como deverá ser exigida a racionalização e melhoria dos serviços públicos na proteção da saúde contra serviços mal prestados ou nocivos e ainda para a prevenção de danos patrimoniais aos próprios municipais ou de terceiros.

Art. 101. Para a implantação do planejamento e gestão municipal o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- I - Modernização Administrativa;
- II - Sistema de Planejamento;
- III - Sistema de Informações para o Planejamento;
- IV - Observatório de Políticas Públicas;
- V - Sistema de Gestão Participativa;
- VI - Sistema de Fiscalização, e,
- VII - Sistema de Arquivamento e Guarda de Documentação Pública.

Art. 102. O processo de modernização da Administração Municipal nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - a integração dos serviços da Administração Direta e Indireta, bem como dos órgãos estaduais e federais afins atuantes no Município;
- II - o planejamento integrado da ação municipal;
- III - o treinamento, a capacitação e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro de pessoal;
- IV - a informatização de todos os serviços municipais;
- V - a padronização dos procedimentos administrativos, incluindo a garantia ao munícipe de acesso e acompanhamento, por meio eletrônico, de processos, obras e outros serviços urbanos;
- VI - o planejamento de política única de gestão de pessoal, que envolva estudos para melhor aproveitamento do quadro e eventual remanejamento entre áreas da administração;
- VII - revisão e automação de fluxos e processos e implantação de processos eletrônicos em toda administração municipal, objetivando maior eficiência, redução



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



de desperdícios e sistematização simplificada dos procedimentos administrativos em favor do melhor atendimento da população;

VIII - a maximização do retorno aos habitantes, em serviços públicos e infraestrutura, dos recursos do orçamento municipal, pelo aumento da eficiência e eficácia das áreas meio, de modo a reduzir os custos de intermediação;

IX - transparência nas informações e nos processos decisórios, regras claras e objetivas, critérios de prioridade de precedência na tramitação das demandas, uso de novas tecnologias, ampliação do atendimento eletrônico e maior celeridade e resolutividade nas respostas;

X - manutenção de uma área de controladoria e gestão de processos que atue em toda a administração municipal, com profissionais próprios, na redução de desperdícios e na sistematização e simplificação dos processos administrativos;

XI - disponibilização “on-line” do andamento dos processos administrativos de natureza pública, de modo a facilitar aos cidadãos e empreendedores o controle de seus projetos e também para dar transparência aos atos de poder público;

XII - a realização de estudos técnicos de viabilização da integração física entre secretarias municipais e outros entes da administração direta ou indireta, inclusive em outras esferas administrativas no intuito de viabilizar um centro administrativo.

Art. 103. Fica instituído o Sistema Municipal de Planejamento (SIMP) que será coordenado pelo órgão responsável pelo planejamento municipal com os seguintes objetivos:

I - integrar e coordenar o desenvolvimento urbano, articulando o planejamento dos diversos agentes públicos e privados atuantes no Município de Guaíra;

II - instrumentalizar o processo de planejamento municipal e elaborar e controlar os planos, programas, orçamentos e projetos;

III - integrar e coordenar o planejamento dos órgãos da Prefeitura Municipal;

IV - implantar o planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município;

V - criar e manter um sistema de análise de dados;

VI - articular ações com os municípios vizinhos, visando à gestão integrada e a sustentabilidade ambiental da região;

VII - garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



VIII - promover a participação dos Conselhos Municipais, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais organizações representativas da população de;

IX - garantir a coordenação e a implementação do SMIP;

X - terá sempre como meta garantir a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Art. 104. Decreto Municipal regulamentará o artigo anterior e definirá os critérios de participação dos Agentes do Sistema Municipal de Planejamento com representantes:

I - da Administração Municipal;

II - dos Conselhos municipais envolvidos com o desenvolvimento urbano;

III - das Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais;

IV - das Associações de Moradores; e,

V - de outras organizações envolvidas com o desenvolvimento urbano.

Art. 105. O Poder Executivo Municipal institucionalizará um sistema de informações para o planejamento como instrumento fundamental de apoio ao Sistema Municipal de Planejamento (SIMP), composto por 3 (três) subsistemas básicos:

I - subsistema de indicadores socioeconômicos;

II - subsistema de referências documentais;

III - subsistema de acompanhamento das expectativas da sociedade.

Parágrafo único - Outros subsistemas poderão ser criados, por força de Decreto Municipal, desde que justificada a sua importância no processo de planejamento e desenvolvimento do município.

Art. 106. As principais funções do Sistema de Informações para o Planejamento são:

I - operação e manutenção dos três subsistemas de informações, através do levantamento, processamento, armazenamento e disseminação das informações específicas e dados estatísticos a cada um;

II - informatização das funções operacionais dos três subsistemas;

III - autodesenvolvimento do sistema de informações, responsável pelo seu aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação às exigências do planejamento.

Art. 107. O sistema de informações para o planejamento do Município deverá dispor das seguintes informações básicas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



I - Geoambientais, compreendendo o solo, o subsolo, relevo, hidrografia e cobertura vegetal;

II - Cadastros Urbanos, em especial equipamentos sociais, equipamentos urbanos públicos, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário e rede de transporte público de passageiros, arruamento, infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, estabelecimentos industriais, de comércio e serviços;

III - legislações urbanísticas, em especial uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento, código de obras, postura e tributação e áreas especiais de atividades econômicas, preservação e conservação ambiental, histórica e cultural;

IV - socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda e zoneamento fiscal imobiliário;

V - operações de serviços públicos, em especial transporte público de passageiros, saúde, educação, segurança, habitação, cultura, esportes e lazer.

Parágrafo único - Os dados do sistema de planejamento do município, incluindo mapas georreferenciados e tabelas, deverão estar disponíveis para consulta pelos cidadãos, pesquisadores, empreendedores e outros interessados, contendo as informações de natureza pública de forma inteligível e com facilidade de acesso.

Art. 108. A Administração Municipal implementará Sistema de Arquivamento e Guarda de Documentação Pública seguindo as diretrizes:

I - manter arquivo municipal organizado, protegido e acessível ao conhecimento e à consulta pública com documentação da gestão administrativa e as relevantes ao interesse da sociedade e às futuras gerações, guardando documentação pública referente à história, à cultura, à política e às manifestações sociais que envolvem a cidade e sua população;

II - definir tabelas de temporalidade para manutenção do arquivamento de documentos, critérios para digitalização, formação de documentação eletrônica e níveis de proteção e acesso, inclusive informatizado;

III - regramento para a informatização de todos os procedimentos administrativos, inclusive processos de aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, com a finalidade de agilizar as tramitações, garantir a equidade de procedimentos e permitir a transparência das ações administrativas.

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Art. 109. Para garantir a gestão democrática da cidade, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - os Conselhos Municipais;
- II - as Conferências Municipais;
- III - as audiências públicas e debates com participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- IV - a publicidade dos atos praticados;
- V - o acesso aos interessados dos documentos e informações relativos aos atos praticados, inclusive com divulgação pela internet;
- VI - as conferências sobre assuntos de interesse urbano;

Parágrafo único - Os Conselhos Municipais reunir-se-ão ordinariamente de acordo com suas normativas em função da dinâmica dos seus trabalhos e das pautas que o justifiquem.

Art. 110. A gestão orçamentária participativa será garantida por meio a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, conforme exigência da Lei Federal nº 10.257/01;

Art. 111. O Poder Executivo Municipal manterá um Sistema de Fiscalização de caráter pedagógico, educativo, preventivo, e punitivo, visando disciplinar os munícipes em relação as suas responsabilidades na observação e cumprimento das legislações seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 112. A Administração Municipal poderá dispor de colegiados internos para coordenar a avaliação das suas necessidades e possibilidades, subsidiar as decisões do chefe do Executivo Municipal e orientar os procedimentos dos órgãos da administração direta e indireta, destacando:

- I - colegiado para otimização do gasto público e ampliação das oportunidades de receitas próprias e de terceiros;
- II - colegiado para coordenar a gestão das empresas municipais, autarquias, fundações, institutos e similares, definindo diretrizes, metas e instrumentos de avaliação e controle;
- III - colegiado para deliberar quanto às demandas e propostas na área de tecnologia e informática, visando potencializar seus usos para maior eficiência e transparência da gestão pública;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



IV - colegiado para orientar as decisões da administração pública para aplicação das diretrizes e instrumentos do Plano Diretor e da política de desenvolvimento urbano, meio ambiente e de habitação;

V - o colegiado dos Secretários e demais órgãos da administração direta e indireta deve assegurar as diretrizes de governo para as políticas setoriais na formulação e cumprimento do Plano Plurianual de Investimento, do Plano de Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

SEÇÃO II

DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

Art. 113. O Poder Executivo Municipal buscará o equilíbrio financeiro dos seus sistemas de proteção dos serviços urbanos, visando torná-los autossustentáveis quanto aos investimentos e aos custos operacionais necessários para o atendimento à população da cidade.

Art. 114. Comporão as receitas dos serviços urbanos aquelas provenientes da cobrança de taxas, tarifas, receitas financeiras e patrimoniais, multas e as dotações orçamentárias específicas.

Art. 115. O Poder Executivo Municipal controlará e supervisionará a prestação dos serviços urbanos executados através de seus órgãos descentralizados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 116. A partir da promulgação desta lei, propostas de novos parcelamentos do solo levarão em conta os princípios básicos ambientais, notadamente aqueles afetos à precaução, à sustentabilidade e à supremacia do interesse público, assim como os conceitos urbanísticos defendidos neste Plano Diretor e em suas leis complementares;

§ 1º - Todos os Processos Administrativos com pedidos de diretrizes, análises e aprovação de novos parcelamentos do solo que estejam localizados na Zona de Expansão Urbana definida nesta lei, ficara suspensos até a aprovação e promulgação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º - Processos Administrativos com pedidos de diretrizes, análises e aprovação de novos parcelamentos do solo que estejam localizados internos ao Perímetro Urbano seguirão a legislação ambiental e urbanística em vigor.

§ 3º - Os empreendimentos que se refere o parágrafo anterior que esteja localizado, total ou parcialmente, na Zona de Uso Especial – ZUE, poderão receber novas exigências



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



ambientais de acordo com estudos específicos a serem realizados em cada área a ser empreendida, visando à conservação do Aquífero Guarani.

§ 4º - Os processos em andamento e os que foram protocolados antes da aprovação desta lei continuarão sua tramitação administrativa considerando os regramentos ambientais e urbanísticos em vigor, podendo ser enquadrados na nova legislação por solicitação do empreendedor.

§ 5º - Após a aprovação e promulgação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo este artigo perderá seu valor no que couber.

Art. 117. O Poder Executivo Municipal, caso ainda não encaminhados, enviará à Câmara Municipal, a seguinte legislação básica com os respectivos prazos:

I - Em até um (1) ano, ou outro prazo que lei maior determinar, após a promulgação da Lei de Revisão do Plano Diretor:

- a) Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- b) Revisão do Código Municipal do Meio Ambiente;
- c) Revisão do Código de Obras;
- d) Revisão do Plano Viário;
- e) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- f) Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- g) Código de Posturas Municipais;
- h) Plano de Macrodrenagem;
- i) Plano de Mobilidade Urbana;
- j) Plano Municipal de Turismo;
- k) Código Sanitário Municipal;
- l) Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS; e,
- m) Lei de Habitação de Interesse Social.

II - Em até dois (2) anos, ou outro prazo que lei maior determinar, após a promulgação da Lei de Revisão do Plano Diretor:

- a) Lei do Mobiliário Urbano;
- b) Plano Estratégico do Sistema de Áreas Verdes e Arborização Urbana;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



c) outros planos e a regulamentação dos Instrumentos previstos neste Plano Diretor.

§ 1º - Os Projetos de Lei a que se refere o *caput*, bem como os instrumentos complementares, antes de serem encaminhados à Câmara Municipal, serão discutidos e apreciados em audiências públicas com a participação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais.

§ 2º - Planos, leis e instrumentos urbanísticos mencionados neste Plano Diretor poderão ser agrupados por decisão técnica quando de suas formulações legislativas ou respectivas revisões, com o objetivo de viabilizar a produção da cidade e a otimização das políticas públicas.

§ 3º - Até a aprovação da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo o Executivo Municipal regulamentará os critérios para dimensionamento das mitigações e contrapartidas decorrentes de empreendimentos que gerem impacto significativo, respeitado o disposto neste Plano Diretor.

§ 4º - Os prazos estabelecidos nos incisos deste artigo poderão sofrer adequações, desde que consistentemente justificado, decorrentes da impossibilidade de encerramentos de discussões técnicas e audiências públicas ou por força de ações indiretas à Administração Municipal.

Art. 118. O início do processo de revisão deste Plano Diretor deverá ser iniciado até oito (8) anos da publicação da presente lei complementar e será finalizado no prazo máximo de dez (10) anos, conforme determinado pelo Art. 40 da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), sob as penas do Art. 52, inciso VI, da mesma lei.

Art. 119. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra-SP, 27 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 43, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os Anexos da Lei 2.813 de 30 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.813, de 30 de outubro de 2017, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 04 de dezembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal, 676
48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 1 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	168.952.217,18	167.516.317,08	166.642.278,90	166.301.036,07	166.477.377,70	181.743.230,00	193.857.990,00	207.165.460,00	221.232.260,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.061.295,26	17.291.370,81	18.653.312,71	20.155.204,23	21.809.777,42	21.451.500,00	20.621.460,00	22.045.000,00	23.468.000,00
Impostos	13.990.027,24	15.310.685,81	16.756.014,55	18.337.782,32	20.068.868,97	19.278.000,00	18.091.460,00	19.341.000,00	20.589.000,00
Taxas	2.067.736,71	1.980.685,00	1.897.298,16	1.817.421,91	1.740.908,45	2.172.500,00	2.529.000,00	2.703.000,00	2.878.000,00
Contrib. de Melhoria	3.531,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.065.631,81	5.476.710,41	5.921.306,01	6.402.165,85	6.922.263,68	7.725.000,00	8.433.600,00	9.015.000,00	9.598.000,00
Contribuições Sociais	4.302.374,18	4.641.401,26	5.007.143,68	5.401.706,60	5.827.361,08	5.796.000,00	6.325.600,00	6.762.000,00	7.199.000,00
Contribuições Economicas	763.257,63	835.309,15	914.162,33	1.000.459,25	1.094.902,60	1.929.000,00	2.108.000,00	2.253.000,00	2.399.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	806.027,96	801.937,47	798.906,69	796.975,63	796.204,46	1.000.670,00	758.530,00	810.000,00	864.000,00
Receitas Imobiliárias	11.102,75	11.065,27	11.094,23	11.160,24	11.247,12	8.200,00	18.200,00	19.000,00	21.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	787.980,21	783.857,75	780.727,87	778.659,95	777.730,35	992.470,00	740.330,00	791.000,00	843.000,00
Receita de Concessões e Permissões	6.945,00	7.014,45	7.084,59	7.155,44	7.226,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.387.800,00	5.818.800,00	6.220.000,00	6.622.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.989.666,24	135.948.095,47	134.091.461,39	132.420.038,82	130.934.699,68	142.342.960,00	155.658.600,00	166.332.460,00	177.759.260,00
Cota-Parte FPM	22.515.487,85	22.988.313,10	23.471.067,68	23.963.960,10	24.467.203,26	27.742.000,00	31.200.000,00	33.355.000,00	35.507.000,00
Transf. L.C. nº 87/96	341.286,05	326.440,11	312.239,97	298.657,53	285.665,93	300.000,00	310.000,00	331.000,00	353.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal, 676
48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 2 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	68.597.610,81	66.011.480,89	63.522.848,06	61.128.036,69	58.823.509,71	68.400.000,00	73.200.000,00	78.184.460,00	83.919.260,00
Cota-Parte IPI-Exportação	500.032,56	471.180,68	443.993,55	418.375,12	394.234,88	500.000,00	540.000,00	577.000,00	615.000,00
Cota-Parte ITR	2.731.139,16	2.758.450,55	2.786.035,06	2.813.895,41	2.842.034,36	0,00	3.700.000,00	3.955.000,00	4.211.000,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	6.899.611,46	6.892.021,89	6.884.440,67	6.876.867,79	6.869.303,24	8.578.610,00	8.500.000,00	9.087.000,00	9.674.000,00
Cota-Parte da CIDE	4.369,17	4.781,62	5.233,00	5.727,00	6.267,63	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
Transf. de Recursos SUS	7.690.386,16	7.912.061,79	8.141.047,58	8.377.665,99	8.622.259,97	8.389.140,00	8.219.000,00	8.785.000,00	9.352.000,00
Da União para o Município	7.482.148,72	7.684.166,74	7.891.639,24	8.104.713,50	8.323.540,76	7.993.140,00	8.017.000,00	8.570.000,00	9.123.000,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	202.000,00	215.000,00	229.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	208.237,44	227.895,05	249.408,34	272.952,49	298.719,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do FUNDEB	19.579.374,64	18.925.423,53	18.293.314,38	17.682.317,68	17.091.728,27	19.500.000,00	20.500.000,00	21.916.000,00	23.330.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contr. Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.410,00	2.700.000,00	2.886.000,00	3.073.000,00
Transf. do FNDE	3.576.742,56	3.621.451,84	3.666.719,99	3.712.553,99	3.758.960,91	1.069.800,00	1.072.700,00	1.146.000,00	1.220.000,00
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	4.506.054,47	4.931.426,01	5.396.952,63	5.906.424,96	6.463.991,48	2.769.000,00	3.310.900,00	3.539.000,00	3.768.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.047.571,35	1.105.063,46	1.167.568,82	1.235.556,56	1.309.540,04	2.531.000,00	2.321.000,00	2.481.000,00	2.641.000,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	490.505,18	495.410,24	500.364,34	505.367,98	510.421,66	1.987.000,00	2.320.000,00	2.480.000,00	2.640.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal, 676
48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 3 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	557.066,17	609.653,22	667.204,48	730.188,58	799.118,38	544.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.029.595,91	7.998.202,92	7.177.292,10	6.526.651,54	6.014.432,46	3.825.300,00	2.557.000,00	2.733.000,00	2.910.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.759.526,71	1.788.551,04	1.821.096,60	1.857.491,33	1.898.094,18	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	816.038,10	852.072,98	889.959,78	929.814,75	971.762,89	893.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.066.979,11	3.227.941,98	2.562.973,35	2.035.755,44	1.617.590,93	120.000,00	140.000,00	149.000,00	159.000,00
Outras Receitas Correntes	2.387.051,99	2.129.636,92	1.903.262,37	1.703.590,02	1.526.984,46	1.349.300,00	2.417.000,00	2.584.000,00	2.751.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.569.163,92	1.823.104,57	1.570.256,26	1.394.155,83	1.273.073,20	2.000,00	502.000,00	109.000,00	117.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.569.163,92	1.823.104,57	1.570.256,26	1.394.155,83	1.273.073,20	1.000,00	501.000,00	108.000,00	116.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.518.639,58	1.767.810,73	1.509.742,68	1.327.929,77	1.200.595,40	1.000,00	501.000,00	108.000,00	116.000,00
Da União	1.304.984,85	931.889,68	665.462,42	475.206,71	339.345,11	0,00	100.000,00	106.000,00	113.000,00
Do Estado	1.213.654,73	835.921,05	844.280,26	852.723,06	861.250,29	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	50.524,34	55.293,84	60.513,58	66.226,06	72.477,80	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal, 676
48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 4 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-13.564.469,55	-12.703.744,36	-11.829.565,83	-10.938.300,72	-10.026.103,80	-21.287.400,00	-23.154.000,00	-24.753.000,00	-26.350.000,00
Transferências Constitucionais Legais	1.070.267,57	1.171.300,83	1.281.871,63	1.402.880,31	1.535.312,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	93.629,11	102.467,70	112.140,65	122.726,73	134.312,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	4.208.745,06	4.533.660,18	4.883.658,75	5.260.677,21	5.666.801,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-18.937.111,29	-18.511.173,07	-18.107.236,86	-17.724.584,97	-17.362.529,63	-21.287.400,00	-23.154.000,00	-24.753.000,00	-26.350.000,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325.700,00	20.927.400,00	22.372.200,00	23.817.200,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.979.200,00	10.764.000,00	11.507.000,00	12.250.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.600,00	334.100,00	357.000,00	381.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	9.829.100,00	10.508.000,00	11.186.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 5 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	157.956.911,55	156.635.677,29	156.382.969,33	156.756.891,18	157.724.347,10	179.783.530,00	192.133.390,00	204.893.660,00	218.816.460,00





Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Page 1 of 1

Especificação	2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	160.455.830,00	170.703.990,00	182.412.460,00	194.882.260,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	21.451.500,00	20.621.460,00	22.045.000,00	23.468.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.342.960,00	155.658.600,00	166.332.460,00	177.759.260,00
Transferências não Vinculadas	27.742.000,00	31.200.000,00	33.355.000,00	35.507.000,00
Transf. de Recursos SUS	8.389.140,00	8.219.000,00	8.785.000,00	9.352.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.531.000,00	2.321.000,00	2.481.000,00	2.641.000,00
Demais Receitas correntes Líquidas	3.825.300,00	2.557.000,00	2.733.000,00	2.910.000,00
Despesas com serviços de saúde	47.639.226,93	48.526.700,93	51.861.251,39	55.320.212,55
Recursos do Tesouro-EC nº29	25.798.946,93	27.446.700,93	29.329.251,39	31.334.212,55
Pessoal (líquido)	17.159.751,10	18.255.727,95	19.507.875,85	20.841.443,26
Outras de custeio e capital	8.639.195,82	9.190.972,98	9.821.375,53	10.492.769,30
Transf. de Recursos SUS	8.389.140,00	8.219.000,00	8.785.000,00	9.352.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.531.000,00	2.321.000,00	2.481.000,00	2.641.000,00
Despesas com Manut. e Des. Ensino	20.138.580,73	21.424.812,57	22.894.325,82	24.459.392,51
Pessoal (líquido)	20.138.580,73	21.424.812,57	22.894.325,82	24.459.392,51
Outras de custeio e capital	14.898.014,21	15.849.536,09	16.936.644,94	18.094.441,81
Despesas com Legislativo	2.456.474,83	2.613.367,52	2.792.616,61	2.983.521,17
EC nº25	2.456.474,83	2.613.367,52	2.792.616,61	2.983.521,17
Pessoal Ativo	1.999.802,73	2.127.528,21	2.273.453,91	2.428.868,27
Outras de custeio e capital	456.672,10	485.839,31	519.162,69	554.652,90
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	10.479.526,30	11.148.843,60	11.913.535,16	12.727.949,93
Outras Despesas com Rec.Vinculados	10.479.526,30	11.148.843,60	11.913.535,16	12.727.949,93
SERVIÇO DA DÍVIDA	3.726.347,41	3.964.345,64	4.236.257,40	4.525.849,91
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	3.726.347,41	3.964.345,64	4.236.257,40	4.525.849,91
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	44.993.809,46	47.867.520,93	51.150.721,47	54.647.408,41
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	35.082.273,71	37.322.944,89	39.882.900,17	42.609.313,64
Outras desp. de custeio e capital	9.911.535,75	10.544.576,04	11.267.821,30	12.038.094,77





Programa: 0001 Processo Legislativo

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do munícipes.

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edificio da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veiculo, móveis,cequipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informatica para

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Sessoes Ordinarias	NSESS	NUMERO DE SESSOES	21	21	21,00	21,00	21,00	21,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
3.542.000,00	3.500.000,00	3.650.000,00	3.750.000,00	14.442.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.242.000,00	3.200.000,00	3.330.000,00	3.430.000,00	13.202.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	320.000,00	320.000,00	1.240.000,00





Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Percentual	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
4.306.700,00	3.149.100,00	3.364.500,00	3.534.900,00	14.355.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.284.500,00	3.104.100,00	3.319.500,00	3.494.900,00	14.203.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	22.200,00	45.000,00	45.000,00	40.000,00	152.200,00





Programa: 0003 Administração Geral

Justificativa: Administração publica necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessaria ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessaria ao funcionamento da maquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	80	80,00	80,00	80,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
5.036.600,00	4.266.300,00	5.024.600,00	5.626.800,00	19.954.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.587.600,00	4.198.300,00	4.947.200,00	5.539.400,00	18.272.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.449.000,00	68.000,00	77.400,00	87.400,00	1.681.800,00





Programa: 0004 Administração Financeira

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contabeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o principio da transparencia publica.

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida publica.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTI	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
16.814.131,48	22.917.300,00	23.345.830,00	23.186.230,00	86.263.491,48

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	12.219.050,00	17.967.300,00	18.676.300,00	19.482.300,00	68.344.950,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.463.960,00	3.850.000,00	3.472.730,00	2.402.930,00	14.189.620,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.121,48	1.100.000,00	1.196.800,00	1.301.000,00	3.728.921,48





Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Evolução de atendimento da demanda%	PORCENTAGEM EXECUTAI	70	90	70,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
22.384.321,94	19.108.500,00	20.139.400,00	22.762.800,00	84.395.021,94

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.190.500,00	17.625.500,00	19.156.100,00	21.726.500,00	76.698.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.193.821,94	1.483.000,00	983.300,00	1.036.300,00	7.696.421,94





Programa: 0006 Educação Básica

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conceitos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados ao desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
CRIANÇAS ATENDIDAS	ATEND	ATEND.	4932	5100	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
34.460.980,00	35.899.490,00	38.705.390,00	41.723.390,00	150.789.250,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	33.844.980,00	35.443.490,00	38.191.390,00	41.147.390,00	148.627.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	616.000,00	456.000,00	514.000,00	576.000,00	2.162.000,00





Programa: 0007 Ensino Medio e Profissionalizante

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Público Alvo: adolescentes e adultos

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Jovens e Adultos Atendidos	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	70	80	70,00	75,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
255.000,00	260.000,00	285.400,00	311.500,00	1.111.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	255.000,00	260.000,00	285.400,00	311.500,00	1.111.900,00





Programa: 0008 Merenda Escolar

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
REFEIÇÕES FORNECIDAS A ALUNO%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
4.644.359,20	5.238.000,00	5.632.700,00	6.061.200,00	21.576.259,20

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.617.559,20	5.226.300,00	5.620.100,00	6.047.600,00	21.511.559,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	26.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00	64.700,00





Programa: 0009 Esporte e Lazer

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades físicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição física das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
TAXA DE ADULTOS PRATICANTES	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	10	10	10,00	10,00	10,00
TAXA DE CRIANÇAS E JOVENS PAR%		PORCENTAGEM EXECUTAI	80	80	80,00	80,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.302.582,97	2.362.000,00	2.492.600,00	2.686.800,00	9.843.982,97

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.174.510,00	2.289.000,00	2.467.200,00	2.658.800,00	9.589.510,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	128.072,97	73.000,00	25.400,00	28.000,00	254.472,97





Programa: 0011 Gestão do SUS

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Público Alvo: munícipes, trabalhadores da saúde

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	%	80	90	80,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.717.550,00	1.418.500,00	1.545.800,00	1.682.500,00	6.364.350,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.491.750,00	1.413.500,00	1.539.800,00	1.675.500,00	6.120.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	225.800,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	243.800,00





Programa: 0012 Assistência em Saúde

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Público Alvo: municípios

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO%	PORCENTAGEM EXECUTIVA	80	90	80,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
28.084.580,02	27.958.100,00	30.012.700,00	32.368.800,00	118.424.180,02

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	27.340.610,02	27.095.400,00	29.098.800,00	31.402.400,00	114.937.210,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	743.970,00	862.700,00	913.900,00	966.400,00	3.486.970,00





Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AÇÕES REALIZADAS	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	75	80	75,00	75,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
3.013.698,50	2.963.600,00	3.152.900,00	3.410.100,00	12.540.298,50

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.859.698,50	2.941.600,00	3.127.900,00	3.382.100,00	12.311.298,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	154.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00	229.000,00





Programa: 0014 Saude Bucal

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	PORCENTAGEM EXECUTAI	75	90	75,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.953.800,00	3.234.800,00	3.467.440,00	3.713.440,00	13.369.480,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.942.800,00	3.219.800,00	3.449.540,00	3.692.540,00	13.304.680,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	15.000,00	17.900,00	20.900,00	64.800,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 14 of 27

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao município na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idosos (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
FAMILIAS ATENDIDAS PELO MUNICIATEND	ATEND.	4500	4500	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	6.857.355,55	6.445.100,00	7.191.900,00	7.801.100,00	28.295.455,55

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.823.855,55	6.439.100,00	7.184.900,00	7.793.000,00	28.240.855,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	33.500,00	6.000,00	7.000,00	8.100,00	54.600,00





Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	%	70	75	70,00	70,00	75,00	75,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.022.100,00	1.930.000,00	2.089.800,00	2.261.400,00	8.303.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.909.100,00	1.825.000,00	1.974.800,00	2.135.900,00	7.844.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	105.000,00	115.000,00	125.500,00	458.500,00





Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar industrias locais, bem como instalação de novas insdustrias para estimulo a atividade industrial.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
CRESCIMENTO ECONOMICO	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	5	10	5,00	6,00	8,00	10,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.645.500,00	2.626.400,00	2.839.600,00	3.068.900,00	11.180.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.638.100,00	2.616.400,00	2.826.800,00	3.053.100,00	11.134.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.400,00	10.000,00	12.800,00	15.800,00	46.000,00





Programa: 0018 Promoção da Cultura

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação destas ações.

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
DIFUSÃO CULTURAL	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	50	60	50,00	55,00	55,00	60,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.373.400,00	1.454.300,00	1.665.500,00	1.794.300,00	6.287.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.362.400,00	1.448.300,00	1.658.500,00	1.786.300,00	6.255.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	32.000,00





Programa: 0019 Previdência Municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Público Alvo: servidores inativos

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
APONSENTADORIAS E PENSOES	ATEND	ATEND.	286	363	23,00	23,00	21,00	21,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
25.400.000,00	27.600.000,00	29.073.100,00	30.532.800,00	112.605.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.899.000,00	18.403.000,00	19.392.000,00	20.430.000,00	77.124.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	83.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.481.000,00	9.177.000,00	9.660.100,00	10.080.800,00	35.398.900,00





Programa: 0020 Saneamento Basico

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Público Alvo: TODOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COLETADA	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
6.651.000,00	6.900.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00	28.551.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.174.000,00	6.489.000,00	6.866.000,00	7.243.000,00	26.772.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	412.000,00	342.000,00	361.000,00	380.000,00	1.495.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00	284.000,00





Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Público Alvo: População

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE C%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
927.800,00	861.000,00	1.098.700,00	1.193.200,00	4.080.700,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	922.800,00	856.000,00	1.093.300,00	1.187.300,00	4.059.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00	21.300,00





Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Justificativa: Garantir atendimento de segurança pública a Municipalidade

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Público Alvo: municípios

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	90	80,00	85,00	90,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
5.017.900,00	5.354.400,00	5.711.700,00	6.093.600,00	22.177.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.010.700,00	5.335.900,00	5.688.200,00	6.064.800,00	22.099.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.200,00	18.500,00	23.500,00	28.800,00	78.000,00





Programa: 0024 Habitação Popular

Justificativa: Há necessidade de suprir o deficit habitacional do municipio.

Objetivo: proporcionar moradia digna aos munícipes de baixa renda

Público Alvo: População com renda até 3 salários mínimos

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Atendimento do déficit habitacional	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	0	50	20,00	30,00	40,00	50,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00





Programa: 0025 Defesa dos Interesses do Município

Justificativa: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Objetivo: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Público Alvo: Município

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Pareceres e atuações em processos ju%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.032.600,00	998.500,00	1.081.700,00	1.171.200,00	4.284.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.029.400,00	995.000,00	1.077.900,00	1.167.100,00	4.269.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00	14.600,00





Programa: 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

Justificativa: Serviços de natureza técnica de apoio ao ensino.

Objetivo: Oferecer apoio técnico como forma subsidiária de melhoria do controle administrativo dos órgãos de educação do município.

Público Alvo: Crianças e Jovens

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Suporte à gestão administrativa	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	95	80,00	82,00	90,00	95,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
123.000,00	373.700,00	387.900,00	403.500,00	1.288.100,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	123.000,00	373.700,00	387.900,00	403.500,00	1.288.100,00

Programa: 0027 Ensino Superior

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Público Alvo: Jovens e Adultos

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ACADEMICOS ATENDIDOS	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	85	80,00	81,00	82,00	85,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.263.800,00	2.361.200,00	2.558.900,00	2.771.600,00	9.955.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.263.800,00	2.361.200,00	2.558.900,00	2.771.600,00	9.955.500,00





Programa: 0028 Educação Especial

Justificativa: Atendimento educacional de pessoas com deficiência.

Objetivo: Oferecer suporte e condições adequadas da oferta de ensino às pessoas com deficiência.

Público Alvo: crianças e adolescentes com necessidades especiais

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
POPULAÇÃO COM NECESSIDADES %	PORCENTAGEM EXECUTAI	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00





Programa: 0030 Gestão Ambiental

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Público Alvo: Municípios

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM EXECUTADA	70	70	70,00	70,00	70,00	70,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.201.300,00	1.349.100,00	1.461.600,00	1.582.400,00	5.594.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.179.700,00	1.334.100,00	1.444.700,00	1.563.500,00	5.522.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00	15.000,00	16.900,00	18.900,00	72.400,00





Programa: 0031 Controle Interno

Justificativa: Promover medidas afim de prover a eficiência da administração pública municipal.

Objetivo: O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados confiáveis e ajudar a administração .

Público Alvo: MUNICIPES E ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MEDIDAS PARA AUXILIAR A EFICIENANTEDIM ATEND.		60	90	75,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
653.000,00	654.000,00	664.000,00	674.000,00	2.645.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	648.000,00	649.000,00	659.000,00	669.000,00	2.625.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 1 of 146

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veículo, móveis, equipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informática para

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do munícipes.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Sessoes Ordinarias	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21	21	21	21	21	

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	150.000,00	0	150.000,00	0	160.000,00	0	160.000,00	
	020100	SECRETARIA DA CAMARA																
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários															
			01	Legislativa														
				031	Ação Legislativa													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 2 of 146

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veículo, móveis, equipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informática para

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do munícipes.

Público Alvo: munícipes

2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	METROS QUADRADOS	m2	0	150.000,00	0	150.000,00	0	160.000,00	0	160.000,00
	020100 SECRETARIA DA CAMARA										
	1007 Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	Nº SESSOES	NSES	0	3.242.000,00	0	3.200.000,00	0	3.330.000,00	0	3.430.000,00
	020100 SECRETARIA DA CAMARA										
	2001 Manutenção Camara Municipal										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					3.542.000,00		3.500.000,00		3.650.000,00		3.750.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 3 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Percentual	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	0	0,00
	010203	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 4 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	EFICIENCIA NO ATENDIMENTO %	75	941.200,00	80	1.005.000,00	85	1.019.000,00	90	1.033.000,00
	010203	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS								
	2005	Manutenção da Administracao Geral								
	04	Administração								
	122	Administração Geral								
	01	TESOURO								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	50	7.200,00	50	30.000,00	50	30.000,00	50	30.000,00
	010204	ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	04	Administração									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 5 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	7000	1.305.500,00	7000	1.551.200,00	7000	1.709.800,00	7000	1.826.900,00
	010204	ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA									
		2002	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	JOVENS ATENDIDOS	UND	50	700.600,00	60	0,00	65	0,00	70	0,00
	010204	ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA									
		2088	Bolsas Estagiarios								
			04	Administração							
				334	Fomento ao Trabalho						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 6 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		14	Direitos da Cidadania								
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	700	288.500,00	700	292.300,00	700	315.300,00	700	338.300,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
		2076	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.								
		14	Direitos da Cidadania								
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 7 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	700	11.000,00	700	15.000,00	700	15.000,00	700	15.000,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
	2076 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.										
	14 Direitos da Cidadania										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repases Concedidos	UND	12	646.000,00	12	25.000,00	12	27.800,00	12	30.800,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
	2087 Repases ao Terceiro Setor										
	14 Direitos da Cidadania										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 8 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	204.700,00	0	20.600,00	0	23.000,00	0	25.600,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
	2087 Repasse ao Terceiro Setor										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00
	011401 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 9 of 146

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	2500	180.500,00	2500	188.500,00	2500	203.100,00	2500	218.800,00
	011401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
		2004	Manut.do Fundo Social de Solidariedade									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				
1	MUNICIPIO DE GUAIRA		Repases Concedidos	UND	0	6.500,00	0	6.500,00	0	6.500,00	0	6.500,00
	011401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
		2087	Repases ao Terceiro Setor									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				
Total Geral Financeiro						4.306.700,00		3.149.100,00		3.364.500,00		3.534.900,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 10 of 146

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da máquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Justificativa: Administração pública necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES D %	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80	80	80	80	80	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00
	010301	DEPARTAMENTO DE COMPRAS															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 11 of 146

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da máquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Justificativa: Administração pública necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	EFICIENCIA NO ATENDIMENTO %	1	548.900,00	1	827.100,00	1	878.000,00	1	913.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
	2005 Manutenção da Administração Geral									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	01 TESOURO									
	00 GERAL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	10	0,00	10	20.000,00	10	24.700,00	10	29.700,00
	010501 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA										
	1002 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 12 of 146

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da máquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Justificativa: Administração pública necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PORCENTAGEM	%	10	54.000,00	10	43.000,00	10	47.700,00	10	52.700,00
	010501	PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA									
		1012	Modernizacao Administrativas								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Veiculos adquiridos	UND	6	1.390.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010501	PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA									
		1042	Modernização da Frota - Aquisição de Veículos								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
						00	GERAL				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 13 of 146

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da máquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Justificativa: Administração pública necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	EFICIENCIA NO ATENDIMENTO %	0	3.038.700,00	0	3.371.200,00	0	4.069.200,00	0	4.626.400,00
	010501 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA									
	2005 Manutenção da Administração Geral									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	01 TESOURO									
	00 GERAL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				5.036.600,00		4.266.300,00		5.024.600,00		5.626.800,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 14 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZ, %	PORCENTAGEM EXECUTADA		100	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							PG.MENSAL	PG	0	0,00	0	362.000,00	0	267.000,00	0	171.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA															
		0210	Juros e Amortizacoes da Divida Interna														
		28	Encargos Especiais														
			843	Serviço da Dívida Interna													
				01	TESOURO												
					00	GERAL											
						3	DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 15 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PG.MENSAL	PG	12	4.268.160,00	12	3.820.000,00	12	3.439.930,00	12	2.366.930,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0210	Juros e Amortizacoes da Divida Interna								
		28	Encargos Especiais								
			843	Serviço da Dívida Interna							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PERCENTUAL DA RECEITA COF %		1	1.728.000,00	1	1.760.000,00	1	1.909.800,00	1	2.071.800,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0211	Obrigações Contributivas								
		28	Encargos Especiais								
			846	Outros Encargos Especiais							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 16 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: municípios

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PORCENTAGEM	%	100	163.400,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0212	Pagamento de Precatórios								
		28	Encargos Especiais								
			846	Outros Encargos Especiais							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
				4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PORCENTAGEM	%	100	1.268.000,00	100	620.000,00	100	624.000,00	100	628.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0212	Pagamento de Precatórios								
		28	Encargos Especiais								
			846	Outros Encargos Especiais							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 17 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Requisitórios de pequeno valor pa %	100	332.100,00	100	200.000,00	100	200.000,00	100	200.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		0214	Pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor							
		28	Encargos Especiais							
			846	Outros Encargos Especiais						
			01	TESOURO						
				00	GERAL					
				3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	1	81.700,00	1	87.000,00	1	93.500,00	1	100.500,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0223	Aposentadoria e Pensões - Prefeitura								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 18 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	MARGEM DE EQUILIBRIO ORÇA %	5	131.121,48	5	1.100.000,00	5	1.196.800,00	5	1.301.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		0999	Reserva de Contingencia							
		99	Reserva de Contingência							
			999	Reserva de Contingência						
			01	TESOURO						
				00	GERAL					
				9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	5	32.400,00	5	30.000,00	5	32.800,00	5	36.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		04	Administração								
			123	Administração Financeira							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
			4	DESPESAS DE CAPITAL							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 19 of 146

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO(%	0	2.543.800,00	0	2.919.500,00	0	3.117.000,00	0	3.328.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		2011	Manutencao da Diretoria de Financas							
		04	Administração							
			123	Administração Financeira						
			01	TESOURO						
				00	GERAL					
				3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Pagamento de encargos, como re: %	100	6.265.450,00	100	12.018.800,00	100	12.465.000,00	100	12.983.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		2085	Engargos Gerais do Município							
		04	Administração							
			123	Administração Financeira						
			01	TESOURO						
				00	GERAL					
				3	DESPESAS CORRENTES					
Total Geral Financeiro				16.814.131,48		22.917.300,00		23.345.830,00		23.186.230,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 20 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

Metas											
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021				
Evolução de atendimento da demanda	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	70	90	70	80	85	90			

Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	15	10.000,00	15	10.000,00	15	13.000,00	15	16.000,00		
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS																	
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários																
			04	Administração															
				452	Serviços Urbanos														
					01	TESOURO													
						00	GERAL												
							4	DESPESAS DE CAPITAL											





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 21 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		METROS QUADRADO	MT2	800	100.000,00	800	250.000,00	800	250.000,00	800	250.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1004	Desapropriação de Areas Livres									
		15	Urbanismo									
			451	Infra-Estrutura Urbana								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	2500	300.000,00	2500	150.000,00	2500	174.500,00	2500	200.500,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1005	Obras de Infra-Estrutura Urbana									
		15	Urbanismo									
			451	Infra-Estrutura Urbana								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 22 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1005	Obras de Infra-Estrutura Urbana									
			15	Urbanismo								
				451	Infra-Estrutura Urbana							
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	621.348,97	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1005	Obras de Infra-Estrutura Urbana									
			15	Urbanismo								
				451	Infra-Estrutura Urbana							
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 23 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	METROS QUADRADOS	m2	130	200.000,00	130	365.000,00	130	231.000,00	130	248.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	1007	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos									
	15	Urbanismo									
	452	Serviços Urbanos									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	METROS QUADRADOS	m2	0	101.072,97	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	1007	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos									
	15	Urbanismo									
	452	Serviços Urbanos									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 24 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Área recuperada	%	80	150.000,00	80	200.000,00	80	200.000,00	80	200.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	1034	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento									
	15	Urbanismo									
	451	Infra-Estrutura Urbana									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Área recuperada	%	0	0,00	0	400.000,00	0	0,00	0	0,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	1034	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento									
	15	Urbanismo									
	451	Infra-Estrutura Urbana									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 25 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Aumento da qualidade da sitema c %	40	2.000.000,00	50	0,00	60	0,00	70	0,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS								
	1041	Modernização da Iluminação Pública								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
	00	GERAL								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PREDIOS	%	80	155.100,00	80	85.000,00	80	98.500,00	80	113.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	2012	Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais									
	04	Administração									
	452	Serviços Urbanos									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 26 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Execução de Planejamento	%	85	1.711.400,00	85	1.904.700,00	90	2.049.200,00	90	2.204.600,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	2013	Manutenção do Departamento de Obras									
	04	Administração									
	452	Serviços Urbanos									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CONSUMO ENERGIA ELETRICA KWH	42000	2.739.000,00	42000	2.662.000,00	42000	2.882.800,00	42000	3.120.200,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS								
	2014	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	01	TESOURO								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 27 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CONSUMO ENERGIA ELETRICA KWH	42000	271.200,00	42000	291.000,00	42000	293.200,00	42000	297.200,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS								
	2014	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Área recuperada	%	100	200.000,00	100	148.000,00	100	165.000,00	100	184.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
	2015	Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos									
	15	Urbanismo									
	452	Serviços Urbanos									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 28 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	15	10.800,00	15	5.000,00	15	5.900,00	15	6.900,00
	010503	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	SINALIZAÇÃO	%	80	80.500,00	80	133.600,00	80	145.000,00	80	156.000,00
	010503	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		2020	Manutencao da Seção de Transito								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 29 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Municipes	%	80	338.000,00	80	312.000,00	80	338.600,00	80	367.000,00
	010503	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		2021	Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana								
		26	Transporte								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Gestão do departamento	%	80	129.700,00	80	117.000,00	80	127.000,00	80	138.000,00
	010504	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS									
		2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos								
		04	Administração								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
					3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 30 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	15	20.000,00	15	30.000,00	15	34.000,00	15	38.000,00
	010505	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	LIXO COLETADO	TON	0	8.245.300,00	0	7.534.000,00	0	8.262.100,00	0	9.969.300,00
	010505	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA									
		2017	Manutencao dos servicos de Limpeza Publica								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 31 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	15	60.600,00	15	23.000,00	15	24.900,00	15	26.900,00
	010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		04	Administração								
			452	Serviços Urbanos							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Em construção	%	30	200.000,00	60	50.000,00	85	50.000,00	100	50.000,00
	010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS									
		1028	Ampliação Cemiterio Municipal								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 32 of 146

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Veiculos adquiridos	UND	3	220.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS										
		1042	Modernização da Frota - Aquisição de Veículos									
		04	Administração									
			452	Serviços Urbanos								
			07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
				00	GERAL							
				4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		UNIDADE	UND	100	4.320.300,00	100	4.438.200,00	100	4.794.700,00	100	5.177.200,00
	010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS										
		2019	Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio									
		04	Administração									
			452	Serviços Urbanos								
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							
						Total Geral Financeiro	22.384.321,94	19.108.500,00	20.139.400,00	22.762.800,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 33 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
CRIANÇAS ATENDIDAS	ATEND	ATEND.	4932	5100	5100	5100	5100	5100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	150	44.000,00	150	25.000,00	150	39.200,00	150	54.200,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL															
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 34 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conceitos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	150	447.000,00	150	221.000,00	150	250.000,00	150	281.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		1003	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	METRO QUADRADO	m2	0	0,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		1008	Const.Reforma e Ampl.de Unidades Escolares								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 35 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	METRO QUADRADO	m2	0	0,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
	1008 Const.Reforma e Ampl.de Unidades Escolares										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	4.513.400,00	2500	4.447.460,00	2500	4.807.360,00	2500	5.194.160,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
	2023 Manutencao do Ensino Fundamental										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 36 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	NUMERO PROFESSORES REDI	UND	2500	9.878.400,00	2500	10.166.900,00	2500	10.963.300,00	2500	11.819.400,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
	2025	Manutencao do Fundeb - 60% - Ens. Fundamental									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	489.000,00	2500	525.600,00	2500	565.000,00	2500	607.300,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
	2026	Manutencao do Fundeb - 40% - Ens. Fundamental									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 37 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conceitos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	1.028.000,00	2500	1.035.000,00	2500	1.118.000,00	2500	1.208.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
		2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação (QSE)									
		12	Educação									
			361	Ensino Fundamental								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	500,00	2500	600,00	2500	600,00	2500	600,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
		2028	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FNDE									
		12	Educação									
			361	Ensino Fundamental								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 38 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	1.200.000,00	0	600.000,00	0	600.000,00	0	600.000,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
	2087 Repasse ao Terceiro Setor										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Unidades	UND	100	100.000,00	100	60.000,00	100	69.000,00	100	79.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	1011 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Creches										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 39 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Unidade	UND	100	25.000,00	100	50.000,00	100	55.800,00	100	61.800,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
	1033	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Pré Escolas									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	2.649.900,00	1472	2.989.000,00	1472	3.206.800,00	1472	3.441.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
	2029	Manutencao de Creches									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 40 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	NUMERO PROFESSORES REDI	UND	1472	4.909.850,00	1472	5.305.000,00	1472	5.700.800,00	1472	6.126.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2030 Manutencao do Fundeb - 60% - Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	398.000,00	1472	427.800,00	1472	460.000,00	1472	494.500,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2031 Manutencao do Fundeb - 40% - Creches										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 41 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conceitos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRANCAS MATRICULADAS	UND	1	310.000,00	1	195.000,00	1	210.000,00	1	227.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2032 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRANCAS MATRICULADAS	UND	1	300,00	1	400,00	1	400,00	1	400,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2033 Manutenção de Creches - Recursos do FNDE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 42 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRANÇAS MATRICULADAS	UND	1	1.199.050,00	1	1.708.300,00	1	1.860.600,00	1	2.024.300,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2034 Manutencao das Pre-escolas										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	NUMERO PROFESSORES REDU	UND	1472	3.347.950,00	1472	3.513.200,00	1472	3.783.200,00	1472	4.073.200,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2035 Manutencao do Fundeb - 60% - Pré Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 43 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2036	Manutencao do Fundeb - 40% - Pré Escolas	12	Educação	365	Educação Infantil	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI	00	GERAL	3	DESPESAS CORRENTES	UND	1472	596.800,00	1472	641.500,00	1472	689.600,00	1472	741.300,00
---	---------------------	--------	-----------------------------------	------	--	----	----------	-----	-------------------	----	---	----	-------	---	--------------------	-----	------	------------	------	------------	------	------------	------	------------

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2037	Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)	12	Educação	365	Educação Infantil	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL	00	GERAL	3	DESPESAS CORRENTES	UND	1472	0,00	1472	54.000,00	1472	58.000,00	1472	63.000,00
---	---------------------	--------	-----------------------------------	------	---	----	----------	-----	-------------------	----	--	----	-------	---	--------------------	-----	------	------	------	-----------	------	-----------	------	-----------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 44 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1	230,00	1	230,00	1	230,00	1	230,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2038 Manutenção das Pré-Escolas - Recursos do FNDE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	1.680.600,00	1	2.093.100,00	1	2.284.200,00	1	2.489.600,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR										
	2024 Manutencao do Transporte Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 45 of 146

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagogico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos deesenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteu dos pedagogicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existencia por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A edução basica destina-se a formação e entendimento de con ce itos interpretação de textos, conhecimentos da historia e ciencias naturais e a resolução equações matematicas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Basica de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	1.610.000,00	1	1.705.000,00	1	1.845.000,00	1	1.996.000,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR										
	2024 Manutencao do Transporte Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	33.000,00	1	35.400,00	1	38.300,00	1	41.400,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR										
	2024 Manutencao do Transporte Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					34.460.980,00		35.899.490,00		38.705.390,00		41.723.390,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 46 of 146

Programa: 0007 Ensino Medio e Profissionalizante

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: adolescentes e adultos

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Jovens e Adultos Atendidos	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	70	80	70	75	80	80

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	95.000,00	0	250.000,00	0	262.500,00	0	275.500,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO															
		2040	Manutencao do Ensino Profissionalizante														
			12	Educação													
				363	Ensino Profissional												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 47 of 146

Programa: 0007 Ensino Medio e Profissionalizante

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: adolescentes e adultos

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA				Repasses Concedidos	UND	0	160.000,00	0	10.000,00	0	22.900,00	0	36.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO												
		2087	Repasse ao Terceiro Setor											
			12	Educação										
				363	Ensino Profissional									
					01	TESOURO								
						00	GERAL							
							3	DESPESAS CORRENTES						
					Total Geral Financeiro			255.000,00		260.000,00		285.400,00		311.500,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 48 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
REFEIÇÕES FORNECIDAS A ALUNOS [%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	1	26.800,00	1	11.700,00	1	12.600,00	1	13.600,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 49 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	2.067.550,00	1	2.265.800,00	1	2.435.900,00	1	2.618.800,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2043	Merenda Escolar Ens. Fundamental									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	0	175.009,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2043	Merenda Escolar Ens. Fundamental									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 50 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	303.000,00	1	598.000,00	1	646.000,00	1	698.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2044	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação (QSE)									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	529.100,00	1	517.500,00	1	560.200,00	1	606.100,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2045	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Recursos do FNDE									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 51 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	417.000,00	1	624.000,00	1	663.600,00	1	707.700,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2046	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual									
	12	Educação									
	361	Ensino Fundamental									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNID	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2047	Merenda Escolar Ens. Médio									
	12	Educação									
	362	Ensino Médio									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 52 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	54.700,00	1	60.000,00	1	65.400,00	1	72.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2048	Merenda Escolar Creches									
		12	Educação									
			365	Educação Infantil								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	324.000,00	1	350.000,00	1	378.000,00	1	409.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2049	Merenda Creches - Salário Educação (QSE)									
		12	Educação									
			365	Educação Infantil								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
					00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 53 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	216.000,00	1	234.000,00	1	253.000,00	1	273.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2050	Merenda Escolar Creches - Recursos do FNDE									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	%	1	43.200,00	1	35.000,00	1	39.000,00	1	43.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2051	Merenda Escolar Pré Escola									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 54 of 146

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	209.000,00	1	247.000,00	1	267.000,00	1	289.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2052	Merenda Escolar Pré Escola - Salário Educação (QSE)									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	199.000,00	1	215.000,00	1	232.000,00	1	251.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
	2054	Merenda Escolar Pré Escola - Recursos do FNDE									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro					4.644.359,20	5.238.000,00	5.632.700,00	6.061.200,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 55 of 146

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição física das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
TAXA DE ADULTOS PRATICANTES	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	10	10	10	10	10	10
TAXA DE CRIANÇAS E JOVENS PARTICIPANTES	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80	80	80	80	80

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	8.800,00	0	33.000,00	0	9.000,00	0	10.000,00	
	010607	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER																
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários															
			27	Desporto e Lazer														
				812	Desporto Comunitário													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 56 of 146

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição ficsica das pessoas.É dev
er
do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	METRO QUADRADO	m2	0	18.200,00	0	40.000,00	0	16.400,00	0	18.000,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	1014 Construcao e Reforma de Pracas Esportivas										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	METRO QUADRADO	m2	0	101.072,97	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	1014 Construcao e Reforma de Pracas Esportivas										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 57 of 146

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição física das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIAS	UND	0	1.263.160,00	0	1.238.500,00	0	1.337.200,00	0	1.444.100,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	2055 Manutencao do Departamento de Esportes										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	0	0,00	0	34.000,00	0	38.000,00	0	43.000,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	2056 Promocao de Eventos Esportivos										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 58 of 146

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição ficsica das pessoas.É dev
er
do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	469.350,00	0	467.500,00	0	493.000,00	0	522.700,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	2057 Manutenção do Departamento de Lazer										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repases Concedidos	UND	10	442.000,00	12	549.000,00	12	599.000,00	12	649.000,00
	010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
	2087 Repases ao Terceiro Setor										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					2.302.582,97	2.362.000,00	2.492.600,00	2.686.800,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 59 of 146

Programa: 0011 Gestão do SUS

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Público Alvo: municípios, trabalhadores da saúde

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80 90	80	80	85	90	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	5.800,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 60 of 146

Programa: 0011 Gestão do SUS

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Público Alvo: munícipes, trabalhadores da saúde

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Veículos adquiridos	UND	2	220.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE										
		1040	Modernização do Sistema Municipal de Saúde - Aquisição de Veículos									
		10	Saúde									
			122	Administração Geral								
				07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CAPACITAÇÃO DE TRABALHAD	%	0	1.491.750,00	0	1.413.500,00	0	1.539.800,00	0	1.675.500,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE										
		2064	Gestão da Secretária de Saúde									
		10	Saúde									
			122	Administração Geral								
				01	TESOURO							
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral Financeiro						1.717.550,00	1.418.500,00	1.545.800,00	1.682.500,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 61 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80 90	80	80	85	90	

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	0,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00	
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA																
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários															
			10	Saúde														
				301	Atenção Básica													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 62 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	519.970,00	0	98.000,00	0	105.700,00	0	114.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA									
	1002	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários									
	10	Saúde									
	301	Atenção Básica									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	METROS QUADRADOS	m2	0	54.000,00	0	50.000,00	0	54.700,00	0	59.700,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA									
	1009	Construção Ampliação e Reforma de UBS									
	10	Saúde									
	301	Atenção Básica									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 63 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		METROS QUADRADOS	m2	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA										
		1009	Construção Ampliação e Reforma de UBS									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		METROS QUADRADO	MT2	0	0,00	0	619.700,00	0	650.000,00	0	680.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA										
		1010	Aquisição de Imóveis									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				01	TESOURO							
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 64 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	8.300.068,52	0	6.147.600,00	0	6.669.800,00	0	7.231.100,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA										
		2067	Manutenção da Atenção Básica									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	422.000,00	0	202.000,00	0	236.000,00	0	272.500,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA										
		2067	Manutenção da Atenção Básica									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 65 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	3.786.840,00	0	3.990.000,00	0	4.281.000,00	0	4.594.300,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA										
	2067 Manutenção da Atenção Básica										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	20.000,00	0	40.000,00	0	47.500,00	0	55.700,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA										
	1002 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 66 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	0,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	10	Saúde									
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	7.314.851,50	0	7.830.300,00	0	8.436.300,00	0	9.087.400,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
	2069	Manutenção da Assistencia Especializada									
	10	Saúde									
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 67 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	2.757.100,00	0	2.363.000,00	0	2.585.300,00	0	2.824.200,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA										
		2069	Manutenção da Assistência Especializada									
		10	Saúde									
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Repasse Concedidos	UND	0	3.056.150,00	0	4.190.500,00	0	4.387.200,00	0	4.749.200,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA										
		2087	Repasse ao Terceiro Setor									
		10	Saúde									
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
				01	TESOURO							
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 68 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasse Concedidos	UND	0	960.000,00	0	1.032.000,00	0	1.109.400,00	0	1.192.600,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
	2087	Repasse ao Terceiro Setor									
	10	Saúde									
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	598.600,00	0	1.200.000,00	0	1.242.200,00	0	1.287.000,00
	010705	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
	2070	Assistencia Farmaceutica									
	10	Saúde									
	303	Suporte Profilático e Terapêutico									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 69 of 146

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	12.000,00	0	10.000,00	0	10.900,00	0	11.900,00
	010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
	2070 Assistência Farmaceutica										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	133.000,00	0	130.000,00	0	140.700,00	0	152.200,00
	010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
	2070 Assistência Farmaceutica										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	28.084.580,02	27.958.100,00	30.012.700,00	32.368.800,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 70 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

Metas														
Indicador		Unidade de Medida			Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021				
AÇÕES REALIZADAS		%	PORCENTAGEM EXECUTADA			75	80	75	75	80	80			

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00	
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE																
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários															
			10	Saúde														
				304	Vigilância Sanitária													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 71 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 72 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Veiculos adquiridos	UND	2	110.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	1040	Modernização do Sistema Municipal de Saúde - Aquisição de Veículos									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 73 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO	UND	0	669.250,00	0	680.600,00	0	712.300,00	0	773.300,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO	UND	0	28.000,00	0	20.000,00	0	22.300,00	0	24.700,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 74 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO UND	0	1.927.448,50	0	1.978.000,00	0	2.111.700,00	0	2.282.700,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	01 TESOURO									
	00 GERAL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO UND	0	10.000,00	0	0,00	0	10.000,00	0	10.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL									
	00 GERAL									
	3 DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 75 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO	UND	0	125.000,00	0	200.000,00	0	203.000,00	0	216.800,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Controle populacional de animais	UND	0	70.000,00	0	63.000,00	0	68.600,00	0	74.600,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2066	Manutenção do Depto Zoonoses									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 76 of 146

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA				Controle populacional de animais	UND	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE												
		2066	Manutenção do Depto Zoonoses											
			10	Saúde										
				305	Vigilância Epidemiológica									
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
						00	GERAL							
							3	DESPESAS CORRENTES						
						Total Geral Financeiro		3.013.698,50	2.963.600,00		3.152.900,00		3.410.100,00	





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 77 of 146

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontológicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	75	90	75	80	85	90

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	0,00	0	10.000,00	0	11.900,00	0	13.900,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
		10	Saúde														
			301	Atenção Básica													
				01	TESOURO												
					00	GERAL											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 78 of 146

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	1.369.800,00	0	1.489.100,00	0	1.606.000,00	0	1.727.000,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
	2068 Manutencao do Departamento Odontologico										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	0,00	0	290.000,00	0	293.840,00	0	298.840,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
	2068 Manutencao do Departamento Odontologico										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 79 of 146

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Atendimentos Especializados Rea %	80	1.361.800,00	85	1.440.700,00	85	1.549.700,00	90	1.666.700,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA								
		2086	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas							
		10	Saúde							
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			01	TESOURO						
			00	GERAL						
			3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 80 of 146

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Atendimentos Especializados Rea %	0	211.200,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA								
	2086	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas								
	10	Saúde								
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro				2.953.800,00	3.234.800,00	3.467.440,00	3.713.440,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 81 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: municípios

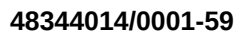
Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
FAMILIAS ATENDIDAS PELO MUNICIPIO ATEND.	ATEND.	4500	4500	4500	4500	4500	4500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
----------	-------------	----------	--------	---------	--------	---------	-----------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------





Page 82 of 146

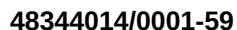
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	0	11.500,00	0	6.000,00	0	7.000,00	0	8.100,00
	010801	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	08	Assistência Social									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





Page 83 of 146

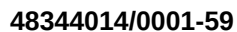
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		UNIDADE	UND	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	010801	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários										
		08	Assistência Social										
			122	Administração Geral									
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADA A UNIDADE								
				00	GERAL								
					4	DESPESAS DE CAPITAL							





Page 84 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: ... Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos com os excluídos, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	2.866.050,00	0	2.756.700,00	0	2.996.200,00	0	3.253.700,00
	010801	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2071	Manutencao da Assistencia Social Geral									
	08	Assistência Social									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 85 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	2.235,55	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010801	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS					
						00	GERAL				
								3	DESPESAS CORRENTES		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 86 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

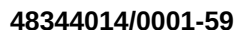
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	78.000,00	0	199.700,00	0	205.900,00	0	212.600,00
	010801	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





Page 87 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	46.200,00	0	43.000,00	0	46.700,00	0	50.700,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 88 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	48.600,00	0	50.000,00	0	54.200,00	0	58.700,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 89 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

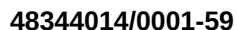
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	25.000,00	0	11.200,00	0	13.300,00	0	15.300,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
			00	GERAL							
		3	DESPESAS CORRENTES								





Page 90 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: ... Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA				Repasses Concedidos	UND	0	305.283,00	0	270.000,00	0	291.900,00	0	315.600,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO												
		2087	Repasses ao Terceiro Setor											
			08	Assistência Social										
				241	Assistência ao Idoso									
					01	TESOURO								
						00	GERAL							
							3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 91 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	52.212,00	0	60.000,00	0	65.000,00	0	70.300,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
		08	Assistência Social								
			241	Assistência ao Idoso							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 92 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

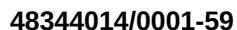
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	17.520,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
		08	Assistência Social								
			241	Assistência ao Idoso							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





Page 93 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	DEFICIENTES ATENDIDOS	UND	0	47.800,00	0	26.000,00	0	29.800,00	0	33.900,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
	2073	Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia									
	08	Assistência Social									
	242	Assistência ao Portador de Deficiência									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 94 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

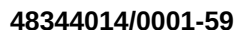
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DEFICIENTES ATENDIDOS	UND	0	60.000,00	0	21.200,00	0	26.000,00	0	31.200,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2073	Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia								
		08	Assistência Social								
			242	Assistência ao Portador de Deficiência							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





Page 95 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	173.703,00	0	150.000,00	0	166.200,00	0	183.700,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
	2087	Repasse ao Terceiro Setor									
	08	Assistência Social									
	242	Assistência ao Portador de Deficiência									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 96 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

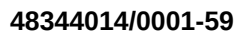
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	17.400,00	0	18.800,00	0	20.300,00	0	22.000,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
		08	Assistência Social								
			242	Assistência ao Portador de Deficiência							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





Page 97 of 146

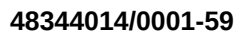
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	83.400,00	0	48.600,00	0	52.400,00	0	56.400,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
	2087	Repasse ao Terceiro Setor									
	08	Assistência Social									
	242	Assistência ao Portador de Deficiência									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





Page 98 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES / UND	0	64.100,00	0	47.100,00	0	52.100,00	0	57.600,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
	2074	Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen								
	08	Assistência Social								
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
	01	TESOURO								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 99 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

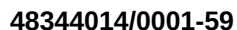
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES / UND	0	25.000,00	0	10.800,00	0	12.800,00	0	15.000,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
		2074	Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen							
		08	Assistência Social							
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
				00	GERAL					
				3	DESPESAS CORRENTES					





Page 100 of 146

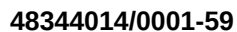
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	914.094,00	0	939.000,00	0	1.004.300,00	0	1.074.500,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
	2087	Repasse ao Terceiro Setor									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





Page 101 of 146

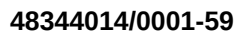
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA			Repasse Concedidos	UND	0	352.056,60	0	312.000,00	0	338.800,00	0	367.600,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
		2087	Repasse ao Terceiro Setor										
			08	Assistência Social									
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
						00	GERAL						
							3	DESPESAS CORRENTES					





Page 102 of 146

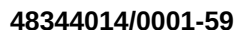
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	60.000,00	0	60.000,00	0	63.600,00	0	67.400,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
	2087	Repasse ao Terceiro Setor									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





Page 103 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	1.296.900,00	0	1.226.500,00	0	1.338.500,00	0	1.459.500,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 104 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	39.800,00	0	40.000,00	0	43.200,00	0	46.700,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 105 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

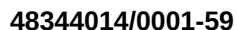
Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	173.200,00	0	79.900,00	0	289.200,00	0	319.800,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





Page 106 of 146

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores aos municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA			Repasse Concedidos	UND	0	41.030,00	0	39.600,00	0	41.300,00	0	43.100,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA											
		2087	Repasse ao Terceiro Setor										
			08	Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária								
					01	TESOURO							
						00	GERAL						
							3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 107 of 146

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com strutores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	34.271,40	0	29.000,00	0	33.200,00	0	37.700,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral Financeiro	6.857.355,55	6.445.100,00	7.191.900,00	7.801.100,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 108 of 146

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	70 75	70	70	75	75	

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	54.000,00	0	50.000,00	0	54.700,00	0	59.700,00	
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários															
			20	Agricultura														
				601	Promoção da Produção Vegetal													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 109 of 146

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.600,00	10	6.100,00
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	26	Transporte									
	782	Transporte Rodoviário									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Serviços Prestados	QU	0	54.000,00	0	50.000,00	0	54.700,00	0	59.700,00
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
	1032	Reforma, Ampliação e Modernização da Balança Municipal									
	20	Agricultura									
	601	Promoção da Produção Vegetal									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 110 of 146

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	ESTRADAS MANTIDAS	%	80	1.140.100,00	80	1.054.000,00	80	1.139.400,00	80	1.231.200,00
	011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
	2022 Manutenção da Seção de Estradas Municipais										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PRODUTORES ATENDIDOS	UND	0	747.400,00	0	750.000,00	0	812.500,00	0	879.800,00
	011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
	2079 Manutenção do Agronegócio										
	20 Agricultura										
	601 Promoção da Produção Vegetal										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 111 of 146

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Famílias Atendidas	QU	0	21.600,00	0	21.000,00	0	22.900,00	0	24.900,00
	011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
	2080 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					2.022.100,00	1.930.000,00	2.089.800,00	2.261.400,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 112 of 146

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
CRESCIMENTO ECONOMICO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	5 10	5	6	8	10	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	7.400,00	0	10.000,00	0	12.800,00	0	15.800,00
	011201		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			11	Trabalho													
				691	Promoção Comercial												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 113 of 146

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	EVENTOS REALIZADOS	UND	0	530.000,00	0	270.000,00	0	315.000,00	0	363.500,00
	011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO										
	2006 Eventos e Festividades										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	EMPREGOS GERADOS	UND	0	800.000,00	0	860.000,00	0	924.500,00	0	994.000,00
	011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO										
	2077 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho										
	23 Comércio e Serviços										
	334 Fomento ao Trabalho										
	01 TESOURO										
	00 GERAL										
	3 DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 114 of 146

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	EMPREGOS GERADOS	UND	0	1.199.100,00	0	1.135.400,00	0	1.227.600,00	0	1.326.700,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
	2078	Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo									
	23	Comércio e Serviços									
	691	Promoção Comercial									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	EMPREGOS GERADOS	UND	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
	2078	Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo									
	23	Comércio e Serviços									
	691	Promoção Comercial									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 115 of 146

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	Repasse Concedidos	UND	0	108.000,00	0	350.000,00	0	358.700,00	0	367.900,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
			23	Comércio e Serviços							
				691	Promoção Comercial						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			
				Total Geral Financeiro	2.645.500,00	2.626.400,00	2.839.600,00	3.068.900,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 116 of 146

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
DIFUSÃO CULTURAL	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	50 60	50	55	55	60	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00	0	8.000,00
	010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
		13	Cultura														
			392	Difusão Cultural													
				01	TESOURO												
					00	GERAL											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 117 of 146

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	790.800,00	0	895.000,00	0	1.059.000,00	0	1.137.000,00
	010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
		2058	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias									
		13	Cultura									
			392	Difusão Cultural								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		EVENTOS E FESTIVIDADES RAI	UND	0	150.000,00	0	133.300,00	0	145.400,00	0	158.400,00
	010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
		2062	Encargos com Promoco es Cívicas e Culturais									
		13	Cultura									
			392	Difusão Cultural								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 118 of 146

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	%	0	21.600,00	0	20.000,00	0	21.900,00	0	23.900,00
	010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
		2063	Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra									
		14	Direitos da Cidadania									
			392	Difusão Cultural								
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Repases Concedidos	UND	0	400.000,00	0	400.000,00	0	432.200,00	0	467.000,00
	010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
		2087	Repases ao Terceiro Setor									
		14	Direitos da Cidadania									
			392	Difusão Cultural								
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro						1.373.400,00		1.454.300,00		1.665.500,00		1.794.300,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 119 of 146

Programa: 0019 Previdência Municipal

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Público Alvo: servidores inativos

Metas		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Indicador									
APONSENATORIAS E PENSOES		ATEND	ATEND.	286	363	23	23	21	21

Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							SERVIDORES MUNIC ATENDIDC	%	0	35.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
	010301	DEPARTAMENTO DE COMPRAS																	
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia																
			09	Previdência Social															
				272	Previdência do Regime Estatutário														
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.													
						00	GERAL												
							3	DESPESAS CORRENTES											





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 120 of 146

Programa: 0019 Previdência Municipal

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Público Alvo: servidores inativos

3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	UNIDADE	UND	0	20.000,00	0	20.000,00	0	21.000,00	0	22.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		09	Previdência Social								
		272	Previdência do Regime Estatutário								
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	SERVIDORES MUNIC ATENDIDC %	0	18.863.700,00	0	18.403.000,00	0	19.392.000,00	0	20.430.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia							
		09	Previdência Social							
		272	Previdência do Regime Estatutário							
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.							
		00	GERAL							
		3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 121 of 146

Programa: 0019 Previdência Municipal

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Público Alvo: servidores inativos

3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	SERVIDORES MUNIC ATENDIDC %	0	6.481.000,00	0	9.177.000,00	0	9.660.100,00	0	10.080.800,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia							
		99	Reserva de Contingência							
		999	Reserva de Contingência							
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.							
		00	GERAL							
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
			Total Geral Financeiro	25.400.000,00	27.600.000,00	29.073.100,00	30.532.800,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 122 of 146

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAÚDE PÚBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COLETADA	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAII							PERCENTUAL DA RECEITA COF	%	0	65.000,00	0	69.000,00	0	73.000,00	0	77.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO															
		0211	Obrigações Contributivas														
			28	Encargos Especiais													
				846	Outros Encargos Especiais												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.											
						00	GERAL										
							3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 123 of 146

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAÚDE PÚBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	PORCENTAGEM	%	0	12.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		0212	Pagamento de Precatórios								
		17	Saneamento								
			122	Administração Geral							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	MARGEM DE EQUILIBRIO ORÇA %		0	65.000,00	0	69.000,00	0	73.000,00	0	77.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		0999	Reserva de Contingencia								
		99	Reserva de Contingência								
			999	Reserva de Contingência							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.						
				00	GERAL						
				9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 124 of 146

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAÚDE PÚBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	UNIDADE	UND	0	30.000,00	0	53.000,00	0	56.000,00	0	59.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		17	Saneamento								
		122	Administração Geral								
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	EFICIENCIA NO ATENDIMENTO	UND	0	1.603.000,00	0	1.699.000,00	0	1.810.000,00	0	1.917.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		2059	Manutenção da Administração								
		17	Saneamento								
		122	Administração Geral								
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 125 of 146

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAÚDE PÚBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	UNIDADE	UND	0	80.000,00	0	84.000,00	0	89.000,00	0	94.000,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		17	Saneamento								
		512	Saneamento Básico Urbano								
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	IMOVEIS ATENDIDOS	%	0	151.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO									
		1015	Seção de Agua								
		17	Saneamento								
		512	Saneamento Básico Urbano								
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 126 of 146

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAÚDE PÚBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	IMÓVEIS ATENDIDOS	ATEN	0	4.494.000,00	0	4.709.000,00	0	4.971.000,00	0	5.237.000,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO									
		2061	Manut do Departamento Técnico								
		17	Saneamento								
			512	Saneamento Básico Urbano							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.						
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍ	IMOVEIS ATENDIDOS	%	0	151.000,00	0	205.000,00	0	216.000,00	0	227.000,00
	040103	DEPARTAMENTO DE OBRAS									
		1015	Seção de Agua								
		17	Saneamento								
			512	Saneamento Básico Urbano							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.						
				00	GERAL						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral Financeiro	6.651.000,00	6.900.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 127 of 146

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COM %	PORCENTAGEM EXECUTADA		80	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	15	5.000,00	15	5.000,00	15	5.400,00	15	5.900,00
	010205		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			04	Administração													
				131	Comunicação Social												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 128 of 146

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	%	100	222.800,00	100	218.000,00	100	236.000,00	100	255.300,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL									
	2003	Manutenção dos serviços de comunicação									
	04	Administração									
	131	Comunicação Social									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Publicações de atos administrativ	%	100	100.000,00	100	150.000,00	100	167.300,00	100	186.000,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL									
	2082	Despesas de Publicidade Institucional Legal									
	04	Administração									
	131	Comunicação Social									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 129 of 146

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Despesas com propaganda institu	%	100	600.000,00	100	488.000,00	100	690.000,00	100	746.000,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL									
	2083	Despesas com Propaganda Institucional									
	04	Administração									
	131	Comunicação Social									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro					927.800,00		861.000,00		1.098.700,00		1.193.200,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 130 of 146

Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Justificativa: Garantir atendimento de segurança pública a Municipalidade

Público Alvo: munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	90	80	85	90	90

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	10	3.200,00	10	3.500,00	10	3.800,00	10	4.100,00
	010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			05	Defesa Nacional													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 131 of 146

Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Justificativa: Garantir atendimento de segurança pública a Municipalidade

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	10	4.000,00	10	15.000,00	10	19.700,00	10	24.700,00
	010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		06	Segurança Pública								
		181	Policimento								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Vigilancia de proprios publicos mu %	80	2.706.100,00	85	2.934.600,00	90	3.160.300,00	90	3.402.800,00
	010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL								
		2009	Manutencao da Guarda Civil Municipal							
		06	Segurança Pública							
		181	Policimento							
		01	TESOURO							
		00	GERAL							
		3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 132 of 146

Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Justificativa: Garantir atendimento de segurança publica a Municipalidade

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	100	58.900,00	100	58.300,00	100	63.000,00	100	68.100,00
	010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL										
		2010	Manutencao da Junta do Servico Militar									
		05	Defesa Nacional									
			122	Administração Geral								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICIPIO DE GUAIRA		Vigilância do Patrimônio Público	QUAN	45	2.245.700,00	45	2.343.000,00	45	2.464.900,00	45	2.593.900,00
	010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL										
		2089	Manutenção da Zeladoria									
		06	Segurança Pública									
			122	Administração Geral								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					
Total Geral Financeiro						5.017.900,00		5.354.400,00		5.711.700,00		6.093.600,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 133 of 146

Programa: 0024 Habitação Popular

Objetivo: proporcionar moradia digna aos munícipes de baixa renda

Justificativa: Há necessidade de suprir o deficit habitacional do municipio.

Público Alvo: População com renda até 3 salários mínimos

Metas																			
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021					
Atendimento do déficit habitacional		%		PORCENTAGEM EXECUTADA		0		50		20		30		40		50			
Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	100	0,00	100	50.000,00	100	50.000,00	100	50.000,00		
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS																	
		1025	Construção de Unidades Habitacionais																
			16	Habitação															
				452	Serviços Urbanos														
					01	TESOURO													
						00	GERAL												
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
Total Geral Financeiro											0,00	50.000,00		50.000,00		50.000,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 134 of 146

Programa: 0025 Defesa dos Interesses do Município

Objetivo: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Justificativa: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Público Alvo: Município

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Pareceres e atuações em processos jurídicos	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	15	3.200,00	15	3.500,00	15	3.800,00	15	4.100,00
	010201	PROCURADORIA MUNICIPAL															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			03	Essencial à Justiça													
				092	Representação Judicial e Extrajudicial												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 135 of 146

Programa: 0025 Defesa dos Interesses do Município

Objetivo: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Justificativa: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Público Alvo: Município

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Em construção	UND	2000	849.400,00	2000	838.000,00	2000	906.400,00	2000	980.000,00
	010201	PROCURADORIA MUNICIPAL									
		2007	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal								
		03	Essencial à Justiça								
			092	Representação Judicial e Extrajudicial							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	COSUMIDORES ATENDIDOS	QUAN	2000	180.000,00	2000	157.000,00	2000	171.500,00	2000	187.100,00
	011202	PROCON MUNICIPAL									
		2008	Manutencao do Procon								
		03	Essencial à Justiça								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral Financeiro					1.032.600,00	998.500,00	1.081.700,00	1.171.200,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 136 of 146

Programa: 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

Objetivo: Oferecer apoio técnico como forma subsidiária de melhoria do controle administrativo dos órgãos de educação do município.

Justificativa: Serviços de natureza técnica de apoio ao ensino.

Público Alvo: Crianças e Jovens

Metas																	
Indicador		Unidade de Medida			Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021							
Suporte à gestão administrativa		%	PORCENTAGEM EXECUTADA			80	95	80	82	90	95						
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							Atendimento às demandas da Edu	%	100	123.000,00	100	373.700,00	100	387.900,00	100	403.500,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO															
		2039	Manutenção da Gestão Administrativa da Educação														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											123.000,00		373.700,00		387.900,00		403.500,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 137 of 146

Programa: 0027 Ensino Superior

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: Jovens e Adultos

Metas																
Indicador		Unidade de Medida			Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021						
ACADEMICOS ATENDIDOS		%	PORCENTAGEM EXECUTADA			80	85	80	81	82	85					

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	702.000,00	0	758.200,00	0	818.900,00	0	884.400,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO															
		2041	Bolsas de Estudo														
			12	Educação													
				364	Ensino Superior												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 138 of 146

Programa: 0027 Ensino Superior

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: Jovens e Adultos

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA				Jovens Atendidos		ATEN	0	1.561.800,00	0	1.603.000,00	0	1.740.000,00	0	1.887.200,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO													
		2042	Manutenção Ensino Superior												
			12	Educação											
				364	Ensino Superior										
					01	TESOURO									
						00	GERAL								
							3	DESPESAS CORRENTES							
						Total Geral Financeiro			2.263.800,00		2.361.200,00		2.558.900,00		2.771.600,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 139 of 146

Programa: 0028 Educação Especial

Objetivo: Oferecer suporte e condições adequadas da oferta de ensino às pessoas com deficiência.

Justificativa: Atendimento educacional de pessoas com deficiência.

Público Alvo: crianças e adolescentes com necessidades especiais

Metas																		
Indicador		Unidade de Medida							Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021				
POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ES		PORCENTAGEM EXECUTADA							95	95	95	95	95	95				
Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA							Repasses Concedidos	UND	0	900.000,00	0	900.000,00	0	900.000,00	0	900.000,00	
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO																
		2087	Repasse ao Terceiro Setor															
			12	Educação														
				367	Educação Especial													
					01	TESOURO												
						00	GERAL											
							3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro											900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 140 of 146

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Munícipes

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE %	PORCENTAGEM EXECUTADA	70	70	70	70	70	70	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							Atendimento e cuidados com anim	%	25	402.000,00	30	206.000,00	40	211.000,00	50	216.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE															
		2099	Manutenção do bem estar animal														
			18	Gestão Ambiental													
				542	Controle Ambiental												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 141 of 146

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Municípios

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE									
	1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
	18	Gestão Ambiental									
	542	Controle Ambiental									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Em Construção	%	0	21.600,00	0	15.000,00	0	16.900,00	0	18.900,00
	011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE									
	1027	Reforma e Ampliação Zoologico									
	18	Gestão Ambiental									
	542	Controle Ambiental									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 142 of 146

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Municípios

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	LIXO RECICLADO	TON	0	313.500,00	0	368.000,00	0	406.000,00	0	447.300,00
	011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE									
	2018	Manut.Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitario									
	18	Gestão Ambiental									
	542	Controle Ambiental									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Em /construção	%	0	258.500,00	0	442.700,00	0	491.700,00	0	544.200,00
	011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE									
	2081	Manutenção Zoologico									
	18	Gestão Ambiental									
	542	Controle Ambiental									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 143 of 146

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Ações de Fiscalização	UND	0	205.700,00	0	317.400,00	0	336.000,00	0	356.000,00
	011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE										
		2084	Manutenção do Meio Ambiente									
			18	Gestão Ambiental								
				542	Controle Ambiental							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				
						Total Geral Financeiro	1.201.300,00	1.349.100,00	1.461.600,00	1.582.400,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 144 of 146

Programa: 0031 Controle Interno

Objetivo: O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados confiáveis e ajudar a administração.

Justificativa: Promover medidas afim de prover a eficiência da administração pública municipal.

Público Alvo: MUNICIPES E ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MEDIDAS PARA AUXILIAR A EFICIENCIA, ANTEDIM ATEND.		60	90	75	80	85	90

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00
	010101	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
		04	Administração														
			124	Controle Interno													
				01	TESOURO												
					00	GERAL											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 145 of 146

Programa: 0031 Controle Interno

Objetivo: O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados confiáveis e ajudar a administração.

Justificativa: Promover medidas afim de prover a eficiência da administração pública municipal.

Público Alvo: MUNICIPES E ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Ocorrencias atendidas	%	70	648.000,00	75	649.000,00	80	659.000,00	85	669.000,00
	010101	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL									
		2060	Operacionalização dos Serviços de Controle Interno								
		04	Administração								
			124	Controle Interno							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
					Total Geral Financeiro	653.000,00	654.000,00	664.000,00	674.000,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Page 146 of 146

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	186.585.059,66	192.133.390,00	204.893.660,00	218.816.460,00
Total Geral do PPA:	802.428.569,66			



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 1 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 01 Legislativa****SubFunção: 031 Ação Legislativa**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0001	020100	1007	01	00	4	150.000,00	150.000,00	160.000,00
2	0001	020100	2001	01	00	3	3.242.000,00	3.200.000,00	3.430.000,00
2	0001	020100	1002	01	00	4	150.000,00	150.000,00	160.000,00
Total SubFunção:							3.542.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00
Total Função:							3.542.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00

Função: 03 Essencial à Justiça**SubFunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0025	010201	1002	01	00	4	3.200,00	3.500,00	4.100,00
1	0025	010201	2007	01	00	3	849.400,00	838.000,00	980.000,00
Total SubFunção:							852.600,00	841.500,00	984.100,00

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0025	011202	2008	01	00	3	180.000,00	157.000,00	187.100,00
Total SubFunção:							180.000,00	157.000,00	187.100,00
Total Função:							1.032.600,00	998.500,00	1.171.200,00

Função: 04 Administração**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	011401	2087	03	00	3	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1	0003	010301	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0002	011401	2004	01	00	3	180.500,00	188.500,00	203.100,00
1	0003	010301	2005	01	00	3	548.900,00	827.100,00	878.000,00
1	0003	010501	1002	01	00	4	0,00	20.000,00	24.700,00
1	0003	010501	1012	01	00	4	54.000,00	43.000,00	47.700,00
1	0003	010501	1042	07	00	4	1.390.000,00	0,00	0,00
1	0003	010501	2005	01	00	3	3.038.700,00	3.371.200,00	4.069.200,00
1	0004	010401	0223	01	00	3	81.700,00	87.000,00	93.500,00
1	0002	011401	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0005	010503	2020	01	00	3	80.500,00	133.600,00	145.000,00
1	0002	010204	2002	01	00	3	1.305.500,00	1.551.200,00	1.709.800,00
1	0002	010204	1002	01	00	4	7.200,00	30.000,00	30.000,00
1	0002	010203	2005	01	00	3	941.200,00	1.005.000,00	1.019.000,00
1	0002	010203	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total SubFunção:							7.649.700,00	7.278.100,00	8.241.500,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 04 Administração****SubFunção: 123 Administração Financeira**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0004	010401	2085	01	00	3	6.265.450,00	12.018.800,00	12.465.000,00	12.983.000,00
1	0004	010401	2011	01	00	3	2.543.800,00	2.919.500,00	3.117.000,00	3.328.000,00
1	0004	010401	1002	01	00	4	32.400,00	30.000,00	32.800,00	36.000,00
Total SubFunção:							8.841.650,00	14.968.300,00	15.614.800,00	16.347.000,00

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0031	010101	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0031	010101	2060	01	00	3	648.000,00	649.000,00	659.000,00	669.000,00
Total SubFunção:							653.000,00	654.000,00	664.000,00	674.000,00

SubFunção: 131 Comunicação Social

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0021	010205	2003	01	00	3	222.800,00	218.000,00	236.000,00	255.300,00
1	0021	010205	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00
1	0021	010205	2083	01	00	3	600.000,00	488.000,00	690.000,00	746.000,00
1	0021	010205	2082	01	00	3	100.000,00	150.000,00	167.300,00	186.000,00
Total SubFunção:							927.800,00	861.000,00	1.098.700,00	1.193.200,00

SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	010204	2088	01	00	3	700.600,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							700.600,00	0,00	0,00	0,00

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	010506	2019	01	00	3	4.320.300,00	4.438.200,00	4.794.700,00	5.177.200,00
1	0005	010504	2016	01	00	3	129.700,00	117.000,00	127.000,00	138.000,00
1	0005	010502	2013	01	00	3	1.711.400,00	1.904.700,00	2.049.200,00	2.204.600,00
1	0005	010502	2012	01	00	3	155.100,00	85.000,00	98.500,00	113.000,00
1	0005	010506	1002	01	00	4	60.600,00	23.000,00	24.900,00	26.900,00
1	0005	010506	1042	07	00	4	220.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	010502	1002	01	00	4	10.000,00	10.000,00	13.000,00	16.000,00
Total SubFunção:							6.607.100,00	6.577.900,00	7.107.300,00	7.675.700,00
Total Função:							25.379.850,00	30.339.300,00	32.726.300,00	34.893.400,00

Função: 05 Defesa Nacional

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 3 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 05 Defesa Nacional****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0022	010202	1002	01	00	4	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00
1	0022	010202	2010	01	00	3	58.900,00	58.300,00	63.000,00	68.100,00
Total SubFunção:							62.100,00	61.800,00	66.800,00	72.200,00
Total Função:							62.100,00	61.800,00	66.800,00	72.200,00

Função: 06 Segurança Pública**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0022	010202	2089	01	00	3	2.245.700,00	2.343.000,00	2.464.900,00	2.593.900,00
Total SubFunção:							2.245.700,00	2.343.000,00	2.464.900,00	2.593.900,00

SubFunção: 181 Policiamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0022	010202	2009	01	00	3	2.706.100,00	2.934.600,00	3.160.300,00	3.402.800,00
1	0022	010202	1002	01	00	4	4.000,00	15.000,00	19.700,00	24.700,00
Total SubFunção:							2.710.100,00	2.949.600,00	3.180.000,00	3.427.500,00
Total Função:							4.955.800,00	5.292.600,00	5.644.900,00	6.021.400,00

Função: 08 Assistência Social**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010801	1002	05	00	4	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	010801	2071	02	00	3	2.235,55	0,00	0,00	0,00
1	0015	010801	2071	01	00	3	2.866.050,00	2.756.700,00	2.996.200,00	3.253.700,00
1	0015	010801	2071	05	00	3	78.000,00	199.700,00	205.900,00	212.600,00
1	0015	010801	1002	01	00	4	11.500,00	6.000,00	7.000,00	8.100,00
Total SubFunção:							2.979.785,55	2.962.400,00	3.209.100,00	3.474.400,00

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010901	2072	02	00	3	48.600,00	50.000,00	54.200,00	58.700,00
1	0015	010901	2072	01	00	3	46.200,00	43.000,00	46.700,00	50.700,00
1	0015	010901	2087	05	00	3	17.520,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	010901	2087	02	00	3	52.212,00	60.000,00	65.000,00	70.300,00
1	0015	010901	2087	01	00	3	305.283,00	270.000,00	291.900,00	315.600,00
1	0015	010901	2072	05	00	3	25.000,00	11.200,00	13.300,00	15.300,00
1	0002	011101	2087	03	00	3	204.700,00	20.600,00	23.000,00	25.600,00
Total SubFunção:							699.515,00	454.800,00	494.100,00	536.200,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 4 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010902	2073	05	00	3	60.000,00	21.200,00	26.000,00	31.200,00
1	0015	010902	2087	01	00	3	173.703,00	150.000,00	166.200,00	183.700,00
1	0015	010902	2087	05	00	3	83.400,00	48.600,00	52.400,00	56.400,00
1	0015	010902	2087	02	00	3	17.400,00	18.800,00	20.300,00	22.000,00
1	0015	010902	2073	01	00	3	47.800,00	26.000,00	29.800,00	33.900,00
Total SubFunção:							382.303,00	264.600,00	294.700,00	327.200,00

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010903	2087	05	00	3	60.000,00	60.000,00	63.600,00	67.400,00
1	0015	010903	2087	02	00	3	352.056,60	312.000,00	338.800,00	367.600,00
1	0015	010903	2074	05	00	3	25.000,00	10.800,00	12.800,00	15.000,00
1	0015	010903	2074	01	00	3	64.100,00	47.100,00	52.100,00	57.600,00
1	0015	010903	2087	01	00	3	914.094,00	939.000,00	1.004.300,00	1.074.500,00
Total SubFunção:							1.415.250,60	1.368.900,00	1.471.600,00	1.582.100,00

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
1	0015	010904	2075	01	00	3	1.296.900,00	1.226.500,00	1.338.500,00	1.459.500,00
1	0015	010904	2087	02	00	3	34.271,40	29.000,00	33.200,00	37.700,00
1	0015	010904	2087	01	00	3	41.030,00	39.600,00	41.300,00	43.100,00
1	0015	010904	2075	05	00	3	173.200,00	79.900,00	289.200,00	319.800,00
1	0015	010904	2075	02	00	3	39.800,00	40.000,00	43.200,00	46.700,00
Total SubFunção:							1.585.201,40	1.415.000,00	1.745.400,00	1.906.800,00
Total Função:							7.062.055,55	6.465.700,00	7.214.900,00	7.826.700,00

Função: 09 Previdência Social**SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0019	010301	2053	04	00	3	35.300,00	0,00	0,00	0,00
3	0019	030101	1002	04	00	4	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3	0019	030101	2053	04	00	3	18.863.700,00	18.403.000,00	19.392.000,00	20.430.000,00
Total SubFunção:							18.919.000,00	18.423.000,00	19.413.000,00	20.452.000,00
Total Função:							18.919.000,00	18.423.000,00	19.413.000,00	20.452.000,00

Função: 10 Saúde

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 10 Saúde****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0011	010701	1040	07	00	4	220.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0011	010701	2064	01	00	3	1.491.750,00	1.413.500,00	1.539.800,00	1.675.500,00
1	0011	010701	1002	01	00	4	5.800,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Total SubFunção:							1.717.550,00	1.418.500,00	1.545.800,00	1.682.500,00

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0012	010703	2067	01	00	3	8.300.068,52	6.147.600,00	6.669.800,00	7.231.100,00
1	0012	010703	2067	02	00	3	422.000,00	202.000,00	236.000,00	272.500,00
1	0012	010703	1010	01	00	4	0,00	619.700,00	650.000,00	680.000,00
1	0012	010703	1009	05	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	010703	1002	05	00	4	519.970,00	98.000,00	105.700,00	114.000,00
1	0012	010703	1002	01	00	4	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1	0012	010703	2067	05	00	3	3.786.840,00	3.990.000,00	4.281.000,00	4.594.300,00
1	0012	010703	1009	01	00	4	54.000,00	50.000,00	54.700,00	59.700,00
1	0014	010703	1002	01	00	4	0,00	10.000,00	11.900,00	13.900,00
1	0014	010703	2068	05	00	3	0,00	290.000,00	293.840,00	298.840,00
1	0014	010703	2068	01	00	3	1.369.800,00	1.489.100,00	1.606.000,00	1.727.000,00
Total SubFunção:							14.602.678,52	12.901.400,00	13.914.940,00	14.998.340,00

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0014	010704	2086	01	00	3	1.361.800,00	1.440.700,00	1.549.700,00	1.666.700,00
1	0014	010704	2086	05	00	3	211.200,00	0,00	0,00	0,00
1	0014	010704	1002	01	00	4	11.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1	0012	010704	1002	01	00	4	20.000,00	40.000,00	47.500,00	55.700,00
1	0012	010704	1002	05	00	4	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0012	010704	2069	05	00	3	2.757.100,00	2.363.000,00	2.585.300,00	2.824.200,00
1	0012	010704	2069	01	00	3	7.314.851,50	7.830.300,00	8.436.300,00	9.087.400,00
1	0012	010704	2087	05	00	3	960.000,00	1.032.000,00	1.109.400,00	1.192.600,00
1	0012	010704	2087	01	00	3	3.056.150,00	4.190.500,00	4.387.200,00	4.749.200,00
Total SubFunção:							15.692.101,50	16.951.500,00	18.171.400,00	19.632.800,00

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0012	010705	2070	02	00	3	12.000,00	10.000,00	10.900,00	11.900,00
1	0012	010705	2070	05	00	3	133.000,00	130.000,00	140.700,00	152.200,00
1	0012	010705	2070	01	00	3	598.600,00	1.200.000,00	1.242.200,00	1.287.000,00
Total SubFunção:							743.600,00	1.340.000,00	1.393.800,00	1.451.100,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 6 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 10 Saúde****SubFunção: 304 Vigilância Sanitária**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	010702	1040	07	00	4	110.000,00	0,00	0,00
1	0013	010702	2065	05	00	3	28.000,00	20.000,00	22.300,00
1	0013	010702	2065	01	00	3	669.250,00	680.600,00	712.300,00
1	0013	010702	1002	05	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0013	010702	1002	01	00	4	11.000,00	5.000,00	6.000,00
Total SubFunção:							829.250,00	717.600,00	753.600,00

819.000,00

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	010702	1002	05	00	4	11.000,00	0,00	0,00
1	0013	010702	1002	01	00	4	11.000,00	5.000,00	6.000,00
1	0013	010702	2065	02	00	3	10.000,00	0,00	10.000,00
1	0013	010702	2065	05	00	3	125.000,00	200.000,00	203.000,00
1	0013	010702	2065	01	00	3	1.927.448,50	1.978.000,00	2.111.700,00
1	0013	010702	2066	05	00	3	30.000,00	0,00	0,00
1	0013	010702	2066	01	00	3	70.000,00	63.000,00	68.600,00

Total SubFunção: 2.184.448,50 2.246.000,00 2.399.300,00 2.591.100,00

Total Função: 35.769.628,52 35.575.000,00 38.178.840,00 41.174.840,00

Função: 11 Trabalho**SubFunção: 691 Promoção Comercial**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0017	011201	1002	01	00	4	7.400,00	10.000,00	12.800,00

Total SubFunção: 7.400,00 10.000,00 12.800,00 15.800,00

Total Função: 7.400,00 10.000,00 12.800,00 15.800,00

Função: 12 Educação**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0026	010603	2039	01	00	3	123.000,00	373.700,00	387.900,00

Total SubFunção: 123.000,00 373.700,00 387.900,00 403.500,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010601	2023	01	00	3	4.513.400,00	4.447.460,00	4.807.360,00	5.194.160,00
1	0006	010604	2024	05	00	3	33.000,00	35.400,00	38.300,00	41.400,00
1	0006	010601	1003	05	00	4	447.000,00	221.000,00	250.000,00	281.000,00
1	0006	010601	1008	01	00	4	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0006	010601	1008	05	00	4	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0006	010601	2025	02	00	3	9.878.400,00	10.166.900,00	10.963.300,00	11.819.400,00
1	0006	010601	2026	02	00	3	489.000,00	525.600,00	565.000,00	607.300,00
1	0006	010601	2027	05	00	3	1.028.000,00	1.035.000,00	1.118.000,00	1.208.000,00
1	0006	010601	2028	05	00	3	500,00	600,00	600,00	600,00
1	0006	010601	2087	01	00	3	1.200.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1	0006	010601	1003	01	00	4	44.000,00	25.000,00	39.200,00	54.200,00
1	0008	010605	2043	02	00	3	175.009,20	0,00	0,00	0,00
1	0008	010605	2046	02	00	3	417.000,00	624.000,00	663.600,00	707.700,00
1	0008	010605	2045	05	00	3	529.100,00	517.500,00	560.200,00	606.100,00
1	0008	010605	2044	05	00	3	303.000,00	598.000,00	646.000,00	698.000,00
1	0008	010605	2043	01	00	3	2.067.550,00	2.265.800,00	2.435.900,00	2.618.800,00
1	0006	010604	2024	02	00	3	1.610.000,00	1.705.000,00	1.845.000,00	1.996.000,00
1	0006	010604	2024	01	00	3	1.680.600,00	2.093.100,00	2.284.200,00	2.489.600,00
1	0008	010605	1002	01	00	4	26.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00

Total SubFunção: 24.442.359,20 24.972.060,00 26.929.260,00 29.035.860,00**SubFunção: 362 Ensino Médio**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0008	010605	2047	05	00	3	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Total SubFunção: 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00**SubFunção: 363 Ensino Profissional**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
1	0007	010603	2087	01	00	3	160.000,00	10.000,00	22.900,00	36.000,00
1	0007	010603	2040	01	00	3	95.000,00	250.000,00	262.500,00	275.500,00

Total SubFunção: 255.000,00 260.000,00 285.400,00 311.500,00**SubFunção: 364 Ensino Superior**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0027	010603	2041	01	00	3	702.000,00	758.200,00	818.900,00	884.400,00
1	0027	010603	2042	01	00	3	1.561.800,00	1.603.000,00	1.740.000,00	1.887.200,00

Total SubFunção: 2.263.800,00 2.361.200,00 2.558.900,00 2.771.600,00

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 8 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 12 Educação****SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010602	2029	01	00	3	2.649.900,00	2.989.000,00	3.206.800,00	3.441.000,00
1	0006	010602	1033	01	00	4	25.000,00	50.000,00	55.800,00	61.800,00
1	0006	010602	1011	01	00	4	100.000,00	60.000,00	69.000,00	79.000,00
1	0008	010605	2050	05	00	3	216.000,00	234.000,00	253.000,00	273.000,00
1	0006	010602	2030	02	00	3	4.909.850,00	5.305.000,00	5.700.800,00	6.126.000,00
1	0008	010605	2051	01	00	3	43.200,00	35.000,00	39.000,00	43.000,00
1	0008	010605	2052	05	00	3	209.000,00	247.000,00	267.000,00	289.000,00
1	0008	010605	2054	05	00	3	199.000,00	215.000,00	232.000,00	251.000,00
1	0006	010602	2035	02	00	3	3.347.950,00	3.513.200,00	3.783.200,00	4.073.200,00
1	0006	010602	2037	05	00	3	0,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00
1	0008	010605	2048	01	00	3	54.700,00	60.000,00	65.400,00	72.000,00
1	0008	010605	2049	05	00	3	324.000,00	350.000,00	378.000,00	409.000,00
1	0006	010602	2038	05	00	3	230,00	230,00	230,00	230,00
1	0006	010602	2031	02	00	3	398.000,00	427.800,00	460.000,00	494.500,00
1	0006	010602	2036	02	00	3	596.800,00	641.500,00	689.600,00	741.300,00
1	0006	010602	2034	01	00	3	1.199.050,00	1.708.300,00	1.860.600,00	2.024.300,00
1	0006	010602	2033	05	00	3	300,00	400,00	400,00	400,00
1	0006	010602	2032	05	00	3	310.000,00	195.000,00	210.000,00	227.000,00

Total SubFunção: 14.582.980,00 16.085.430,00 17.328.830,00 18.668.730,00**SubFunção: 367 Educação Especial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0028	010603	2087	01	00	3	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00

Total SubFunção: 900.000,00 900.000,00 900.000,00 900.000,00**Total Função:** 42.647.139,20 45.032.390,00 48.470.290,00 52.171.190,00**Função: 13 Cultura****SubFunção: 392 Difusão Cultural**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0018	010606	2062	01	00	3	150.000,00	133.300,00	145.400,00	158.400,00
1	0018	010606	2058	01	00	3	790.800,00	895.000,00	1.059.000,00	1.137.000,00
1	0018	010606	1002	01	00	4	11.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00

Total SubFunção: 951.800,00 1.034.300,00 1.211.400,00 1.303.400,00**Total Função:** 951.800,00 1.034.300,00 1.211.400,00 1.303.400,00**Função: 14 Direitos da Cidadania**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 9 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 14 Direitos da Cidadania****SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	011001	2076	01	00	3	288.500,00	292.300,00	315.300,00	338.300,00
1	0002	011001	2076	03	00	3	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	0002	011001	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0002	011001	2087	03	00	3	646.000,00	25.000,00	27.800,00	30.800,00
Total SubFunção:							950.500,00	337.300,00	363.100,00	389.100,00

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0018	010606	2063	01	00	3	21.600,00	20.000,00	21.900,00	23.900,00
1	0018	010606	2087	01	00	3	400.000,00	400.000,00	432.200,00	467.000,00
Total SubFunção:							421.600,00	420.000,00	454.100,00	490.900,00
Total Função:							1.372.100,00	757.300,00	817.200,00	880.000,00

Função: 15 Urbanismo**SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	010502	1005	05	00	4	621.348,97	0,00	0,00	0,00
1	0009	010607	1014	01	00	4	18.200,00	40.000,00	16.400,00	18.000,00
1	0005	010502	1034	02	00	4	0,00	400.000,00	0,00	0,00
1	0005	010502	1005	01	00	4	300.000,00	150.000,00	174.500,00	200.500,00
1	0005	010506	1028	01	00	4	200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0005	010502	1034	01	00	4	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0005	010502	1041	07	00	4	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	010502	2014	05	00	3	271.200,00	291.000,00	293.200,00	297.200,00
1	0005	010502	2014	01	00	3	2.739.000,00	2.662.000,00	2.882.800,00	3.120.200,00
1	0005	010502	1005	02	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	010502	1004	01	00	4	100.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1	0009	010607	1014	05	00	4	101.072,97	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							6.700.821,94	4.043.000,00	3.866.900,00	4.135.900,00

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	010502	1007	01	00	4	200.000,00	365.000,00	231.000,00	248.000,00
1	0005	010502	1007	05	00	4	101.072,97	0,00	0,00	0,00
1	0005	010505	1002	01	00	4	20.000,00	30.000,00	34.000,00	38.000,00
1	0005	010503	1002	01	00	4	10.800,00	5.000,00	5.900,00	6.900,00
1	0005	010505	2017	01	00	3	8.245.300,00	7.534.000,00	8.262.100,00	9.969.300,00
1	0005	010502	2015	01	00	3	200.000,00	148.000,00	165.000,00	184.000,00
Total SubFunção:							8.777.172,97	8.082.000,00	8.698.000,00	10.446.200,00
Total Função:							15.477.994,91	12.125.000,00	12.564.900,00	14.582.100,00

Função: 16 Habitação

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 10 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 16 Habitação****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0024	010502	1025	01	00	4	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Função:							0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Função: 17 Saneamento**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
4	0020	040101	2059	04	00	3	1.603.000,00	1.699.000,00	1.810.000,00	1.917.000,00
4	0020	040101	1002	04	00	4	30.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
4	0020	040101	0212	04	00	3	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total SubFunção:							1.645.000,00	1.764.000,00	1.878.000,00	1.988.000,00

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0020	040103	1015	04	00	4	151.000,00	205.000,00	216.000,00	227.000,00
4	0020	040102	2061	04	00	3	4.494.000,00	4.709.000,00	4.971.000,00	5.237.000,00
4	0020	040102	1015	04	00	4	151.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	040102	1002	04	00	4	80.000,00	84.000,00	89.000,00	94.000,00
Total SubFunção:							4.876.000,00	4.998.000,00	5.276.000,00	5.558.000,00
Total Função:							6.521.000,00	6.762.000,00	7.154.000,00	7.546.000,00

Função: 18 Gestão Ambiental**SubFunção: 542 Controle Ambiental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0030	011302	2084	01	00	3	205.700,00	317.400,00	336.000,00	356.000,00
1	0030	010702	2099	01	00	3	402.000,00	206.000,00	211.000,00	216.000,00
1	0030	011302	2081	01	00	3	258.500,00	442.700,00	491.700,00	544.200,00
1	0030	011302	1002	01	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0030	011302	1027	01	00	4	21.600,00	15.000,00	16.900,00	18.900,00
1	0030	011302	2018	01	00	3	313.500,00	368.000,00	406.000,00	447.300,00
Total SubFunção:							1.201.300,00	1.349.100,00	1.461.600,00	1.582.400,00
Total Função:							1.201.300,00	1.349.100,00	1.461.600,00	1.582.400,00

Função: 20 Agricultura

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 11 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 20 Agricultura****SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0016	011301	1032	01	00	4	54.000,00	50.000,00	54.700,00
1	0016	011301	2079	01	00	3	747.400,00	750.000,00	812.500,00
1	0016	011301	1002	01	00	4	54.000,00	50.000,00	54.700,00
Total SubFunção:							855.400,00	850.000,00	921.900,00

SubFunção: 602 Promoção da Produção Animal

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0016	011301	2080	01	00	3	21.600,00	21.000,00	22.900,00
Total SubFunção:							21.600,00	21.000,00	22.900,00
Total Função:							877.000,00	871.000,00	944.800,00

Função: 23 Comércio e Serviços**SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0017	011201	2077	01	00	3	800.000,00	860.000,00	924.500,00
Total SubFunção:							800.000,00	860.000,00	924.500,00

SubFunção: 691 Promoção Comercial

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0017	011201	2087	01	00	3	108.000,00	350.000,00	358.700,00
1	0017	011201	2078	01	00	3	1.199.100,00	1.135.400,00	1.227.600,00
1	0017	011201	2078	02	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total SubFunção:							1.308.100,00	1.486.400,00	1.587.300,00

SubFunção: 695 Turismo

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0017	011201	2006	01	00	3	530.000,00	270.000,00	315.000,00
Total SubFunção:							530.000,00	270.000,00	315.000,00
Total Função:							2.638.100,00	2.616.400,00	2.826.800,00

Função: 26 Transporte**SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	010503	2021	01	00	3	338.000,00	312.000,00	338.600,00
Total SubFunção:							338.000,00	312.000,00	338.600,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 12 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 26 Transporte****SubFunção: 782 Transporte Rodoviário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0016	011301	2022	01	00	3	1.140.100,00	1.054.000,00	1.139.400,00	1.231.200,00
1	0016	011301	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.600,00	6.100,00

Total SubFunção: 1.145.100,00 1.059.000,00 1.145.000,00 1.237.300,00**Total Função:** 1.483.100,00 1.371.000,00 1.483.600,00 1.604.300,00**Função: 27 Desporto e Lazer****SubFunção: 812 Desporto Comunitário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0009	010607	1002	01	00	4	8.800,00	33.000,00	9.000,00	10.000,00
1	0009	010607	2087	01	00	3	442.000,00	549.000,00	599.000,00	649.000,00
1	0009	010607	2056	01	00	3	0,00	34.000,00	38.000,00	43.000,00
1	0009	010607	2055	01	00	3	1.263.160,00	1.238.500,00	1.337.200,00	1.444.100,00

Total SubFunção: 1.713.960,00 1.854.500,00 1.983.200,00 2.146.100,00**SubFunção: 813 Lazer**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0009	010607	2057	01	00	3	469.350,00	467.500,00	493.000,00	522.700,00

Total SubFunção: 469.350,00 467.500,00 493.000,00 522.700,00**Total Função:** 2.183.310,00 2.322.000,00 2.476.200,00 2.668.800,00**Função: 28 Encargos Especiais****SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0004	010401	0210	01	00	3	0,00	362.000,00	267.000,00	171.000,00
1	0004	010401	0210	01	00	4	4.268.160,00	3.820.000,00	3.439.930,00	2.366.930,00

Total SubFunção: 4.268.160,00 4.182.000,00 3.706.930,00 2.537.930,00**SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0020	040101	0211	04	00	3	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
1	0004	010401	0212	01	00	4	163.400,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	010401	0211	01	00	3	1.728.000,00	1.760.000,00	1.909.800,00	2.071.800,00
1	0004	010401	0214	01	00	3	332.100,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0004	010401	0212	01	00	3	1.268.000,00	620.000,00	624.000,00	628.000,00

Total SubFunção: 3.556.500,00 2.649.000,00 2.806.800,00 2.976.800,00**Total Função:** 7.824.660,00 6.831.000,00 6.513.730,00 5.514.730,00**Função: 99 Reserva de Contingência**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Page 13 of 13

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**Função: 99 Reserva de Contingência****SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0020	040101	0999	04	00	9	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
3	0019	030101	2053	04	00	9	6.481.000,00	9.177.000,00	9.660.100,00	10.080.800,00
1	0004	010401	0999	01	00	9	131.121,48	1.100.000,00	1.196.800,00	1.301.000,00
Total SubFunção:							6.677.121,48	10.346.000,00	10.929.900,00	11.458.800,00
Total Função:							6.677.121,48	10.346.000,00	10.929.900,00	11.458.800,00





Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 44, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os Anexos da Lei nº 2.850, de 27 de junho de 2018 (LDO-2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, IIA, III e V constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.850, de 17 de junho de 2018, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 04 de dezembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição			
0001	Processo Legislativo			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Sessoes Ordinarias	%	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21
0002	Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Percentual	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0003	Administração Geral			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO E	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	80
0004	Administração Financeira			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZAÇÃ	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0005	Obras e Serviços Publicos			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Evolução de atendimento da demanda	%	PORCENTAGEM EXECUTA	70	80
0006	Educação Básica			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CRIANÇAS ATENDIDAS		ATEND ATEND.	5100	5100
0007	Ensino Medio e Profissionalizante			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Jovens e Adultos Atendidos	%	PORCENTAGEM EXECUTA	70	75
0008	Merenda Escolar			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REFEIÇÕES FORNECIDAS A ALUNOS DA R	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0009	Esporte e Lazer			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
TAXA DE ADULTOS PRATICANTES	%	PORCENTAGEM EXECUTA	10	10
TAXA DE CRIANÇAS E JOVENS PARTICIPA	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	80
0011	Gestão do SUS			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	80
0012	Assistencia em Saude			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	80
0013	Vigilancia em Saude			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
AÇÕES REALIZADAS	%	PORCENTAGEM EXECUTA	75	75



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição			
0014	Saude Bucal			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTA	75	80
0015	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
FAMILIAS ATENDIDAS PELO MUNICIPIO	ATEND	ATEND.	4500	4500
0016	Agricultura e Abastecimento			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTA	70	70
0017	Desenvolvimento Economico			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CRESCIMENTO ECONOMICO	%	PORCENTAGEM EXECUTA	5	6
0018	Promoção da Cultura			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
DIFUSÃO CULTURAL	%	PORCENTAGEM EXECUTA	50	55
0019	Previdencia Municipal			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
APONSENTADORIAS E PENSOES	ATEND	ATEND.	23	23
0020	Saneamento Basico			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COLETADA	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0021	Comunicação e Publicidade			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNI	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0022	Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	85
0024	Habitação Popular			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Atendimento do déficit habitacional	%	PORCENTAGEM EXECUTA	20	30
0025	Defesa dos Interesses do Municipio			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Pareceres e atuações em processos jurídicos	%	PORCENTAGEM EXECUTA	100	100
0026	Apoio Técnico à Gestão do Ensino			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Suporte à gestão administrativa	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	82



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 3 of 3

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 01/01/2019)
2019

Programa		Descrição		
0027	Ensino Superior			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ACADEMICOS ATENDIDOS	%	PORCENTAGEM EXECUTA	80	81
0028	Educação Especial			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPEC	%	PORCENTAGEM EXECUTA	95	95
0030	Gestão Ambiental			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	%	PORCENTAGEM EXECUTA	70	70
0031	Controle Interno			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MEDIDAS PARA AUXILIAR A EFICIENCIA DO ATEND.			75	80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 1 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sessões Ordinárias	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA							0	150.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		1002	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA							0	150.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		1007	Construção, Reforma e Ampl. de Próprios Públicos						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA							0	3.200.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		2001	Manutenção Câmara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

3.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0002	Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual	% PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							5	5.000,00
	010203	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							80	1.005.000,00
	010203	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS							
		2005	Manutenção da Administracao Geral						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							50	30.000,00
	010204	ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 3 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 7000 1.551.200,00

010204 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

2002 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 60 0,00

010204 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

2088 Bolsas Estagiarios

04 Administração

334 Fomento ao Trabalho

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 10 5.000,00

011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

14 Direitos da Cidadania

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 700 292.300,00

011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2076 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.

14 Direitos da Cidadania

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 4 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 700 15.000,00

011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2076 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.

14 Direitos da Cidadania

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 12 25.000,00

011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2087 Repasses ao Terceiro Setor

14 Direitos da Cidadania

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 20.600,00

011101 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 10 5.000,00

011401 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Page 5 of 70

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	2500	188.500,00
------	---------------------	------	------------

011401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
--------	-------------------------------

2004	Manut.do Fundo Social de Solidariedade
------	--

04	Administração
----	---------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	6.500,00
------	---------------------	---	----------

011401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
--------	-------------------------------

2087	Repasse ao Terceiro Setor
------	---------------------------

04	Administração
----	---------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA
----	--

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

3.149.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0003	Administração Geral

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO EXECUTIVO	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							5	5.000,00
	010301	DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	827.100,00
	010301	DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
		2005	Manutenção da Administracao Geral						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	20.000,00
	010501	PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	10	43.000,00
------	---------------------	----	-----------

010501	PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA
--------	--

1012	Modernizacao Administrativas
------	------------------------------

04	Administração
----	---------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	3.371.200,00
------	---------------------	---	--------------

010501	PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA
--------	--

2005	Manutenção da Administracao Geral
------	-----------------------------------

04	Administração
----	---------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

4.266.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0004	Administração Financeira

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	% PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	362.000,00
	010401		ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
		0210	Juros e Amortizacoes da Divida Interna						
		28	Encargos Especiais						
			843	Serviço da Dívida Interna					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							12	3.820.000,00
	010401		ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
		0210	Juros e Amortizacoes da Divida Interna						
		28	Encargos Especiais						
			843	Serviço da Dívida Interna					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	1.760.000,00
	010401		ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
		0211	Obrigações Contributivas						
		28	Encargos Especiais						
			846	Outros Encargos Especiais					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 9 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 0,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0212 Pagamento de Precatórios

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 620.000,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0212 Pagamento de Precatórios

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 200.000,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0214 Pagamento de Requisitos de Pequeno Valor

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 87.000,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0223 Aposentadoria e Pensões - Prefeitura

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 10 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 5 1.100.000,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0999 Reserva de Contingencia

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

01 TESOURO

00 GERAL

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 5 30.000,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 2.919.500,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

2011 Manutencao da Diretoria de Financas

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 12.018.800,00

010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

2085 Engargos Gerais do Município

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

22.917.300,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 12 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 130 365.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

1007 Construção, Reforma e Ampl. de Próprios Públicos

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 200.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

1034 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 400.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

1034 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 50 0,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

1041 Modernização da Iluminação Pública

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 13 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 85.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

2012 Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais

04 Administração

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 85 1.904.700,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

2013 Manutenção do Departamento de Obras

04 Administração

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 42000 2.662.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

2014 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 42000 291.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

2014 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 14 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 148.000,00

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

2015 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 15 5.000,00

010503 SEÇÃO DE TRÂNSITO

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 133.600,00

010503 SEÇÃO DE TRÂNSITO

2020 Manutencao da Seção de Transito

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 312.000,00

010503 SEÇÃO DE TRÂNSITO

2021 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

26 Transporte

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 15 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 117.000,00

010504 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2016 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 15 30.000,00

010505 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 7.534.000,00

010505 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA

2017 Manutencao dos servicos de Limpeza Publica

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 15 23.000,00

010506 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

04 Administração

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 16 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	60	50.000,00
------	---------------------	----	-----------

010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
--------	----------------------------

1028	Ampliação Cemiterio Municipal
------	-------------------------------

15	Urbanismo
----	-----------

451	Infra-Estrutura Urbana
-----	------------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	100	4.438.200,00
------	---------------------	-----	--------------

010506	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
--------	----------------------------

2019	Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio
------	--

04	Administração
----	---------------

452	Serviços Urbanos
-----	------------------

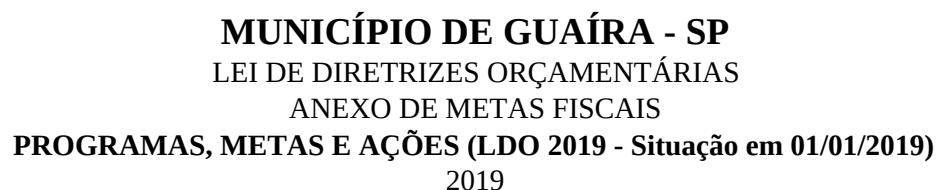
01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

19.108.500,00



Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							150	25.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							150	221.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	50.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1008	Const.Reforma e Ampl.de Unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 18 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 50.000,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1008 Const.Reforma e Ampl.de Unidades Escolares

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 2500 4.447.460,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2023 Manutencao do Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOIRO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 2500 10.166.900,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2025 Manutencao do Fundeb - 60% - Ens. Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 2500 525.600,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutencao do Fundeb - 40% - Ens. Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 19 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 2500 1.035.000,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2027 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação (QSE)

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 2500 600,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2028 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FNDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 600.000,00

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2087 Repasses ao Terceiro Setor

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 60.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1011 Aquisicao de Veículos, Equip. e Mobiliários - Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 20 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 100 50.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1033 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Pré Escolas

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 2.989.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2029 Manutencao de Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 5.305.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2030 Manutencao do Fundeb - 60% - Creche

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 427.800,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2031 Manutencao do Fundeb - 40% - Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 21 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 195.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2032 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 400,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2033 Manutenção de Creches - Recursos do FNDE

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 1.708.300,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2034 Manutencao das Pre-escolas

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 3.513.200,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2035 Manutencao do Fundeb - 60% - Pré Escola

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 22 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 641.500,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2036 Manutencao do Fundeb - 40% - Pré Escolas

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1472 54.000,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2037 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 230,00

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2038 Manutenção das Pré-Escolas - Recursos do FNDE

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 2.093.100,00

010604 TRANSPORTE ESCOLAR

2024 Manutencao do Transporte Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 23 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	1.705.000,00
------	---------------------	---	--------------

010604	TRANSPORTE ESCOLAR
--------	--------------------

2024	Manutencao do Transporte Escolar
------	----------------------------------

12	Educação
----	----------

361	Ensino Fundamental
-----	--------------------

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
----	---

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	35.400,00
------	---------------------	---	-----------

010604	TRANSPORTE ESCOLAR
--------	--------------------

2024	Manutencao do Transporte Escolar
------	----------------------------------

12	Educação
----	----------

361	Ensino Fundamental
-----	--------------------

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
----	--

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

35.899.490,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 24 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

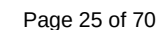
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição										
0007	Ensino Medio e Profissionalizante										
Metas											
Indicadores			Unidade de Medida					Indice Recente	Indice Futuro		
Jovens e Adultos Atendidos			%					PORCENTAGEM EXECUTADA	70	75	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA								0	250.000,00	
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
		2040	Manutencao do Ensino Profissionalizante								
			12	Educação							
				363	Ensino Profissional						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA								0	10.000,00	
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			12	Educação							
				363	Ensino Profissional						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			

									Total Geral do Programa:	260.000,00	



ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	11.700,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	2.265.800,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		2043	Merenda Escolar Ens. Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	598.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		2044	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação (QSE)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 26 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 517.500,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2045 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Recursos do FNDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 624.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2046 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 80.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2047 Merenda Escolar Ens. Médio

12 Educação

362 Ensino Médio

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 60.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2048 Merenda Escolar Creches

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 27 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 350.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2049 Merenda Creches - Salário Educação (QSE)

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 234.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2050 Merenda Escolar Creches - Recursos do FNDE

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 35.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2051 Merenda Escolar Pré Escola

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 1 247.000,00

010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

2052 Merenda Escolar Pré Escola - Salário Educação (QSE)

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

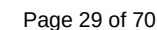
2019

Page 28 of 70

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA					1	215.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR					
		2054	Merenda Escolar Pré Escola - Recursos do FNDE				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00	GERAL	
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

5.238.000,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	33.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	40.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		1014	Construcao e Reforma de Pracas Esportivas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.238.500,00
	010607	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		2055	Manutencao do Departamento de Esportes						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 30 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 34.000,00

010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2056 Promocao de Eventos Esportivos

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 467.500,00

010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2057 Manutenção do Departamento de Lazer

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 12 549.000,00

010607 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2087 Repasses ao Terceiro Setor

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.362.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 31 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0011	Gestão do SUS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80

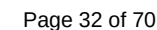
Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	5.000,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.413.500,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE							
		2064	Gestão da Secretária de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

1.418.500,00



2019

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	5.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	98.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	50.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1009	Construcao Ampliacao e Reforma de UBS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 33 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 619.700,00

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

1010 Aquisição de Imóveis

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 6.147.600,00

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

2067 Manutencao da Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 202.000,00

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

2067 Manutencao da Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 3.990.000,00

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

2067 Manutencao da Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 34 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 40.000,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURO

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 50.000,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 7.830.300,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

2069 Manutenção da Assistencia Especializada

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 2.363.000,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

2069 Manutenção da Assistencia Especializada

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 35 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 4.190.500,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.032.000,00

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.200.000,00

010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2070 Assistência Farmaceutica

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 10.000,00

010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2070 Assistência Farmaceutica

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Page 36 of 70

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 130.000,00

010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2070 Assistencia Farmaceutica

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

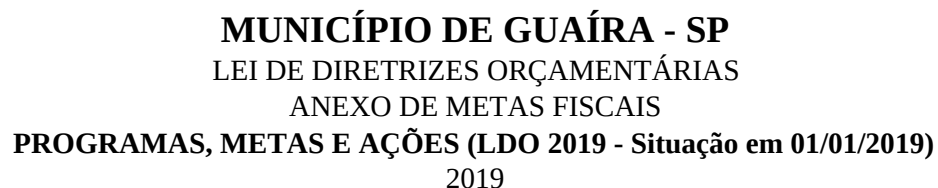
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

27.958.100,00



<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
75	75

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	5.000,00
	010702		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	12.000,00
	010702		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	5.000,00
	010702		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 38 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 680.600,00

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2065 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 20.000,00

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2065 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.978.000,00

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2065 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 200.000,00

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2065 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 39 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 63.000,00

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2066 Manutenção do Depto Zoonoses

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

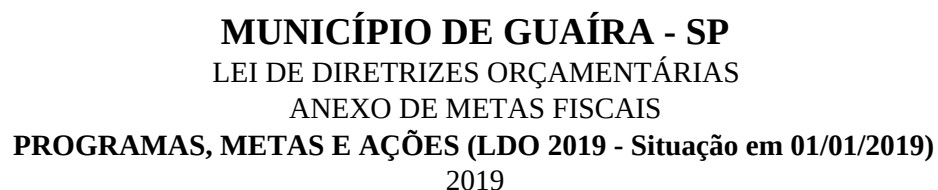
01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.963.600,00



Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	75	80

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	10.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.489.100,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	290.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 41 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	5.000,00
------	---------------------	---	----------

010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
--------	---

1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários
------	---

10	Saúde
----	-------

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
-----	---------------------------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	85	1.440.700,00
------	---------------------	----	--------------

010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
--------	---

2086	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
------	--

10	Saúde
----	-------

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
-----	---------------------------------------

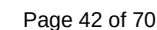
01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

3.234.800,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	6.000,00
	010801		ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	2.756.700,00
	010801		ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	199.700,00
	010801		ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 43 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 43.000,00

010901 ASSISTENCIA AO IDOSO

2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 50.000,00

010901 ASSISTENCIA AO IDOSO

2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 11.200,00

010901 ASSISTENCIA AO IDOSO

2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 270.000,00

010901 ASSISTENCIA AO IDOSO

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 44 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 60.000,00

010901 ASSISTENCIA AO IDOSO

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 26.000,00

010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2073 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

01 TESOIRO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 21.200,00

010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2073 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 150.000,00

010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

01 TESOIRO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 45 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 18.800,00

010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 48.600,00

010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 47.100,00

010903 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2074 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescen

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 10.800,00

010903 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2074 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescen

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 46 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 939.000,00

010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 312.000,00

010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 60.000,00

010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.226.500,00

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 47 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 40.000,00

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 79.900,00

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 39.600,00

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 29.000,00

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

2087 Repasses ao Terceiro Setor

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

6.445.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0016	Agricultura e Abastecimento

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	70	70

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	50.000,00
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	5.000,00
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	50.000,00
	011301	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1032	Reforma, Ampliação e Modernização da Balança Municipal						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 49 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 80 1.054.000,00

011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2022 Manutencao da Seção de Estradas Municipais

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 TESOIRO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 750.000,00

011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2079 Manutencao do Agronegocio

20 Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

01 TESOIRO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 21.000,00

011301 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2080 Incentivo Melhoría da Pecuaria Leiteira a Pequenos Produtor

20 Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

01 TESOIRO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.930.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 51 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.135.400,00

011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

2078 Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

01 TESOURO

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 1.000,00

011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

2078 Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE GUAIRA 0 350.000,00

011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

2087 Repasses ao Terceiro Setor

23 Comércio e Serviços

691 Promoção Comercial

01 TESOURO

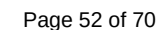
00 GERAL

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.626.400,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	6.000,00
010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
01	TESOURO		
00	GERAL		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	895.000,00
010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2058	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
01	TESOURO		
00	GERAL		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	133.300,00
010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2062	Encargos com Promoco es Cívicas e Culturais		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
01	TESOURO		
00	GERAL		
3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 53 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	20.000,00
------	---------------------	---	-----------

010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA
--------	-------------------------

2063	Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra
------	--

14	Direitos da Cidadania
----	-----------------------

392	Difusão Cultural
-----	------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	400.000,00
------	---------------------	---	------------

010606	DEPARTAMENTO DE CULTURA
--------	-------------------------

2087	Repasses ao Terceiro Setor
------	----------------------------

14	Direitos da Cidadania
----	-----------------------

392	Difusão Cultural
-----	------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

1.454.300,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 54 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0019	Previdencia Municipal

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APONSENTADORIAS E PENSOES	ATEND ATEND.	23	23

Ações

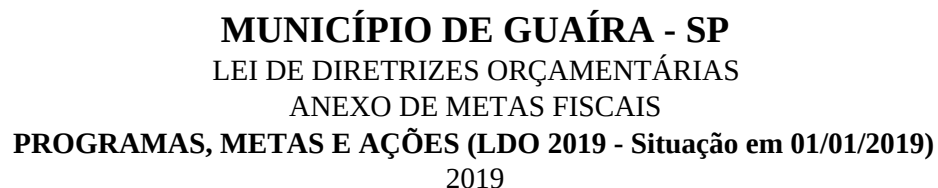
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	20.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	18.403.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	9.177.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa:

27.600.000,00



Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	69.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0211	Obrigações Contributivas						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	12.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0212	Pagamento de Precatórios						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	69.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0999	Reserva de Contingencia						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	GERAL		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 56 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0004 DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA 0 53.000,00

040101 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

17 Saneamento

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA 0 1.699.000,00

040101 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2059 Manutenção da Administração

17 Saneamento

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES

0004 DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA 0 84.000,00

040102 DEPARTAMENTO TECNICO

1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 GERAL

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA 0 4.709.000,00

040102 DEPARTAMENTO TECNICO

2061 Manut do Departamento Técnico

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 GERAL

3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Page 57 of 70

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	205.000,00
------	--	---	------------

040103	DEPARTAMENTO DE OBRAS
--------	-----------------------

1015	Seção de Agua
------	---------------

17	Saneamento
----	------------

512	Saneamento Básico Urbano
-----	--------------------------

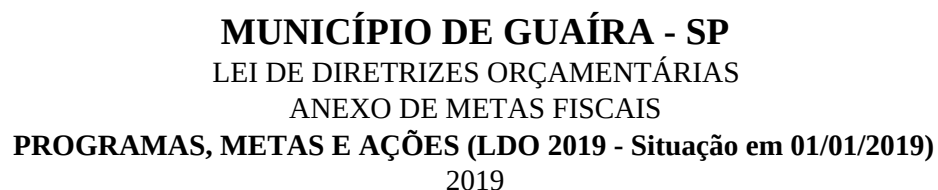
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
----	---

00	GERAL
----	-------

4	DESPESAS DE CAPITAL
---	---------------------

Total Geral do Programa:

6.900.000,00



Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							15	5.000,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	218.000,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		2003	Manutenção dos serviços de comunicação						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	150.000,00
	010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		2082	Despesas de Publicidade Institucional Legal						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 59 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	100	488.000,00
------	---------------------	-----	------------

010205	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL
--------	--

2083	Despesas com Propaganda Institucional
------	---------------------------------------

04	Administração
----	---------------

131	Comunicação Social
-----	--------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

861.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 61 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	100	58.300,00
------	---------------------	-----	-----------

010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
--------	------------------------

2010	Manutencao da Junta do Servico Militar
------	--

05	Defesa Nacional
----	-----------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	45	2.343.000,00
------	---------------------	----	--------------

010202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
--------	------------------------

2089	Manutenção da Zeladoria
------	-------------------------

06	Segurança Pública
----	-------------------

122	Administração Geral
-----	---------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

5.354.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 62 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0024	Habitação Popular

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento do déficit habitacional	% PORCENTAGEM EXECUTADA	20	30

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	50.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS							
		1025	Construção de Unidades Habitacionais						
			16	Habitação					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

50.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 63 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0025	Defesa dos Interesses do Município

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pareceres e atuações em processos jurídicos e administrativos	% PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100

Ações

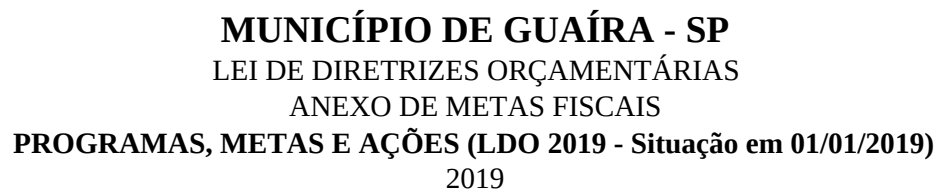
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							15	3.500,00
	010201	PROCURADORIA MUNICIPAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							2000	838.000,00
	010201	PROCURADORIA MUNICIPAL							
		2007	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							2000	157.000,00
	011202	PROCON MUNICIPAL							
		2008	Manutencao do Procon						
			03	Essencial à Justiça					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

998.500,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 65 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0027	Ensino Superior

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACADEMICOS ATENDIDOS	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	81

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	758.200,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2041	Bolsas de Estudo						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.603.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2042	Manutenção Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

2.361.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 66 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição
0028	Educação Especial

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDAS	% PORCENTAGEM EXECUTADA	95	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	900.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2087	Repasses ao Terceiro Setor						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

900.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 68 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	442.700,00
------	---------------------	---	------------

011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
--------	-------------------------------

2081	Manutenção Zoologico
------	----------------------

18	Gestão Ambiental
----	------------------

542	Controle Ambiental
-----	--------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	317.400,00
------	---------------------	---	------------

011302	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
--------	-------------------------------

2084	Manutenção do Meio Ambiente
------	-----------------------------

18	Gestão Ambiental
----	------------------

542	Controle Ambiental
-----	--------------------

01	TESOURO
----	---------

00	GERAL
----	-------

3	DESPESAS CORRENTES
---	--------------------

Total Geral do Programa:

1.349.100,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

Page 69 of 70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Programa	Descrição									
0031	Controle Interno									
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
MEDIDAS PARA AUXILIAR A EFICIENCIA DO SERVIÇO PÚBLICO						ANTEDIMENTO ATEND.		75	80	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA								5	5.000,00
	010101	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL								
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários							
			04	Administração						
				124	Controle Interno					
					01	TESOURO				
						00	GERAL			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA								75	649.000,00
	010101	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL								
		2060	Operacionalização dos Serviços de Controle Interno							
			04	Administração						
				124	Controle Interno					
					01	TESOURO				
						00	GERAL			
							3	DESPESAS CORRENTES		

								Total Geral do Programa:		654.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2019 - Situação em 01/01/2019)

2019

Page 70 of 70

Total Geral da LDO:

192.133.390,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	192.133.390,00	184.212.262,70	0,00000	93,59740	204.283.600,00	196.426.538,46	0,00000	92,14470	218.103.100,00	211.750.582,52	0,00000	136,31440
Receitas Primárias (I)	191.392.060,00	183.501.495,69	0,00000	93,23630	203.150.414,53	195.336.937,05	0,00000	91,63360	216.492.979,18	210.187.358,43	0,00000	135,30810
Despesa Total	192.133.390,00	184.212.262,70	0,00000	93,59740	204.283.600,00	196.426.538,46	0,00000	92,14470	218.103.100,00	211.750.582,52	0,00000	136,31440
Despesas Primárias (II)	187.951.390,00	180.202.674,98	0,00000	91,56020	200.314.214,11	192.609.821,26	0,00000	90,35430	213.470.502,06	207.252.914,62	0,00000	133,41910
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.440.670,00	3.298.820,71	0,00000	1,67610	2.836.200,42	2.727.115,79	0,00000	1,27930	3.022.477,12	2.934.443,81	0,00000	1,88900
Resultado Nominal	-6.262.000,00	-6.003.835,09	0,00000	-3,05050	-6.558.000,00	-6.305.769,23	0,00000	-2,95810	-6.853.000,00	-6.653.398,06	0,00000	-4,28310
Dívida Pública Consolidada	6.156.000,00	5.902.205,18	0,00000	2,99890	2.187.000,00	2.102.884,62	0,00000	0,98650	1.187.000,00	1.152.427,18	0,00000	0,74190
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], MUNICIPIO DE GUAIRA, Data/hora da emissão: 04/dez/2018 11h e 19m"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	187.163.276,25	165.949.592,63	-11,33	179.783.530,00	8,34	192.133.390,00	6,87	204.283.600,00	6,32	218.103.100,00	6,76
Receitas Primárias (I)	168.285.141,94	165.764.739,99	-1,50	178.897.060,00	7,92	191.392.060,00	6,98	203.150.414,53	6,14	216.492.979,18	6,57
Despesa Total	159.661.094,07	156.565.547,72	-1,94	179.783.530,00	14,83	192.133.390,00	6,87	204.283.600,00	6,32	218.103.100,00	6,76
Despesas Primárias (II)	155.673.124,11	152.072.706,26	-2,31	175.515.370,00	15,42	187.951.390,00	7,09	200.314.214,11	6,58	213.470.502,06	6,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	13.692.033,73	0,00	3.381.690,00	-75,30	3.440.670,00	1,74	2.836.200,42	-17,57	3.022.477,12	6,57
Resultado Nominal	1.004.654,79	-2.859.738,13	-384,65	6.506.000,00	-327,50	-6.262.000,00	-196,25	-6.558.000,00	4,73	-6.853.000,00	4,50
Dívida Pública Consolidada	10.022.394,53	7.731.926,30	-22,85	9.800.000,00	26,75	6.156.000,00	-37,18	2.187.000,00	-64,47	1.187.000,00	-45,72
Dívida Consolidada Líquida	5.028.544,61	575.111,95	-88,56	-1.700.000,00	-395,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	179.103.613,64	161.272.684,77	-9,96	173.703.893,72	7,71	184.212.262,70	6,05	196.426.538,46	6,63	209.714.519,23	6,76
Receitas Primárias (I)	161.038.413,34	161.093.041,78	0,03	172.847.400,97	7,30	183.501.495,69	6,16	195.336.937,05	6,45	208.166.326,13	6,57
Despesa Total	152.785.735,95	152.153.107,11	-0,41	173.703.893,72	14,16	184.212.262,70	6,05	196.426.538,46	6,63	209.714.519,23	6,76
Despesas Primárias (II)	148.969.496,76	147.786.886,55	-0,79	169.580.067,63	14,75	180.202.674,98	6,26	192.609.821,26	6,89	205.260.098,13	6,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	13.306.155,23	0,00	3.267.333,34	-75,44	3.298.820,71	0,96	2.727.115,79	-17,33	2.906.228,00	6,57
Resultado Nominal	961.392,14	-2.779.142,98	0,00	6.285.990,34	0,00	-6.003.835,09	0,00	-6.305.769,23	0,00	-6.589.423,08	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.590.808,16	7.514.019,73	-21,65	9.468.599,03	26,01	5.902.205,18	-37,67	2.102.884,62	-64,37	1.141.346,15	-45,72
Dívida Consolidada Líquida	4.812.004,41	558.903,74	-88,39	-1.642.512,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], MUNICIPIO DE GUAIRA, Data/hora da emissão: 04/dez/2018 11h e 20m"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estabelece casos de dispensa de impressão do documento nota de empenho nos processos de despesa da Prefeitura do Município de Guaíra, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º. Observado o disposto no caput do artigo 60 da Lei 4.320/64, fica dispensada a emissão do documento nota de empenho, nas seguintes hipóteses.

- a) despesas relativas a pessoal e encargos;
- b) contribuição para o PASEP;
- c) amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
- d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica e utilização de serviços de telefone;

Parágrafo único. O disposto neste artigo dispensa apenas a impressão da nota de empenho. A despesa deverá ser empenhada e registrada normalmente através de sistema informatizado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 05 de dezembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a instituição do sistema de Plantão Médico Presencial e em Disponibilidade, seus valores, procedimentos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. O Pronto Atendimento Municipal é uma estabelecimento de saúde que realiza os primeiros atendimentos de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde com atendimento médico e de profissionais de enfermagem com funcionamento ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Art. 2º. O atendimento médico da Unidade de Pronto Atendimento Municipal será realizada através de plantões médicos presenciais e quando necessários plantões de disponibilidade, também conhecidos como plantões de sobreaviso ou plantões à distância.

Parágrafo único. Independentemente das escalas de plantões médicos estabelecidas, havendo necessidade justificada, como em caso de acidentes com várias vítimas, calamidade pública, catástrofes, epidemias, pandemias, etc. os Estabelecimentos de Saúde poderão convocar quantos médicos forem necessários para os atendimentos de saúde da população.

Art. 3º. Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL:** atividade médica prestada diretamente e presencialmente em estabelecimento de saúde durante todo o horário previamente constante em escala de plantão médico;
- II. PLANTÃO MÉDICO DE DISPONIBILIDADE:** atividade médica prestada por médico que permanece à disposição do estabelecimento de saúde, para ser convocado ao serviço quando necessário, através de telefone ou outro meio de comunicação, tendo plenas condições de atendimento pronto e pessoal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 4º. Os Plantões Médicos serão realizados todos os dias da semana, nos seguintes horários:

- I.** Plantões de 12 horas Diurnos, com a identificação pela sigla **PD**, das 07h00 às 18h59 horas, do mesmo dia;
- II.** Plantões de 12 horas Noturnos, com a identificação pela sigla **PN**, das 19h00 de um dia às 06h59, do dia seguinte.

§ 1º. O profissional de plantão deverá ficar à disposição do estabelecimento de saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer refeições (almoço e jantar) aos Plantonistas Presenciais, durante os horários dos plantões presenciais.

Art. 5º. Os médicos pertencentes ao quadro pessoal parte permanente da Prefeitura do Município de Guaíra poderão participar das escalas de plantão médico tanto da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, quanto da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra.

§1º. O Plantão Médico Presencial e de Disponibilidade possuem caráter compensatório e indenizatório, não incorporável ao patrimônio remuneratório para quaisquer efeitos.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoas jurídicas médicas para prestação de serviços de atendimento médico em regime de plantão médico presencial ou de disponibilidade, respeitando os valores e carga horária estabelecida na presente lei.

Art. 6º. O médico de plantão de disponibilidade poderá ser acionado pela equipe médica de plantão e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto ao estabelecimento de saúde requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas provocará a vedação da prestação de trabalho em Plantões Médicos Presenciais ou de Disponibilidade, sem prejuízo das demais implicações legais nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 7º. A escala de plantões médicos deverá constar o nome completo do médico, inscrição no CREMESP, identificação dos dias e horários dos médicos e plantões, ser fixada no quadro de avisos dos estabelecimentos de saúde e disponibilizada no Portal da Transparência.

§1º. É proibida a realização, pelo mesmo médico, de plantão presencial e plantão de disponibilidade no mesmo dia e horário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§2º. É proibida a realização, pelo mesmo médico, de mais de um plantão de disponibilidade no mesmo dia e horário;

§3º. É proibida a realização pelo mesmo médico de mais de 24 horas de plantão presencial, salvo em casos de extrema necessidade devidamente justificado.

§4º. Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço, poderá ser alterada a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os plantonistas por intimação verbal, telefônica ou e-mail que posteriormente será objeto de relatório, firmados pelo chefe do órgão/unidade.

Art. 8º. O valor da hora do Plantão Médico Presencial será **R\$ 91,67** (noventa e um reais, e sessenta e sete centavos) totalizando o plantão de 12 (doze) horas o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§1º. Os plantões presenciais dos dias festivos de 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de cada ano serão remunerado ao dobro do valor fixado no caput do presente artigo.

§2º. O valor da hora do Plantão de disponibilidade será o correspondente a 1/3 do valor do plantão médico presencial, ou seja, **R\$ 30,55** (trinta reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando o plantão de 12 (doze) horas o valor de R\$ 366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

§3º. A ocorrência ou não de acionamento do médico em Plantão Médico de Disponibilidade não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da remuneração.

§ 4º. Os valores dos plantões previstos no presente artigo poderão ser reajustados, por DECRETO MUNICIPAL.

Art. 9º. Compete ao gestor do estabelecimento de saúde decidir quais especialidades poderão integrar os plantões a distância, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento e a necessidade da referida especialidade médica.

Art. 10. Ressalta-se a obrigatoriedade o plantonista, em respeito às RESOLUÇÕES DO CFM e CREMESP:

- I. A passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade;
- II. É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



- III.** É obrigação o médico plantonista dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico em Plantão de Disponibilidade, sempre que for solicitado ou que solicitar esses profissionais, fornecendo todas as informações com vistas à melhor assistência ao paciente;
- IV.** O médico de Plantão de Disponibilidade deverá, obrigatoriamente, dar assistência quando solicitado para interconsulta, justificada e registrada no prontuário pelo médico solicitante, no menor tempo possível, devendo se comunicar de imediato quando contatado.

Art. 11. Durante o período de intervenção da Prefeitura do Município de Guaíra na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra fica esta obrigada a cumprir o preceituado na presente lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados em dotações próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, Lei Ordinária Municipal nº 2.066, de 30 de outubro de 2003, Lei Ordinária Municipal nº 2.154, de 30 de setembro de 2005, Lei Ordinária Municipal nº 2.302, de 25 de março de 2008, Lei Ordinária Municipal nº 2.394, de 21 de agosto de 2009, Lei Ordinária Municipal nº 2.483, de 25 de novembro de 2010, Lei Complementar Municipal nº 2.599, de 22 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 2.820, de 11 de dezembro de 2017.

Guaíra-SP, 06 de dezembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 236, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Demonstrativo especificando os restos a pagar sem a cobertura financeira da administração anterior, especificando a origem da dívida e o valor de cada item que constitui a dívida, assim como seu valor total.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de novembro de 2018.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura para que as ruas e estradas do Bairro São José do Albertópolis, venham a receber o nome dos saudosos moradores já falecidos do referido bairro, conforme solicitado na Indicação 414/2017?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de novembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura para que a continuidade da Avenida 5, paralela a Avenida José Garcia Junqueira, venha a receber o nome da saudosa Guairense MARILIZA DE SOUZA RIBEIRO, conforme solicitado na Indicação 419/2017?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de novembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 239, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura para a construção de banheiros públicos nas áreas destinadas a lazer do Parque Ecológico Maracá, conforme solicitado na Indicação 216/2017?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de novembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 240, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Com a intervenção da Prefeitura na Santa Casa de Misericórdia do Município, a municipalidade estará realizando a contratação de profissionais especialistas para plantões a distância no Pronto Atendimento Municipal?

Justificativa – Ocorre que em resposta aos requerimentos 77 e 80 de 2018, a Prefeitura disse que tais plantões não eram contratados pelo município, cabendo tal ação à entidade. Agora que a mesma está sob intervenção municipal, é de caráter urgente a contratação destes profissionais, que estão ausentes em vários atendimentos do Pronto Atendimento.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de novembro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 241, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o custo mensal de produção de água potável, realizado pelo DEAGUA, na ETA, e nos dois poços profundos do município? Especificar o custo de produção na estação e nos poços de forma separada.
- 2- Qual o valor médio mensal de arrecadação do DEAGUA com o consumo de água em nosso município?
- 3- Qual o valor médio mensal de inadimplência do DEAGUA, em relação ao consumo de água em nosso município?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de dezembro de 2018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 251, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação da Patrulha Policial Maria da Penha no Município de Guaíra, por meio da Guarda Civil Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal patrulha é formada por um grupo de guardas municipais, treinados para dar apoio e fiscalizar o cumprimento das medidas protetoras, a Patrulha Maria da Penha atua na fiscalização ativa e especializada. Eles fazem visitas nas casas das vítimas e dos agressores, levando um questionário para saber como está a vida deles. Isso é muito importante, pois muitas mulheres se sentem acuadas, têm medo, envergonhadas, e se calam, mas isso agora funciona como quebra de paradigmas para conquistar a confiança dessa vítima.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de novembro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

OS VEREADORES à Câmara Municipal de Guaíra-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do Centro Veterinário Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, que irá centralizar todos os atendimentos veterinários do município, com a devida estrutura, incluindo o programa municipal de castração de animais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista incentivar a centralização dos serviços veterinários do município, oferecendo a devida infraestrutura para cirurgias e outros procedimentos em animais, com a devida garantia eficiência para todos os animais de nossa cidade, incluindo o projeto de castração municipal, que já atingiu excelentes resultados no ano de 2017.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de novembro de 2018.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador

JORGE DOMINGOS TALARICO
Vereador

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador

FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o reparo da estrada rural municipal de acesso ao Bairro São José do Albertópolis, no trecho compreendido entre as fazendas São Pedro e Vera Cruz, com o respectivo levantamento do aterro existente no local.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida via possui diversos buracos e desníveis nesse trecho, colocando em risco a segurança de todos a utilizam, sendo necessária a realização de tais obras com urgência, em virtude do período de chuvas.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de novembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 254, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

EDVALDO DONISETI MORAIS, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a permissão de uso para que uma entidade da cidade, ofereça serviços de xerox no Ganha Tempo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista o oferecimento de um serviço barato e eficiente para a população como um todo, auxiliando também as entidades de Guaíra na obtenção de renda própria. Tal ação é necessária no Ganha Tempo, em razão dos serviços lá prestados.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de novembro de 2018.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 255, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma academia popular no Zoológico Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista o oferecimento de uma nova opção de lazer para os diversos frequentadores do zoológico. Essa iniciativa também incentiva a atividade turística em um dos principais cartões postais de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de novembro de 2018.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reparo do ponto de ônibus, situado em frente a Escola Municipal Eunice Esperancini.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida estrutura se encontra danificada, comprometendo a segurança de usuários e alunos que utilizam as dependências dessa importante escola de ensino infantil.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 257, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um estacionamento próprio para bicicletas (Bicicletário) no prédio onde está instalada a UPA de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o local é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas na área da saúde, recebendo diariamente grande quantidade de usuários, que não possuem um local próprio para a guarda de suas bicicletas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de novmebro de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a completa limpeza e poda das árvores da praça do bairro COHAB I.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista melhorar a estrutura da praça, garantindo lazer com qualidade aos moradores do bairro, incluindo as devidas condições de saúde e higiene para todos os usuários.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de dezembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a completa limpeza da obra e alambrado da Mata do Thaís.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o devido cuidado com o patrimônio público do município, já que o referido local constitui obra nova desta administração, e sua devida conservação deve ser assegurada pelo Executivo Municipal.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de dezembro de 2018.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos, prevendo a apresentação de atestados médicos parciais, que venham a cobrir horas ou períodos do dia que o servidor precisou de atendimento médico.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que nosso estatuto atual prevê apenas atestados de dias completos, sendo o servidor prejudicado, quando o mesmo precisa fazer sua consulta em apenas um período do dia, ou por algumas horas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de dezembro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

EDVALDO DONISETI MORAIS, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a revisão do custo de hora máquina e operações agrícolas de máquinas, equipamentos e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Guaíra cujos serviços são destinados aos pequenos agricultores de Guaíra.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o valor cobrado pela Prefeitura Municipal tem apenas a finalidade de cobrir as despesas com o combustível decorrente do uso das máquinas, equipamentos e implementos de forma que a redução do valor da hora máquina de R\$ 80,00 para R\$ 40,00 e do aluguel do implemento agrícola de R\$ 35,00 para 20,00 é o suficiente para cobrir as despesas do município com referidas máquinas e implementos agrícolas de forma a beneficiar o pequeno produtor rural.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de dezembro de 2018.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador